

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE TAPURAH/MT LEI MUNICIPAL  
Nº 1.072, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATUALIZADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº  
1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021; ALTERADA E INSERIDA PELA LEI  
ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

## Sumário

Apresentação	4
1– Identificação	5 e 6
2– Introdução	7
3– Notas metodológicas	8 e 9
4– Relação das metas do Plano Municipal de Educação	9 a 80
5- Referências bibliográficas	80
6 - Anexos	92

## APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) tem como objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas para o período de vigência do plano, oferecendo uma visão clara dos avanços, desafios e perspectivas da educação em nosso município.

O monitoramento periódico é uma ferramenta essencial para a gestão democrática e transparente da educação, possibilitando identificar conquistas já alcançadas, bem como pontos que ainda demandam maior atenção e esforços conjuntos. Dessa forma, buscamos garantir que as políticas educacionais estejam alinhadas às necessidades da comunidade escolar e aos princípios do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e do Plano Estadual de Educação (PEE), Lei Estadual nº 11.422/2022, além da Lei Municipal nº 1.072, de 23 de junho de 2015, atualizada pelas Leis Ordinárias nº 1.384, de 14 de julho de 2021, e nº 1.471, de 06 de setembro de 2022.

Este relatório apresenta indicadores, análises comparativas e gráficos que permitem visualizar a evolução do sistema educacional local. As informações aqui contidas servirão de subsídio para gestores, educadores, conselheiros, estudantes, famílias e toda a sociedade civil, fortalecendo o compromisso coletivo com a qualidade, equidade e inclusão na educação.

Mais do que um instrumento técnico, este documento representa um convite à reflexão e ao engajamento social, reforçando a importância da participação de todos na construção de uma educação pública de excelência, capaz de transformar realidades e ampliar oportunidades.

O Plano Municipal de Educação de Tapurah ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório abrange o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>Município</b>	Tapurah	UF: Mato Grosso
<b>Plano Municipal de Educação</b>	Lei nº 1.072/2015, alterada pela Lei nº 1.384/2021 e alterada pela Lei nº 1.471/2022	
<b>Período de Monitoramento</b>	2023 a 2024	
COMISSÃO COORDENADORA PORTARIA 439/2025	<p>Camila Maria Bergmeier Liell Cinthia dos Santos Rocha Girleide Pedrozo do Amaral Brann Gislaine da Silva Aragão Maristela Massaroto Tives Luzimeire Gomes de Arruda Monica Gomes Caetano da Silva Patricia Lopes Augusto de Macena Genildo Rodrigues Alves Andrea Arce Angelo Prado Cleonice Belarmino de Almeida Eliane Cristina Joenck Fabiane Pellin Lidia Bobek Arend Sandra Arndt Andréia Gomes</p>	
EQUIPE TÉCNICA PORTARIA 440/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Secretário (a) Municipal de Educação: Geovania Melchior Cesca</li> <li>· Representante da Secretaria Municipal de Finanças e/ou da Secretaria Municipal de Gestão: José Ramos Rodrigues e Augusto de Oliveira</li> <li>· Representante do Poder Legislativo: Cleomar Eterno de Campos;</li> <li>· Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública: Cinthia dos Santos Rocha</li> <li>· Representante dos Gestores das Escolas Municipais da Educação Infantil: Danielle Santos Faraum Vieira</li> <li>· Representante dos Gestores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental: Vilma Mendes Barranco da Silva</li> <li>· Representantes dos Servidores de Apoio: Sandra Martins de Oliveira, Claudia Rosa dos Santos Ferreira e Denise Leticia Schön</li> <li>· Representantes dos pais de alunos: Lilian Regina Souza de Andrade</li> <li>· Representante do FUNDEB: Silvio dos Santos Luca</li> <li>· Representante dos professores da Rede Municipal da Educação Infantil: Lucieli Marks e Edmara Ferreira</li> <li>· Representante dos professores da Rede Municipal do Ensino</li> </ul>	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>Fundamental: Leonilson Colins da Silva e Lucas Bezerra Teixeira</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Representante dos Gestores das Instituições Particulares: Karla Patrícia Maia Santos Faria</li><li>· Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Thiago Hudson de Sousa Bianchini</li><li>· Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Kátia Suzan Simas da Silva</li><li>· Representante de instituições que atendam a modalidade de Educação Especial: Rosimeire Amaro Alves</li><li>· Representante de Instituições de Ensino Superior existente no Município: Luciano Zangirolami</li><li>· Representante do Conselho Municipal de Educação: Andrea Arce Angelo Prado</li><li>· Representante da OAB: Mariele Vitória Kerber da Silva</li><li>· Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Vanessa Vieira Braun</li><li>· Representante da Secretaria Municipal de Esporte: Gilson Soares de Oliveira</li><li>· Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Leanderson dos Santos Neres</li><li>· Representante dos Professores da Rede Estadual do Ensino Fundamental II: Dulce Tereza Moretto</li><li>· Representante dos Professores da Rede Estadual do Ensino Médio: Danyela Regina Wikoski Peres</li><li>· Representante dos Professores da Rede Estadual do EJA: Ana Cláudia Gnoato</li></ul>	
<b>Contato de referência</b>	<b>Nome: Andréia Gomes</b>	
	<b>Telefone:</b> 66.9.9609.1909	<b>E-mail:</b> conselhoeducacao@tapurah.mt.gov.br

## 2 - INTRODUÇÃO

Queremos apresentar o **Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME)** do município de Tapurah-MT, referente ao biênio **2023-2024**, com a finalidade de aprofundar o conhecimento sobre a realidade educacional local. O objetivo é oferecer um panorama fiel da vida escolar, identificando pontos de intervenção que necessitam de fortalecimento, visando ao cumprimento das metas estabelecidas e à preparação para o próximo plano decenal.

O PME foi instituído pela **Lei Municipal nº 1.072/2015**, que oficializou sua vigência por 10 anos. Posteriormente, a **Lei nº 1.384/2021** promoveu ajustes em consonância com as notas técnicas de 2017, que orientavam a organização das metas de acordo com a estrutura do PNE e do PEE. Originalmente composto por 14 metas, o plano foi atualizado pela **Lei nº 1.471/2022**, que inseriu as metas faltantes, totalizando 20, conforme o PNE. Mais recentemente, a **Lei nº 1.704/2025** prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação até **31 de dezembro de 2025**.

O monitoramento do PME conta com o apoio do **Conselho Municipal de Educação, conferências e a participação da comunidade escolar**. Contudo, em virtude de mudanças de gestão e substituição de membros, registrou-se uma lacuna na coleta de informações, somada à escassez de dados oficiais disponibilizados pelo **IBGE**, o que dificultou análises mais consistentes.

Com o monitoramento atual, foi possível constatar que ainda há avanços lentos em algumas metas. A partir dos resultados obtidos, delineamos ações estratégicas para aprimorar a coleta de dados e, conseqüentemente, tornar o monitoramento mais preciso e eficiente.

É importante destacar que o PME contempla metas voltadas para as redes **municipal, estadual e federal**. Assim, no âmbito municipal, observa-se maior controle e eficiência tanto na execução quanto no acompanhamento. Já nas metas que envolvem a atuação do Estado e da União, as dificuldades de monitoramento são mais evidentes, devido à dependência de informações e políticas externas à gestão municipal.

### 3 - NOTAS METODOLÓGICAS

A mudança de gestão em 2021, em um cenário pós-pandêmico, trouxe novos desafios. Logo em janeiro daquele ano, fomos surpreendidos com uma auditoria do **Tribunal de Contas do Estado (TCE)** sobre o Plano Municipal de Educação (PME). Naquele momento, com as escolas ainda fechadas, a prioridade era garantir o retorno seguro das atividades presenciais, assegurando o direito dos estudantes à educação. Ainda assim, reconhecendo a importância do PME, buscamos informações e registros relacionados ao tema.

Foi constituída uma **comissão** para atender às solicitações do TCE. Durante o processo, localizaram-se registros do **Fórum de 2017**, que, à época, já apontavam a necessidade de organizar o PME em metas sequenciais numeradas. Atendendo a essa orientação, foi editada a **Lei nº 1.384, de 14 de junho de 2021**, que promoveu os ajustes necessários.

Em 2022, durante a alimentação dos sistemas **SIMEC** e **+PNE**, surgiram dificuldades devido ao fato de o PME conter apenas 14 metas. Para atender às exigências, foi promulgada a **Lei nº 1.471, de 06 de setembro de 2022**, que inseriu as metas faltantes, totalizando as 20 previstas pelo PNE.

Ainda em 2022, tiveram início **formações e capacitações** voltadas ao monitoramento do PME, com apoio da **Diretoria Regional de Educação (DRE)**. Esse processo possibilitou a busca de dados para o cumprimento do monitoramento referente aos anos de **2019, 2020, 2021 e 2022**.

De forma semelhante, no biênio **2023-2024**, a DRE continuou a apoiar o município por meio de treinamentos, acompanhamentos em **lives** e visitas presenciais, fortalecendo a execução do monitoramento.

A coleta de informações iniciou-se pela busca de dados populacionais do município. O primeiro levantamento foi realizado no site do **IBGE**; contudo, os registros disponíveis eram de 2010, mostrando-se desatualizados. Para suprir essa lacuna, foram utilizados dados do **Datasus**, com aplicação de fórmulas para estimar a quantidade de crianças em cada faixa etária.

Os dados educacionais, como os do **Censo Escolar** e de **aprendizagem**, foram consultados no site **QEdú e Power BI**, enquanto outras informações foram obtidas diretamente nas unidades escolares e no sistema municipal de avaliação.

Em 2023, o IBGE disponibilizou os resultados do **Censo Demográfico de 2022**,

fornecendo informações mais atuais, embora divergentes dos números do Datasus e de atendimentos realizados no município. Observou-se, contudo, a ausência de dados importantes, como a **escolaridade média da população do campo, de jovens mais pobres e negros entre 18 e 29 anos.**

#### 4 - RELAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### META 1

**UNIVERSALIZAR, ATÉ 2017, O ATENDIMENTO ESCOLAR DA POPULAÇÃO DE 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS, E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA A ATENDER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO.**

A Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece a cobertura de educação infantil no Município deve ser ampliada de modo que, até 2017, seja universalizado o atendimento na faixa etária de 4 a 5 anos de idade, e referente a cobertura das crianças de 0 a 3 anos de idade, estima um atendimento de 50% até o final da vigência do plano.

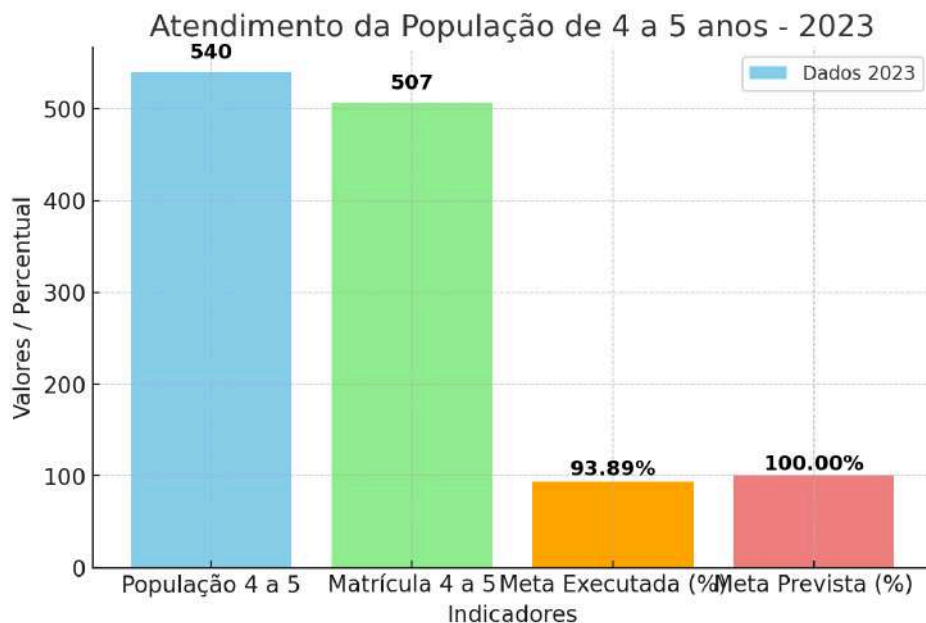
A evolução da meta é avaliada por meio da taxa de atendimento escolar aplicada aos dois grupos etários considerados:

**Indicador 1 A: NÚMERO DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS ATENDIDAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE CRIANÇAS NESSA FAIXA ETÁRIA.**

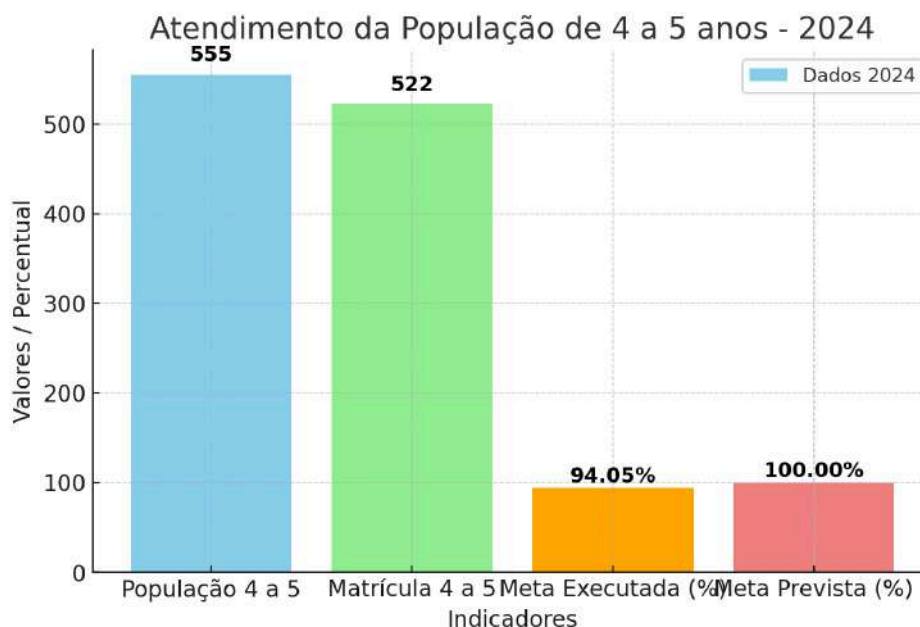
	2023	2024
<b>População 4 A 5</b>	540	555
<b>Matrícula de 4 A 5</b>	507	522
<b>META EXECUTADA</b>	93,89%	94,05%
<b>META PREVISTA</b>	100%	100%

Fontes: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlWYyZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWw4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>



O gráfico mostra os dados de **População e Matrículas de 4 a 5 anos em 2023**, junto com a **meta prevista e executada**, com os **percentuais de meta diretamente sobre as barras**, facilitando a visualização do desempenho — mostrando tanto o número de crianças quanto o percentual da meta executada.



O gráfico mostra os dados de **atendimento da população de 4 a 5 anos em 2024**, incluindo a **população total, matrículas, meta executada e meta prevista**, com os **percentuais exibidos sobre as barras**, facilitando a visualização dos valores de **população, matrículas, meta executada e meta prevista** para o ano de **2024**.

### Metodologia de cálculo

O Indicador 1A mede o **percentual de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na Educação Infantil** em relação ao **total estimado de crianças nessa faixa etária** residentes no município.

**Número de matrículas (numerador):** obtido a partir do **Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC)**, considerando o total de alunos de 4 e 5 anos matriculados na rede municipal, estadual e privada do município.

**População estimada de 4 e 5 anos (denominador):** calculada com base em **projeções populacionais do IBGE, Cadastro Único ou dados municipais atualizados** pelas Secretarias de Educação e Planejamento.

### Aplicação da Fórmula

Ano	População 4-5 anos	Matrículas 4-5 anos	Cálculo	Taxa de Atendimento
2023	540	507	$(507 \div 540) \times 100$	<b>93,89%</b>
2024	555	522	$(522 \div 555) \times 100$	<b>94,05%</b>

**Meta Executada:** representa o percentual efetivo de atendimento calculado anualmente (resultado obtido pela fórmula).

**Meta Prevista:** refere-se ao objetivo estabelecido no PME (neste caso, **100% de atendimento**, ou seja, universalização do acesso à pré-escola).

A **diferença entre a meta prevista e a meta executada** indica o percentual de crianças ainda não atendidas pela rede escolar.

### Análise do Indicador 1A

O desempenho do município de Tapurah-MT no Indicador 1A demonstra **avanço consistente e manutenção de um padrão elevado de cobertura na Educação Infantil**. O aumento de 93,89% para 94,05% no atendimento entre 2023 e 2024, embora modesto (0,16 ponto percentual), confirma a **sustentabilidade das políticas de ampliação do acesso**, evitando retrocessos mesmo diante de contextos demográficos variáveis.

Contudo, a análise crítica do indicador exige mais do que a observação da taxa de atendimento. Apesar do percentual elevado, **a universalização — meta de 100% — ainda**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**não foi alcançada**, e os 6% de crianças fora da escola representam **um desafio significativo** em termos de equidade e garantia do direito à Educação Infantil. Em números absolutos, trata-se de cerca de 33 crianças em 2024 que permanecem desatendidas — o que, em um município de pequeno porte, têm impacto relevante.

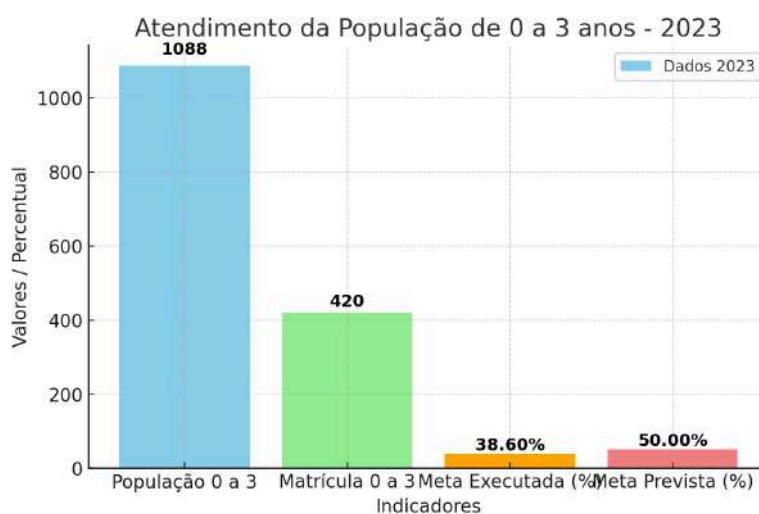
Um ponto importante a considerar é a **sazonalidade populacional**. A mobilidade de famílias vinculadas ao agronegócio pode gerar **flutuações temporárias nas matrículas** e dificultar o planejamento de vagas e a consolidação de dados precisos. Isso aponta para uma **fragilidade estrutural na coleta e atualização das informações educacionais**, especialmente se o Censo Escolar não conseguir captar essas variações em tempo real e hábil. Assim, o indicador, embora positivo, **pode não refletir integralmente a realidade dinâmica do território**.

Além disso, o indicador 1A, por natureza, **mede apenas o acesso**, não contemplando dimensões qualitativas da Educação Infantil, como infraestrutura, formação docente, tempo de permanência e práticas pedagógicas adequadas à faixa etária.

**Indicador 1 B: NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS ATENDIDAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE CRIANÇAS NESTA FAIXA ETÁRIA.**

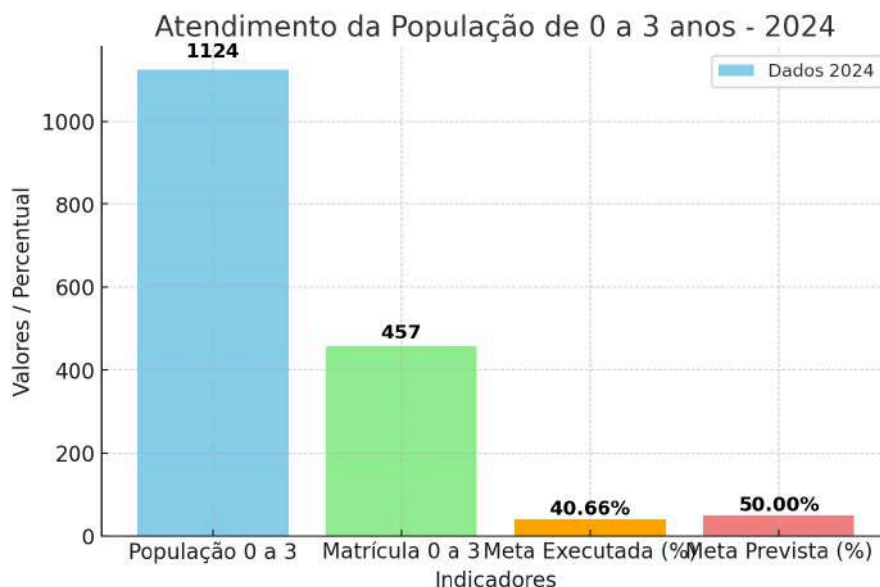
	2023	2024
<b>População 0 a 3</b>	1088	1124
<b>Matrícula de 0 a 3</b>	420	457
<b>META EXECUTADA</b>	38,60%	40,66%
<b>META PREVISTA</b>	50%	50%

Fonte: Censo Escolar (INEP/MEC), IBGE, Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O gráfico mostra os valores acima das colunas, mostrando os dados de 2023 para a população de 0 a 3 anos, com destaque para a meta executada (38,60%) e a meta prevista (50%).



O gráfico mostra os valores acima das colunas, representando os dados de 2024 para a população de 0 a 3 anos, incluindo população total, matrículas, e as metas executadas (40,66%) e prevista (50%).

### Metodologia de Cálculo

O presente relatório tem como objetivo apresentar a análise dos resultados referentes ao **Indicador 1B**, que mede o número de **crianças de 0 a 3 anos atendidas na Educação Infantil (creche)** em relação ao total de crianças nessa faixa etária residentes no município de Tapurah-MT.

O Indicador 1B expressa a proporção de crianças de 0 a 3 anos matriculadas em instituições de Educação Infantil em relação ao total estimado de crianças dessa faixa etária no município.

$$\text{Taxa de Atendimento} = \left( \frac{\text{Matrículas de 0 a 3 anos}}{\text{População de 0 a 3 anos}} \right) \times 100$$

**Numerador:** Número de crianças de 0 a 3 anos matriculadas na Educação Infantil (Censo Escolar/INEP).

**Denominador:** População estimada de crianças de 0 a 3 anos (IBGE ou estimativas

municipais).

### Aplicação da Fórmula

Ano	População 0–3 anos	Matrículas 0–3 anos	Cálculo	Taxa de Atendimento	Meta Prevista
2023	1.088	420	$(420 \div 1.088) \times 100$	38,60%	50%
2024	1.124	457	$(457 \div 1.124) \times 100$	40,66%	50%

Os resultados indicam um **crescimento de 2,06 pontos percentuais** entre 2023 e 2024, passando de **38,60% para 40,66%** de atendimento. Esse avanço representa um **incremento de 37 novas matrículas** no período analisado.

Embora o aumento demonstra **evolução positiva**, o município ainda **não atingiu a meta prevista de 50%**, apresentando um déficit de aproximadamente **9,34 pontos percentuais** (equivalente a cerca de **100 crianças** fora da rede de ensino).

O município demonstra **comprometimento com a ampliação do acesso**, mas o ritmo atual de crescimento ainda **não garante o alcance da meta de 50% no curto prazo**. A diferença entre o número de matrículas e a meta prevista representa um **desafio de gestão**, exigindo medidas estruturantes e planejamento de médio e longo prazo.

### Análise do Indicador 1B

O desempenho de Tapurah-MT no Indicador 1B evidencia **avanço gradual**, porém **insuficiente para o alcance pleno da meta** estabelecida pelo PME.

O aumento verificado pode estar relacionado à **expansão de turmas ou unidades de creche**, à **melhoria nas ações de busca ativa** e à **integração entre políticas públicas**. No entanto, a **oferta de vagas ainda é inferior à demanda real**, especialmente em função de limitações estruturais, restrições orçamentárias e variações demográficas locais. E também por não ser uma faixa etária obrigatória, não preenche o percentual previsto no PME. No caso do município é possível fazer a cobertura total da procura, no entanto, não é suficiente para cobrir o percentual previsto.

A **sazonalidade populacional** decorrente da mobilidade de famílias ligadas ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

agronegócio impacta diretamente a composição etária e territorial das crianças, dificultando o planejamento e a consolidação de dados estáveis. Essa característica reforça a necessidade de **cruzamento intersetorial de informações** entre Educação, Saúde e Assistência Social para a identificação precisa das crianças fora da escola.

Além disso, cabe destacar que o indicador mede **apenas o acesso quantitativo**, não incorporando aspectos de **qualidade do atendimento** — como infraestrutura, formação docente ou tempo integral. Assim, o avanço numérico deve ser acompanhado por políticas que assegurem **condições adequadas de aprendizagem e desenvolvimento infantil**.

O município ainda não oferece vagas para crianças de 0 a 1 anos, pois não possui infraestrutura para o atendimento. Isso também pode ter contribuído para não atingir a meta.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E C</b>	Meta 1: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano.				
	<b>INDICADOR 1 A</b>	Descrição do Indicador: Número de crianças de 4 a 5 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	93,89%	94,05%		
	<b>INDICADOR 1 B</b>	Descrição do Indicador: Número de crianças de 0 a 3 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	50%	50%		
	Meta executada no período	38,60%	40,66%		

## META 2

**UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

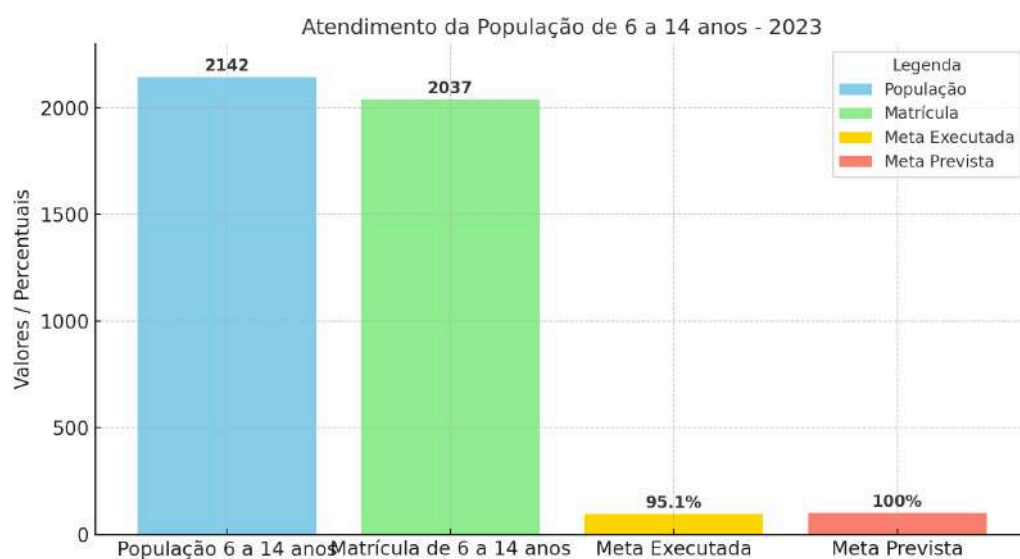
**MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.**

A Meta 2 compromete universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 06 a 14 anos, bem como garantir a conclusão do ensino fundamental em 95% dos matriculados na idade recomendada.

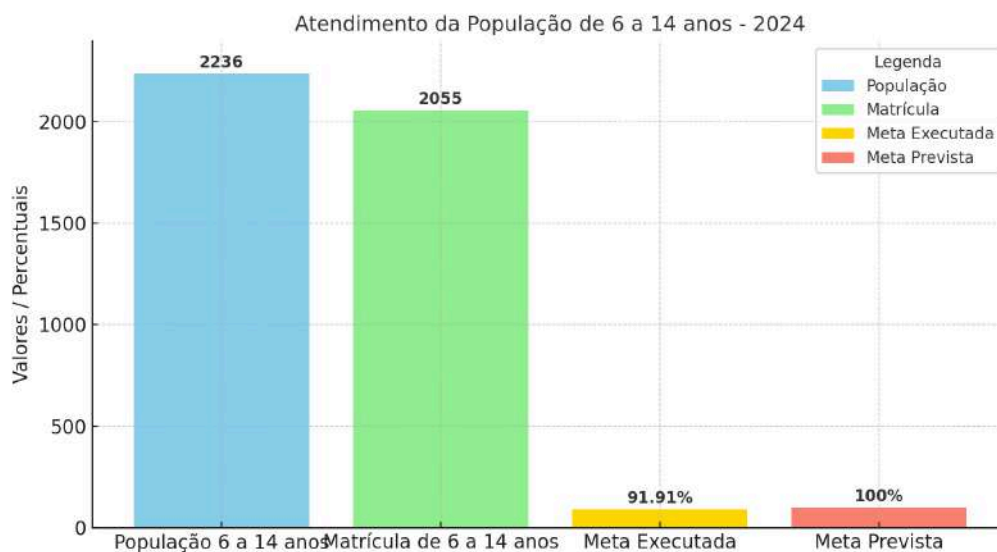
**Indicador 2 A: PORCENTAGEM DE CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO FUNDAMENTAL OU QUE JÁ CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL - TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULA.**

	2023	2024
População 6 a 14 anos	2142	2236
Matrícula de 6 a 14 anos	2037	2055
META EXECUTADA	95,10%	91,91%
META PREVISTA	100%	100%

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>



O gráfico mostra a população e as matrículas de crianças de 6 a 14 anos em 2023, o atendimento de 95,10% da meta prevista (100%). Apresenta valores absolutos e percentuais, permitindo visualizar a população, as matrículas e o desempenho em relação à meta executada e prevista para 2023.



O gráfico referente a **2024**, mostra a **população e matrículas de crianças de 6 a 14 anos**, além da **meta executada (91,91%) e meta prevista (100%)**, o que evidencia uma leve redução no atendimento em relação ao ano anterior.

### Metodologia de Cálculo

O indicador da **taxa de atendimento escolar** da população de **6 a 14 anos** tem como objetivo medir o percentual de crianças matriculadas no ensino fundamental em relação ao total da população nessa faixa etária. Esse indicador é essencial para o **monitoramento da Meta 2 do Plano Nacional e Municipal de Educação**, que visa garantir a **universalização do acesso e permanência no ensino fundamental**, assegurando que todas as crianças nessa faixa etária estejam matriculadas.

**A fórmula utilizada para o cálculo é a seguinte:**

Esses percentuais são calculados com base nos dois conjuntos de dados anteriores (população e matrículas).

**Meta Prevista (100%)** → corresponde ao **objetivo universal da Meta 2 do PME**, ou seja, todas as crianças de 6 a 14 anos estão matriculadas.

**Meta Executada** → corresponde ao resultado obtido em cada ano, calculado pela fórmula:

$$\text{Taxa de Atendimento (\%)} = \left( \frac{\text{Número de matrículas de 6 a 14 anos}}{\text{População de 6 a 14 anos}} \right) \times 100$$

2023:  $(2037 \div 2142) \times 100 = 95,10\%$

2024:  $(2055 \div 2236) \times 100 = 91,91\%$

### Análise do Indicador 2A

Em **2023**, o município apresentou uma **taxa de atendimento de 95,10%**, com **2.037 alunos matriculados** para uma população estimada de **2.142 crianças** entre 6 e 14 anos. Esse resultado demonstra **excelente cobertura escolar**, refletindo o compromisso da gestão municipal com a garantia do direito à educação obrigatória e com a permanência dos alunos no sistema de ensino.

Entretanto, em **2024**, mesmo com o **aumento da população** nessa faixa etária (de 2.142 para 2.236 crianças) e o **crescimento do número de matrículas** (de 2.037 para 2.055), observou-se **redução na taxa de atendimento**, que passou para **91,91%**. Essa queda se explica pelo fato de o aumento populacional ter sido proporcionalmente **maior** que o aumento nas matrículas, reduzindo o percentual de atendimento em relação à meta de 100%.

A **variação de -3,19 pontos percentuais** entre 2023 e 2024 requer uma análise cuidadosa. Embora os números absolutos indiquem crescimento de matrículas, o município enfrentou um **desafio demográfico**: o aumento da população na faixa de 6 a 14 anos superou o ritmo de expansão das matrículas. Esse cenário pode estar relacionado a fatores como:

- **Migração de famílias** para o município, especialmente em períodos de expansão agrícola;
- **Diferenças temporais entre os levantamentos populacionais e escolares** (Censo Escolar x estimativa do IBGE);
- **Transferências para outras redes de ensino** (estadual ou privada) ainda não registradas no censo municipal;
- **Casos pontuais de evasão temporária** ou **alunos em situação de rematrícula pendente**.

Mesmo diante dessas variações, o indicador demonstra que o município mantém **índices de atendimento elevados**, acima de **90%**, o que representa **avanço consolidado** rumo à universalização da educação básica. No entanto, a **não execução total da meta de 100%** indica que ainda há **crianças fora da escola ou em situação de matrícula irregular**,

exigindo atenção contínua.

A análise dos dados evidencia que o município **vem avançando de forma consistente na universalização do ensino fundamental**, embora precise reforçar estratégias para alcançar o atendimento pleno. É fundamental **ampliar políticas de busca ativa escolar**, fortalecendo a parceria entre **Educação, Assistência Social e Saúde**, para localizar e reinserir as crianças que ainda não estão matriculadas.

Em síntese, o desempenho do município é **positivo e revela comprometimento com a educação pública**, mas requer **atenção contínua e articulação intersetorial** para que a meta de **100% de atendimento da população de 6 a 14 anos** seja plenamente alcançada, consolidando o direito à educação de qualidade para todas as crianças.

#### **Indicador 2 B: PORCENTAGEM DE JOVENS DE 16 ANOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL (Distorção idade-série)**

O indicador avalia a proporção de estudantes **fora da idade adequada** que finalizaram o Ensino Fundamental no 9º ano. A meta prevista para ambos os anos é de **95% de alunos concluindo na idade correta**, o que implica **apenas 5% de tolerância** para alunos em distorção.

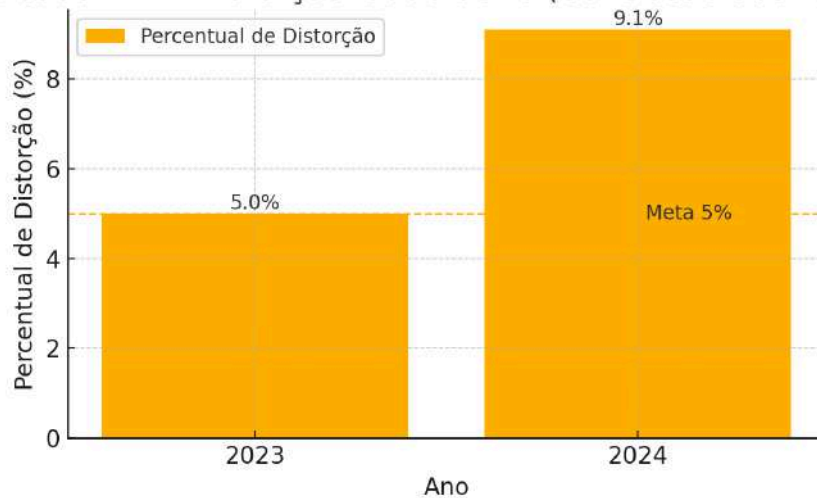
<b>Ano</b>	<b>Matrículas 9º ano</b>	<b>Quant. de alunos em distorção idade série</b>	<b>Meta Prevista para esse indicador</b>	<b>Meta alcançada Alunos fora da idade que finalizaram</b>
2023	239	12	5%	5,0%
2024	199	18	5%	9,1%

OBS: Usamos esse cálculo nos relatórios, pelo fato da interpretação do indicador, ser quantos alunos fora da idade terminaram o ensino fundamental, porque a idade certa não é 16 e sim 14. As porcentagens foram tiradas do Power Bi - Indicadores - Taxa distorção - anos finais - 9º ano.

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWwiZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjZjczODk3LWw4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

Indicador 2B – Distorção Idade-Série (Conclusão aos 16 anos)



O gráfico mostra a **porcentagem de distorção idade/série**, a **meta alcançada** para os anos de **2023 e 2024**.

### Metodologia de Cálculo:

A **distorção idade/série** é um indicador que mede o percentual de estudantes **com dois anos ou mais de atraso escolar** em relação à idade considerada adequada para o ano/série que estão cursando.

Em outras palavras, ele mostra **quantos alunos estão “atrasados”** em seu percurso escolar por motivos como **reprovação, abandono, transferência tardia ou ingresso fora da idade recomendada**.

Esse indicador é fundamental para avaliar a **eficiência do sistema educacional** e o **fluxo escolar regular** — ou seja, se os alunos estão avançando no tempo certo.

### Fórmula de Cálculo

$$\text{Percentual de Distorção} = \left( \frac{\text{Alunos em Distorção}}{\text{Matrículas do 9º ano}} \right) \times 100$$

A meta prevista é de no máximo **5%** de alunos fora da idade adequada.

### Aplicação com os Dados Fornecidos

Ano	Matrículas 9º ano	Alunos em Distorção	Fórmula Aplicada	Resultado (%)	Situação
2023	239	12	$(12 \div 239) \times 100$	5,02% $\approx$ 5,0%	Meta atingida (no limite)
2024	199	18	$(18 \div 199) \times 100$	9,05% $\approx$ 9,1%	✗ Meta não atingida

### Análise do Indicador 2B – Distorção Idade/Série

O Indicador 2B avalia a porcentagem de jovens de 16 anos que concluem o Ensino Fundamental na idade adequada, monitorando a presença de alunos em distorção idade-série no 9º ano. A meta estabelecida para o período é de, no máximo, 5% de estudantes fora da idade prevista.

Em 2023, o percentual de distorção foi de 5,0%, atingindo a meta, porém exatamente no limite permitido, sem margem de segurança. Esse resultado indica estabilidade no fluxo escolar, mas demonstra que qualquer pequena variação pode comprometer o desempenho no ano seguinte.

Já em 2024, a distorção aumentou para 9,1%, ultrapassando significativamente a meta prevista. O crescimento no número de alunos fora da idade adequada revela fragilidades no acompanhamento contínuo das aprendizagens, na prevenção de defasagens e nas ações de recomposição ao longo das séries finais do Ensino Fundamental.

Os dados mostram um retrocesso no indicador, com piora tanto em números absolutos quanto relativos. A elevação da distorção idade-série sinaliza a necessidade de intervenções pedagógicas mais sistemáticas, acompanhamento individualizado dos estudantes em risco e estratégias preventivas que atuem antes da chegada ao 9º ano.

O avanço da distorção de 2023 para 2024 evidencia problemas estruturais no fluxo escolar. A rede precisa fortalecer práticas de monitoramento, recuperação contínua e recomposição das aprendizagens para evitar o acúmulo de defasagens. O desempenho de 2024 demonstra que as ações atuais não estão sendo suficientes para garantir a conclusão do Ensino Fundamental na idade adequada, exigindo planejamento pedagógico mais estratégico e intervenções antecipadas.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	META 02 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.				
	INDICADOR 2.A	Descrição do Indicador: Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental ou que já concluíram o ensino fundamental - taxa líquida de matrícula.			
		2023	2024		
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	95,10%	91,91%		
	INDICADOR 2.B	Descrição do Indicador: Porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental.			
		2023	2024		
	Meta Prevista	5%	5%		
	Meta executada no período	5,0%	9,1%		

### META 3

**ASSEGURAR, POR MEIO DE REGIME DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO, O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS JOVENS ENTRE 15 (QUINZE) E 17 (DEZESSETE) ANOS, NESTA ETAPA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E QUE TODOS OS EDUCANDOS QUE CONCLUEM O ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL TENHAM SEU INGRESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO GARANTIDA NO ENSINO MÉDIO.**

A Meta 3, conta com dois objetivos educacionais para atender a população de 15 a 17 anos de idade, o acesso e a permanência na etapa da educação escolar, seja universalizado nessa faixa etária. Bem como a permanência e garantia de conclusão no ensino médio até o final do Plano Municipal de Educação em vigência.

**Indicador 3 A - PORCENTAGEM DE JOVENS DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA OU JÁ CONCLUÍRAM A EDUCAÇÃO BÁSICA - TAXA DE ATENDIMENTO.**

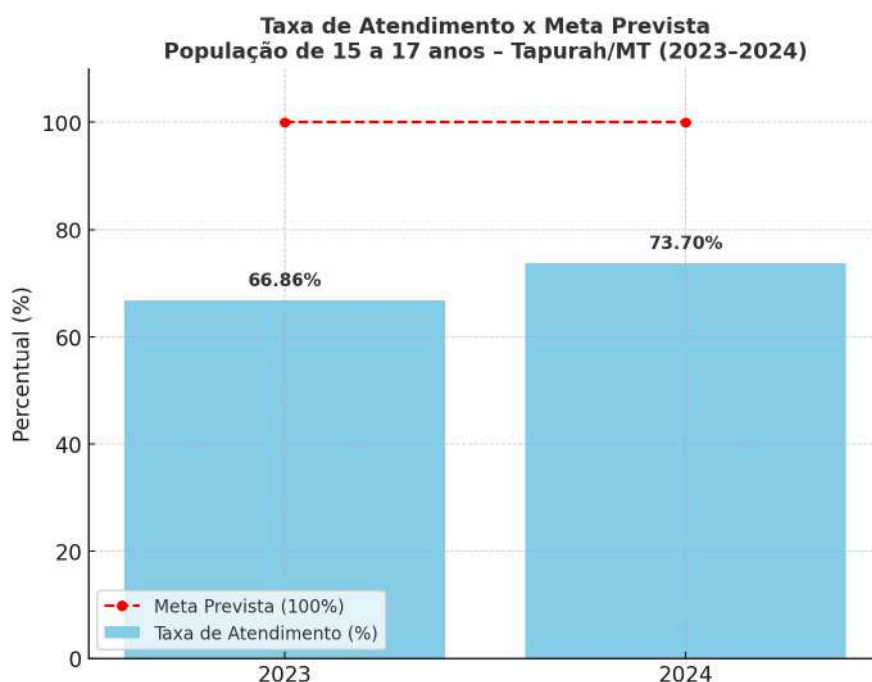
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela comparativa – Indicador 3A (Taxa de Atendimento 15 a 17 anos)

Ano	População 15–17 anos	Matrículas 15–17 anos	Taxa de Atendimento (%)	Meta Prevista (%)	Diferença (p.p.)
2023	685	458	66,86%	100%	-33,14
2024	692	510	73,70%	100%	-26,30

Fontes: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDU0MTM0OC00ZmFhLWYyZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>



O gráfico mostra a comparação entre a Taxa de Atendimento (meta executada) e a Meta Prevista (100%) para a população de 15 a 17 anos em Tapurah/MT (2023–2024), com os valores percentuais exibidos acima das barras.

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Taxa de Atendimento (\%)} = \left( \frac{\text{Número de Matrículas de 15 a 17 anos}}{\text{População Total de 15 a 17 anos}} \right) \times 100$$

Ano	População (15 a 17 anos)	Matrículas (15 a 17 anos)	Cálculo	Taxa de Atendimento (%)
2023	685	458	$(458 \div 685) \times 100$	66,86%
2024	692	510	$(510 \div 692) \times 100$	73,70%

### **Análise Comparativa - Evolução da Taxa de Atendimento**

Em 2023, a taxa de atendimento foi de 66,86%, o que significa que 1 em cada 3 jovens de 15 a 17 anos estava fora da escola.

Em 2024, a taxa subiu para 73,70%, representando um crescimento de 6,84 pontos percentuais em relação ao ano anterior.

Isso indica avanço positivo, mas ainda abaixo da meta prevista (100%). A distância até a meta foi reduzida de 33,14 p.p. (2023) para 26,30 p.p. (2024). Ou seja, houve uma redução de 6,84 pontos percentuais no déficit.

O crescimento das matrículas (de 458 para 510) ocorreu em ritmo mais acelerado do que o crescimento populacional (de 685 para 692), mostrando melhoria na capacidade de atendimento.

Apesar disso, ainda cerca de 26% dos jovens de 15 a 17 anos não estavam matriculados em 2024, o que indica necessidade de ações específicas de busca ativa, retorno escolar e ampliação da oferta de vagas no ensino médio.

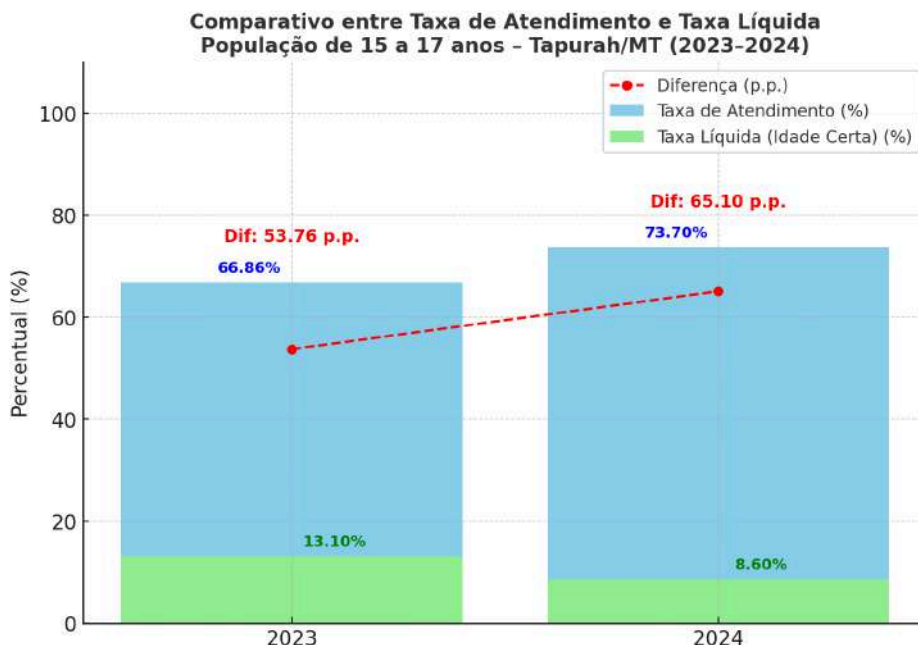
Entre 2023 e 2024, Tapurah apresentou avanço consistente na taxa de atendimento de jovens de 15 a 17 anos, subindo de 66,86% para 73,70%. Apesar do progresso, o município ainda não alcançou a meta prevista de 100%, mantendo 26,3% da população nessa faixa etária fora da escola em 2024. A tendência é positiva, mas requer continuidade de políticas públicas que garantam o ingresso, permanência e conclusão do ensino médio nessa faixa etária.

### **Indicador 3 B - PORCENTAGEM DE JOVENS DE 15 A 17 ANOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ CONCLUÍRAM A EDUCAÇÃO BÁSICA - TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULA.**

<b>Ano</b>	<b>Distorção idade/série</b>	<b>Taxa de atendimento</b>	<b>Taxa líquida (idade certa)</b>	<b>Meta Prevista</b>
2023	13,10%	66,86%	53,76%	100%
2024	8,60%	73,70%	65,1%	100%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&disablecdnExpiration=1759199258>



O gráfico compara a **Taxa de Atendimento (Indicador 3A)** e a **Taxa Líquida (Indicador 3B)** para Tapurah/MT (2023–2024), com a **diferença entre ambas destacada em vermelho** — representando o nível de defasagem idade-série.

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Diferença (\%)} = \text{Taxa de Atendimento} - \text{Taxa Líquida}$$

Ano 2023

$$66,86 - 13,10 = 53,76 \text{ pontos percentuais (p.p.)}$$

Ano 2024

$$73,70 - 8,60 = 65,10 \text{ pontos percentuais (p.p.)}$$

Ano	Taxa de Atendimento	Taxa Líquida	Diferença (p.p.)
2023	66,86 %	13,10 %	53,76 p.p.
2024	73,70 %	8,60 %	65,10 p.p.

Em **2023**, havia **53,76 pontos percentuais** de diferença entre o total de jovens matriculados e os que estavam na idade certa no ensino médio.

Em **2024**, essa diferença aumentou para **65,10 pontos percentuais**, o que significa um **agravamento da distorção idade-série**.

Mesmo com o aumento do número total de jovens atendidos (a taxa de atendimento subiu de 66,86 % para 73,70 %), **menos jovens estavam na etapa correta**, evidenciando que **o avanço no acesso não foi acompanhado de progressão escolar adequada**.

Aspecto	2023	2024	Variação	Interpretação
Diferença (3A – 3B)	53,76 p.p.	65,10 p.p.	▲ +11,34 p.p.	A defasagem aumentou, indicando mais jovens fora da série correta
Tendência	—	—	⚠ Negativa	Cresce o desafio de manter alunos na idade adequada

### Análise Crítica – Indicadores 3A e 3B

A **taxa líquida**, que mede os jovens de 15 a 17 anos matriculados **no ensino médio na idade adequada**, apresentou **queda de 13,10 % para 8,60 %**, representando uma **redução de 4,5 pontos percentuais**.

Isso evidencia que, embora mais jovens estejam matriculados, **a maioria ainda está cursando etapas anteriores** (ensino fundamental ou EJA), o que indica **distorção idade-série persistente e crescente**.

A diferença entre as duas taxas — **Taxa de Atendimento (3A)** e **Taxa Líquida (3B)** — é um indicador direto da **defasagem idade-série**.

Essa ampliação demonstra que **os esforços de acesso não têm sido acompanhados por avanços equivalentes na progressão escolar**, o que compromete o cumprimento integral da meta do PME.

Entre os fatores que podem explicar essa disparidade estão:

- **Evasão e abandono escolar**, especialmente nos anos finais do ensino fundamental.
- **Ingresso tardio** de alunos no ensino médio, resultando em atraso escolar.
- **Migração juvenil para o trabalho**, principalmente no meio rural, reduzindo a frequência escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- **Insuficiência na oferta de EJA (Educação de Jovens e Adultos)** para estudantes com defasagem idade-série.
- **Questões socioeconômicas** que impactam diretamente a permanência e o desempenho dos estudantes.

O aumento da taxa de atendimento é um avanço importante, mas o baixo índice da taxa líquida revela que **a universalização da educação de 15 a 17 anos ainda não foi alcançada em Tapurah**. A permanência de jovens fora da etapa adequada compromete: **A qualificação profissional futura; o cumprimento da Meta 3 do PNE e do PME e a redução das desigualdades sociais** no município.

Entre 2023 e 2024, Tapurah apresentou **avanços no acesso** à educação para jovens de 15 a 17 anos, mas **recuou na adequação idade-série**. O município caminha para ampliar o atendimento, mas **a universalização e a correção do fluxo escolar ainda são desafios prioritários**.

É fundamental que as políticas educacionais locais priorizem **não apenas o acesso, mas também a permanência e a progressão escolar com qualidade**, para assegurar que todos os jovens concluam o ensino médio dentro da idade esperada.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E C</b>	<b>META 03</b> - Assegurar, por meio de regime de colaboração com o Governo do Estado, o acesso e a permanência dos jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, nesta etapa da educação escolar e que todos os educandos que concluem o Ensino Fundamental na rede municipal e estadual tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no ensino médio.				
	INDICADOR 3.A	Descrição do Indicador: Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou já concluíram a educação básica - taxa de atendimento.			
		2023	2024		
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	66,86%	73,70%		
	INDICADOR 3.B	Descrição do Indicador: Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio ou que já concluíram a educação básica - taxa líquida de matrícula.			
		2023	2024		
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	13,10%	8,60%		

**META 4**

**UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.**

A Meta 4 propõe a universalização ao acesso da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à Educação Básica ao atendimento especializado na rede regular de ensino. Para atingir essa meta foram construídos dois indicadores.

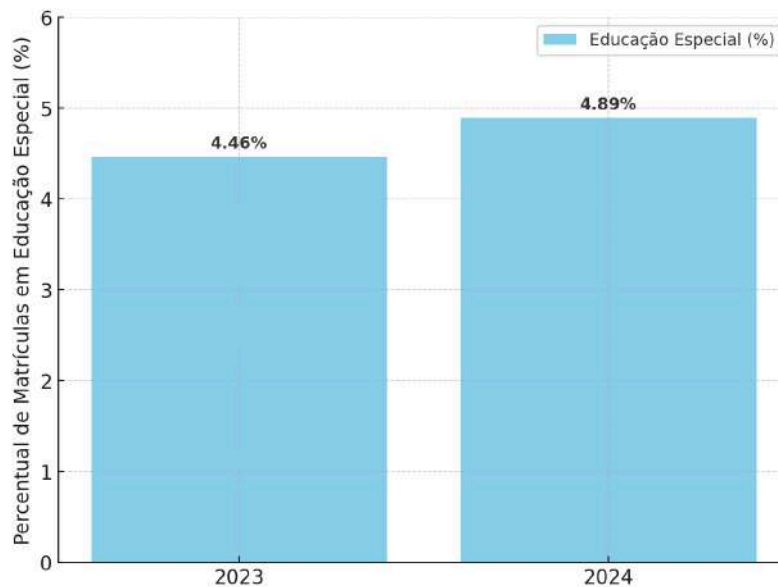
**Indicador 4 A - PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTA A ESCOLA.**

<b>Ano</b>	<b>Total de matrículas da Rede de 4 a 17 anos</b>	<b>Total de matrículas Educação Especial</b>	<b>Porcentagem da população com deficiência matriculada</b>
2023	3002	134	4,46%
2024	3087	151	4,89%

Fonte da matrícula e do percentual:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWYtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

Para esse cálculo, foi utilizado o total de matrículas da Educação Básica, porém subtraídas as matrículas do EJA. Os dados foram pesquisados no Power Bi.



O gráfico compara os **percentuais de atendimento em Educação Especial** de **2023 (4,46%)** e **2024 (4,89%)**, evidenciando o crescimento no número de alunos atendidos.

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Percentual de Atendimento em Educação Especial (\%)} = \left( \frac{\text{Matrículas da Educação Especial}}{\text{Total de Matrículas da Rede}} \right) \times 100$$

Ano	Total de Matrículas (4 a 17 anos)	Matrículas Educação Especial	Fórmula Aplicada	Percentual (%)
2023	3002	134	$(134 \div 3002) \times 100$	<b>4,46%</b>
2024	3087	151	$(151 \div 3087) \times 100$	<b>4,89%</b>

**Análise do Indicador 4A**

**Aproximadamente 4,46% dos alunos matriculados na rede municipal de Tapurah estão em Educação Especial** (seja em classes comuns com AEE ou em classes exclusivas). Esse percentual é compatível com a média nacional, que geralmente varia entre 3% e 5% da matrícula total, conforme dados do INEP. Isso indica que o município mantém uma política de identificação e atendimento adequado dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Em 2023, do total de 3.002 alunos matriculados na rede municipal de Tapurah/MT, 134 alunos (4,46%) estavam inseridos na Educação Especial, o que evidencia o compromisso do município com o atendimento educacional especializado, em conformidade com a Meta 4 do

PNE e do PME local.

Em 2024, aproximadamente 4,89% dos alunos matriculados na rede municipal de Tapurah estão na Educação Especial (em classes comuns com AEE ou classes especiais). O percentual mostra crescimento em relação a 2023 (4,46%), o que indica a ampliação do atendimento educacional especializado no município. Esse aumento pode refletir melhor identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial e o fortalecimento das políticas inclusivas na rede municipal.

Entre 2023 e 2024, o município de Tapurah/MT ampliou o atendimento em Educação Especial de 4,46% para 4,89% das matrículas totais, evidenciando avanço contínuo na identificação, inclusão e acompanhamento pedagógico dos estudantes público-alvo da educação especial.

Analisando a meta, onde se fala “**UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA...**”, o texto abaixo se refere ao que a meta está pedindo.

Esses percentuais foram calculados em relação ao total de matrículas da rede (4 a 17 anos), e não em relação à população total com deficiência, pois essa informação não existe.

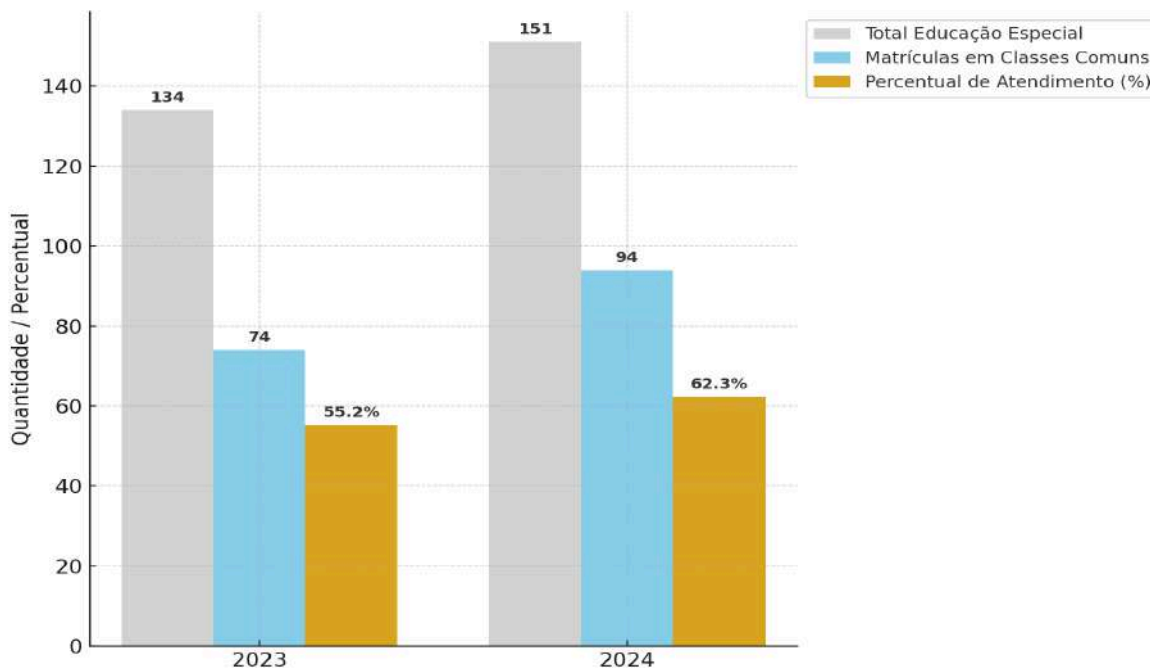
Portanto, esses percentuais representam apenas a proporção de estudantes com deficiência dentro das matrículas da rede regular, **e não o grau de universalização da meta.**

**Indicador 4 B - PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DE ESTUDANTES DE 4 A 17 ANOS DE IDADE COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO QUE ESTUDAM EM CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Ano	Total de Matrículas Educação Especial	Matrículas em Classes Comuns	Percentual de Atendimento (%)
2023	134	74	55,2%
2024	151	94	62,3%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlYyZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjZjczODk3LWw4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>



O gráfico está comparando o total de matrículas na Educação Especial, as matrículas em classes comuns e o percentual de atendimento (55,2% em 2023 e 62,3% em 2024).

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Percentual de Atendimento em Classes Comuns (\%)} = \left( \frac{\text{Matrículas em Classes Comuns}}{\text{Total de Matrículas da Educação Especial}} \right) \times 100$$

**Fórmula aplicada:**

Ano	Total de Matrículas Educação Especial	Matrículas em Classes Comuns	Cálculo	Percentual de Atendimento
2023	134	74	$(74 \div 134) \times 100$	55,2%
2024	151	94	$(94 \div 151) \times 100$	62,3%

*Percentual de matrículas de estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. (Power Bi)*

Descrição:	2023	2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Total geral educação especial - educ. bás.	134	151
Deficiência intelectual	66,4%	68,2%
Deficiência física	16,4%	19,2%
Surdez	0,0%	0,0%
Deficiência auditiva	3,7%	2,6%
Surdocegueira	0,0%	0,0%
Cegueira	2,2%	1,3%
Baixa visão	4,5%	6,6%
Visão monocular	0,7%	0,0%
Deficiência Múltipla	14,2%	19,2%
Altas habilidades ou superdotação	0,7%	2,0%
Transtorno do espectro autista	29,1%	33,1%
Síndrome de Rett	0,0%	0,0%
Síndrome de Asperger	0,0%	0,0%
TDI (Transtorno Desintegrativo da Infância)	0,0%	0,0%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlWYyZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjZjczODk3LWM4YWVtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

#### Análise do Indicador 4B

O indicador 4B mostra que em 2023, 55,2% dos alunos da Educação Especial estavam matriculados em classes comuns.

Em 2024, esse percentual subiu para 62,3%, representando um avanço de 7,1 pontos percentuais.

Essa evolução demonstra progresso significativo na integração dos alunos com deficiência e TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento) à rede regular de ensino, sinalizando o fortalecimento das práticas de inclusão e a ampliação do AEE (Atendimento Educacional Especializado) nas escolas municipais.

Ainda assim, 37,7% dos alunos permanecem em classes exclusivamente da APAE, o que indica que, embora o acesso esteja universalizado, a inclusão plena ainda não foi

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

completamente alcançada.

### Análise Crítica de ambos indicadores

A análise integrada dos dois indicadores revela um cenário muito positivo em relação ao acesso, mas ainda em desenvolvimento quanto à inclusão efetiva. O município demonstra comprometimento com as metas do PME e do PNE, assegurando que todos os alunos com deficiência estejam matriculados.

A evolução de 55,2% para 62,3% nas matrículas em classes comuns indica avanço real na inclusão, o que pode estar relacionado à formação docente, adaptação curricular e ampliação do AEE.

Entretanto, o fato de quase 4 em cada 10 alunos ainda frequentarem apenas a APAE evidencia a necessidade de reforçar o processo de integração pedagógica entre as redes regular e especializada.

Contudo, é fundamental manter o foco na ampliação da inclusão em classes comuns e na qualificação das práticas pedagógicas inclusivas, de modo que todos os alunos não apenas tenham acesso à escola, mas aprendam e se desenvolvam plenamente em ambientes regulares.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 04</b> - Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.				
	INDICADOR 4.A	Descrição do Indicador: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 e 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	4,46%	4,89%		
INDICADOR 4.B	Descrição do Indicador: Percentual de matrículas de estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica				

	2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 e 2024
Meta Prevista	100%	100%		
Meta executada no período	55,2%	62,3%		

## **META 5**

**GARANTIR A ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ, NO MÁXIMO, OS 08 (OITO) ANOS DE IDADE.**

A Meta 5 determina a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental. Para atingir a meta estabelecida foram construídos três indicadores com intuito de monitorar o processo de alfabetização.

**Indicador 5 A: PORCENTAGEM DE CRIANÇAS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA.**

**Indicador 5 B: PORCENTAGEM DE CRIANÇAS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA.**

**Indicador 5 C: PORCENTAGEM DE CRIANÇAS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA.**

Abaixo está a interpretação completa e exclusiva referente ao ano de 2023, considerando os dados do gráfico do Power BI/IDEB – proficiência média em Língua Portuguesa – Tapurah (rede pública, anos iniciais, classe comum) e sua relação com os Indicadores 5A (Leitura) e 5B (Escrita).

Em 2023, Tapurah apresentou proficiência média em Língua Portuguesa de 199,18 pontos, segundo o IDEB (SAEB). Esse resultado reflete o desempenho dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal na avaliação de leitura e escrita.

De acordo com a escala de proficiência do SAEB, uma média de 199,18 pontos situa o município no Nível 3, classificado como “em processo de alfabetização”, o que indica que

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

muitos alunos ainda não atingiram completamente as habilidades esperadas de leitura e escrita ao final do 3º ano.

### **Indicador 5A – Leitura**

#### **Metodologia de Cálculo**

O cálculo do indicador é baseado nos resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) e do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica, consolidados no IDEB.

A proficiência dos estudantes é expressa em pontos, segundo a escala de Língua Portuguesa para o 3º ano do Ensino Fundamental, que varia de 0 a 325 pontos.

Os resultados são organizados em faixas de proficiência (níveis), de acordo com as habilidades demonstradas pelos alunos na avaliação.

Cada faixa representa um **nível de domínio da leitura**, conforme a tabela abaixo:

<b>Nível</b>	<b>Faixa de Proficiência (Língua Portuguesa)</b>	<b>Descrição</b>	<b>Estimativa Tapurah 2023 (%)</b>
<b>Nível 1</b>	até 150	Não alfabetizado (reconhece letras e palavras isoladas)	5%
<b>Nível 2</b>	151–175	Alfabetização inicial (lê palavras e frases simples)	15%
<b>Nível 3</b>	176–200	Em processo de alfabetização (compreende frases e textos curtos)	40%
<b>Nível 4</b>	201–225	Alfabetizado (compreende textos simples com autonomia)	30%
<b>Nível 5</b>	acima de 225	Alfabetização consolidada (interpreta textos e faz inferências)	10%

Fonte: IDEB / SAEB – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Classe comum) – Rede Pública

O indicador é calculado a partir da proporção de estudantes situados em cada faixa de proficiência.

A base é o total de alunos avaliados no município (N), distribuídos conforme os pontos obtidos nas provas de Língua Portuguesa.

$$\text{Percentual por nível} = \frac{\text{Número de alunos no nível desejado}}{\text{Total de alunos avaliados}} \times 100$$

### Distribuição dos Níveis de Proficiência – Tapurah 2023

Faixa de Nível	Descrição	Percentual de Crianças (2023)
Níveis 1 e 2	Abaixo do esperado (não alfabetizado / alfabetização inicial)	20%
Nível 3	Em processo de alfabetização	40%
Níveis 4 e 5	Proficientes ou avançados	40%

#### Fórmula de cálculo:

$$\text{Percentual (Nível 3)} = \frac{\text{Alunos no nível 3}}{\text{Total de alunos}} \times 100$$

A leitura, em 2023, revela que embora boa parte das crianças tenha desenvolvido habilidades básicas de decodificação e compreensão de textos simples, há um contingente significativo que ainda não consolidou a fluência e compreensão plena da leitura.

#### Indicador 5B – Escrita

**Descrição: Mede a porcentagem de crianças do 3º ano por nível de proficiência em escrita.**

Nível	Faixa de Proficiência	Descrição	Estimativa Tapurah 2023 (%)
Nível 1	até 150	Pré-alfabetização – não escreve palavras completas	8%
Nível 2	151–175	Escrita inicial – escreve palavras isoladas com erros	20%
Nível 3	176–200	Em processo – escreve frases curtas, com erros de ortografia e pontuação	42%
Nível 4	201–225	Proficiente – escreve pequenos textos com coerência e coesão básica	25%
Nível 5	acima de 225	Avançado – escreve textos articulados, com vocabulário variado	5%

Fonte: IDEB / SAEB – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Classe comum) – Rede Pública

**Fórmula de cálculo:**

O Indicador 5B mede a porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental distribuídas pelos níveis de proficiência em Escrita, segundo a escala de Língua Portuguesa do SAEB.

$$\text{Percentual (Nível 3)} = \frac{\text{Alunos no nível 3}}{\text{Total de alunos}} \times 100$$

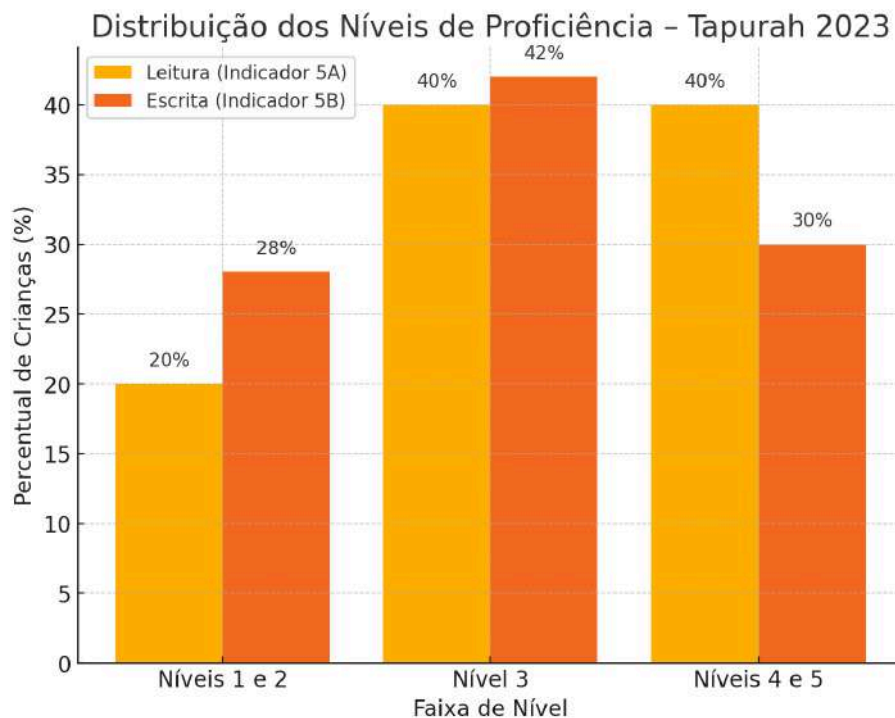
**Distribuição dos Níveis de Proficiência em Escrita – Tapurah 2023**

Faixa de Nível	Descrição	Percentual de Crianças (2023)
Níveis 1 e 2	Abaixo do básico (pré-alfabetização e escrita inicial)	28%
Nível 3	Em processo de alfabetização escrita	42%
Níveis 4 e 5	Proficientes ou avançados	30%

**Fórmula de cálculo:**

$$\text{Percentual (Nível 3)} = \frac{\text{Alunos no nível 3}}{\text{Total de alunos}} \times 100$$

A escrita apresenta **desempenho ligeiramente inferior à leitura**, com maior concentração de estudantes nos níveis intermediários. Há avanços na formação de frases e pequenos textos, mas persistem dificuldades na ortografia, segmentação e uso de pontuação.



O gráfico está comparando os níveis de proficiência em leitura e escrita em 2023, indicando cada indicador (5A e 5B) com as porcentagens exibidas acima de cada barra, facilitando a visualização da distribuição dos níveis de proficiência em leitura e escrita.

### Análise Indicadores 5A e 5B

Em 2023, os resultados dos Indicadores 5A (Leitura) e 5B (Escrita) evidenciam avanços parciais na alfabetização dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental em Tapurah, mas também revelam desafios significativos para garantir o domínio pleno da leitura e escrita nessa etapa essencial do processo educativo.

A proficiência média de **199,18 pontos** coloca o município no **Nível 3 da Escala SAEB**, classificado como **“em processo de alfabetização”**. Embora parte considerável dos alunos demonstra avanços, ainda há um contingente expressivo que não atingiu o nível esperado para o final do ciclo de alfabetização.

#### Leitura (Indicador 5A)

Os dados mostram que **40% das crianças** alcançaram **níveis proficientes ou avançados (4 e 5)**, enquanto **40%** estão **em processo de alfabetização (nível 3)** e **20%** permanecem **abaixo do esperado (níveis 1 e 2)**. Isso indica que, embora quase metade das crianças já leia com certa autonomia, a outra metade ainda apresenta limitações na compreensão e fluência leitora. A queda da média de proficiência em relação a anos anteriores sugere impactos das interrupções pedagógicas ocorridas durante o período da pandemia e desafios na recomposição das aprendizagens.

#### **Escrita (Indicador 5B)**

Em relação à escrita, os resultados são ligeiramente inferiores. Aproximadamente **30%** dos alunos atingiram **níveis proficientes ou avançados (4 e 5)**, **42%** estão **em processo de alfabetização escrita (nível 3)** e **28%** permanecem **abaixo do básico (níveis 1 e 2)**. Essa distribuição evidencia dificuldades na consolidação da escrita, especialmente quanto à ortografia, segmentação de palavras e coerência textual. A defasagem nesse campo reforça a necessidade de práticas mais efetivas de produção textual e acompanhamento individualizado.

A análise dos dados revela que Tapurah mantém avanços consistentes na alfabetização, mas ainda enfrenta desafios importantes para garantir que **todas as crianças leiam e escrevam com autonomia até o final do 3º ano**. O cenário de 2023 mostra que cerca de **metade dos estudantes** ainda não consolidou as habilidades essenciais, o que pode impactar seu desempenho nas etapas seguintes da Educação Básica.

#### **Indicador 5 C: PORCENTAGEM DE CRIANÇAS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA.**

Abaixo está a **interpretação exclusiva referente ao ano de 2023** dos dados de **proficiência média em Matemática** de Tapurah, conforme o **Indicador 5C – Porcentagem de Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental por Nível de Proficiência em Matemática**.

#### **Indicador 5C**

#### **Metodologia de cálculo:**

O Indicador 5C avalia a proporção de estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

distribuídos nos diferentes **níveis de proficiência em Matemática**, conforme a escala definida pelo SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).

Ele permite analisar o grau de **alfabetização matemática**, que envolve habilidades como contagem, operações básicas, reconhecimento de padrões, comparação de quantidades e resolução de problemas simples.

Os dados que alimentam o Indicador 5C são provenientes:

- das avaliações externas do SAEB,
- da consolidação promovida pelo IDEB,
- dos resultados da rede pública municipal.

Cada aluno recebe uma pontuação na escala de Matemática do SAEB, e essa pontuação é enquadrada em um dos níveis de proficiência.

As proficiências são classificadas em cinco níveis, que representam o desenvolvimento das habilidades matemáticas, indo desde o reconhecimento de números até a resolução de problemas mais complexos.

- Nível 1: habilidades muito iniciais, reconhecimento de números e quantidades simples;
- Nível 2: contagem e operações básicas muito simples;
- Nível 3: domínio parcial de operações e resolução de problemas simples;
- Nível 4: aluno proficiente, com compreensão adequada e capacidade de resolver problemas contextualizados;
- Nível 5: aluno avançado, com raciocínio lógico consolidado e autonomia matemática.

Estes níveis ajudam a compreender em que medida os alunos dominam o esperado para a idade e para o ciclo de alfabetização.

**Fórmula de cálculo:**

$$\text{Percentual por nível de matemática} = \frac{\text{Número de alunos classificados no nível}}{\text{Total de alunos avaliados}} \times 100$$

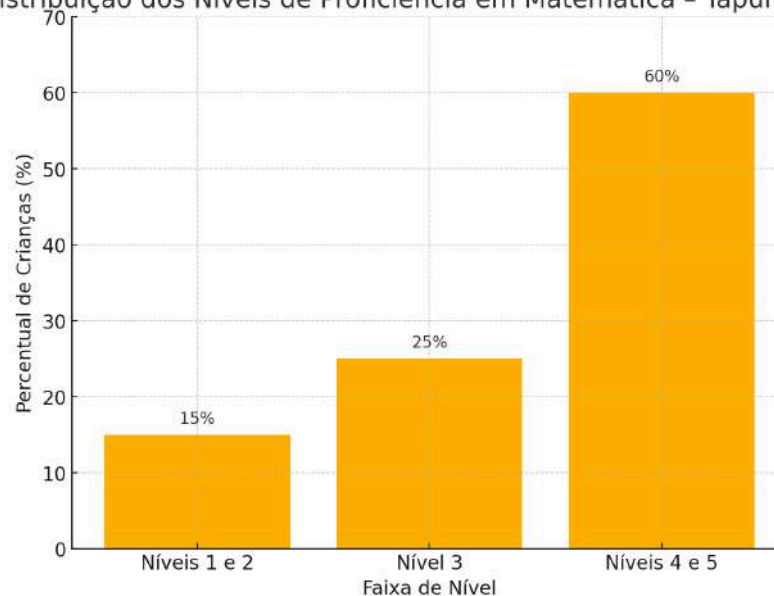
**Distribuição estimada dos alunos por nível de proficiência (Tapurah – 2023)**

Nível	Faixa de Proficiência (Matemática)	Descrição	Percentual Estimado de Crianças (2023)
-------	------------------------------------	-----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>Níveis 1 e 2</b>	até 175	Abaixo do básico – reconhece números, faz contagens e cálculos simples	15%
<b>Nível 3</b>	176–200	Em processo – realiza operações básicas e compreende situações simples	25%
<b>Níveis 4 e 5</b>	acima de 200	Proficiente ou avançado – resolve problemas contextualizados e demonstra raciocínio lógico	60%

Distribuição dos Níveis de Proficiência em Matemática – Tapurah 2023



O gráfico é referente ao Indicador 5C – Matemática, e está mostrando claramente os percentuais por nível de proficiência, com as porcentagens exibidas acima de cada barra para facilitar a leitura.

### Análise Indicador 5C

Os **Níveis 1 e 2**, que abrangem pontuações até 175 pontos, representam os alunos que estão **abaixo do básico**. As crianças nessa situação apresentam dificuldades em reconhecer quantidades, números e realizar cálculos simples. Em geral, compreendem apenas operações muito básicas e ainda não conseguem resolver problemas contextualizados. Em Tapurah, estima-se que **15%** dos estudantes se encontram nesses níveis, o que indica a necessidade de intervenções estruturadas e acompanhamento contínuo para possibilitar avanços no desenvolvimento do raciocínio matemático.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **Nível 3**, correspondente à faixa entre 176 e 200 pontos, caracteriza os estudantes **em processo de aprendizagem**. Nessa etapa, as crianças já realizam operações fundamentais, como adição e subtração, compreendem situações simples e são capazes de resolver alguns problemas básicos. No entanto, o domínio das habilidades matemáticas ainda não está consolidado, exigindo reforço pedagógico e atividades que estimulem a compreensão das operações em diferentes contextos. Em Tapurah, cerca de **25%** dos alunos estão nesse nível, o que demonstra a importância de fortalecer ações que promovam a consolidação dessas competências.

Os **Níveis 4 e 5**, que englobam pontuações acima de 200 pontos, representam estudantes **proficientes ou avançados**. Essas crianças demonstram domínio adequado ou superior das habilidades esperadas para o 3º ano. São capazes de resolver problemas contextualizados, aplicar operações com autonomia e utilizar o raciocínio lógico de forma eficiente. Em Tapurah, **60%** dos estudantes atingiram esses níveis, evidenciando que a maioria apresenta aprendizagem satisfatória em Matemática e está apta a progredir para conteúdos mais complexos nos anos seguintes.

Essa distribuição revela um cenário positivo para o município, mas também reforça a necessidade de atenção aos alunos que ainda se encontram nos níveis iniciais, garantindo que todas as crianças avancem rumo à alfabetização matemática plena.

### **Análise Crítica Geral**

Os indicadores 5A, 5B e 5C representam a porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura, escrita e matemática, respectivamente. Esses resultados permitem avaliar o grau de alfabetização e letramento matemático alcançado pelos estudantes nas turmas iniciais da rede pública municipal.

Em 2023, os dados do SAEB/IDEB apontam que Tapurah mantém níveis satisfatórios de desempenho, com destaque para Matemática, embora ainda existam desafios na consolidação da leitura e da escrita.

Uma observação aqui, é que quando acontece uma premiação de uma turma no Programa Alfabetiza isso não representa o todo, mas apenas aquela turma, para que o município apresente resultados satisfatórios de forma geral, torna-se necessária uma análise do desempenho de todas as unidades e turmas da rede.

### Indicador 5A – Leitura

- **Proficiência média:** 199,18 pontos
- **Nível predominante:** Nível 3 – Em processo de alfabetização
- **Distribuição:**
  - 20% – Abaixo do básico (níveis 1 e 2)
  - 40% – Em processo (nível 3)
  - 40% – Proficientes/Avançados (níveis 4 e 5)

Os resultados em leitura indicam que metade dos alunos ainda não consolidou completamente as habilidades leitoras esperadas. Apesar de 40% alcançarem o nível proficiente, o município regrediu em relação a anos anteriores (quando a média superava 200 pontos). O desafio é garantir fluência e compreensão leitora plena, com práticas de leitura diária, incentivo à interpretação e mediação pedagógica sistemática.

### Indicador 5B – Escrita

- **Proficiência estimada:** equivalente ao Nível 3 ( $\approx$  190–200 pontos)
- **Distribuição:**
  - 28% – Abaixo do básico (níveis 1 e 2)
  - 42% – Em processo (nível 3)
  - 30% – Proficientes/Avançados (níveis 4 e 5)

A escrita apresentou desempenho inferior à leitura, o que é comum nos primeiros anos de alfabetização. A maioria dos alunos (70%) ainda se encontra nos níveis iniciais ou intermediários, evidenciando dificuldades na ortografia, estruturação textual e coerência. É necessário trabalhar a escrita como prática cotidiana, aliando leitura, produção e revisão textual de forma contextualizada.

### Indicador 5C – Matemática

- **Proficiência média:** 212,20 pontos
- **Nível predominante:** Nível 4 – Proficiente
- **Distribuição:**
  - 15% – Abaixo do básico (níveis 1 e 2)
  - 25% – Em processo (nível 3)

- 60% – Proficientes/Avançados (níveis 4 e 5)

A Matemática apresentou o melhor desempenho entre os três indicadores, com 60% dos alunos em níveis proficientes ou avançados. Isso indica que a maior parte das crianças compreende e aplica operações básicas, resolvendo problemas contextualizados. Mesmo com uma leve redução em relação a 2019, o município demonstra bons resultados e potencial para avançar com metodologias que estimulem o raciocínio lógico.

### Síntese Comparativa

Indicador	Área Avaliada	Níveis 1 e 2 (Abaixo do Básico)	Nível 3 (Em Processo)	Níveis 4 e 5 (Proficiente/Avançado)	Nível Médio
5A	Leitura	20%	40%	40%	Básico
5B	Escrita	28%	42%	30%	Básico
5C	Matemática	15%	25%	60%	Proficiente

Os resultados de 2023 revelam que Tapurah possui avanços importantes, especialmente em Matemática, mas ainda enfrenta desafios na consolidação da alfabetização plena em leitura e escrita. O município demonstra bons indicadores de aprendizagem, porém parte dos estudantes não alcançou o nível desejado de proficiência, especialmente nas competências linguísticas.

A discrepância entre os desempenhos nas três áreas sugere que, enquanto a aprendizagem numérica foi mais bem consolidada, a fluência e a compreensão da linguagem escrita precisam de reforço contínuo. Tapurah apresenta trajetória positiva, com Matemática em nível satisfatório e Leitura/Escrita em processo de consolidação.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P</b>	<b>META 5</b> Garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 08 (oito) anos de idade.				
	<b>INDICADOR 5.A</b>	Descrição do Indicador: Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>A R T E C</b>					
	Níveis 1 e 2 (Abaixo do Básico)	20%			
	Nível 3 (Em Processo)	40%			
	Níveis 4 e 5 (Proficiente/Avançado)	40%			
	<b>INDICADOR 5.B</b>	Descrição do Indicador: Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em escrita.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período				
	Níveis 1 e 2 (Abaixo do Básico)	28%			
	Nível 3 (Em Processo)	42%			
	Níveis 4 e 5 (Proficiente/Avançado)	30%			
	<b>INDICADOR 5.C</b>	Descrição do Indicador: Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em matemática.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
Meta executada no período					
Níveis 1 e 2 (Abaixo do Básico)	15%				
Nível 3 (Em Processo)	25%				
Níveis 4 e 5 (Proficiente/Avançado)	60%				

## META 6

**OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 50% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO.**

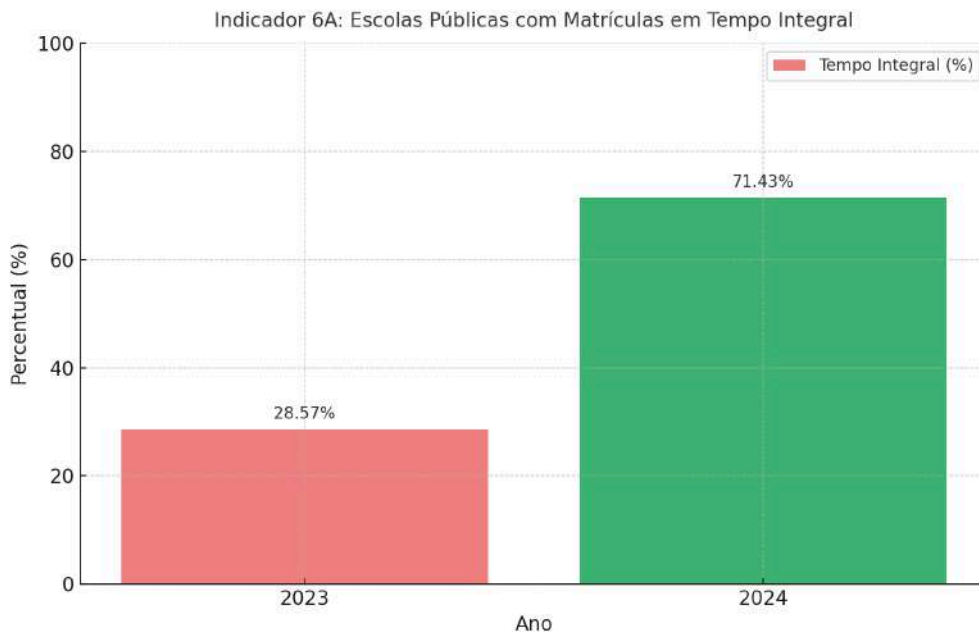
A Meta 6 trata sobre oferecer educação integral e atender no mínimo 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência do do Plano Municipal de Educação.

O monitoramento da meta consta com dois indicadores que mostram a realidade do atendimento.

**Indicador 6 A: PORCENTAGEM DE ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL.**

Ano	Total de Escolas no município	Escolas com Tempo Integral	Percentual (%)
2023	7	2	28,57%
2024	7	5	71,43%

Fonte: pesquisa no município, pois os dados não tem registros oficiais.



O gráfico está mostrando o percentual de escolas públicas com matrículas em tempo integral em 2023 e 2024, com legenda e valores percentuais destacados.

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Percentual} = \frac{\text{Escolas com tempo integral}}{\text{Total de escolas}} \times 100$$

**Aplicação da fórmula:**

Ano	Total de Escolas no município	Escolas com Tempo Integral	Cálculo	Percentual (%)
2023	7	2	$\frac{2}{7} \times 100$	28,57%
2024	7	5	$\frac{5}{7} \times 100$	71,43%

2023	7	2	$(2 \div 7) \times 100$	28,57%
2024	7	5	$(5 \div 7) \times 100$	71,43%

### **Análise do Indicador 6A**

Em 2023, de um total de 7 escolas públicas, apenas 2 ofertaram ensino em tempo integral, correspondendo a 28,57% do total. Já em 2024, o número de escolas com essa oferta aumentou para 5, o que representa 71,43% das unidades educacionais.

Esse crescimento de 42,86 pontos percentuais em apenas um ano evidencia um avanço expressivo na ampliação da jornada escolar e na implementação de políticas de educação em tempo integral. Tal evolução pode estar relacionada a ações municipais ou estaduais de incentivo, ampliação de infraestrutura e adesão a programas federais, como o Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

Apesar do avanço significativo, ainda há desafios a serem enfrentados:

- Garantia de qualidade no tempo ampliado, evitando que a ampliação da carga horária se limite apenas ao aumento do tempo de permanência dos alunos na escola.
- Formação docente adequada para o trabalho interdisciplinar e projetos integradores.
- Infraestrutura compatível com as demandas de alimentação, espaços de descanso, esportes e atividades culturais.
- Sustentabilidade financeira, uma vez que a manutenção do tempo integral requer investimentos contínuos em recursos humanos e materiais.

Assim, o crescimento percentual é um indicador positivo de expansão do acesso, mas deve ser acompanhado por ações estruturais e pedagógicas que assegurem qualidade e equidade na oferta.

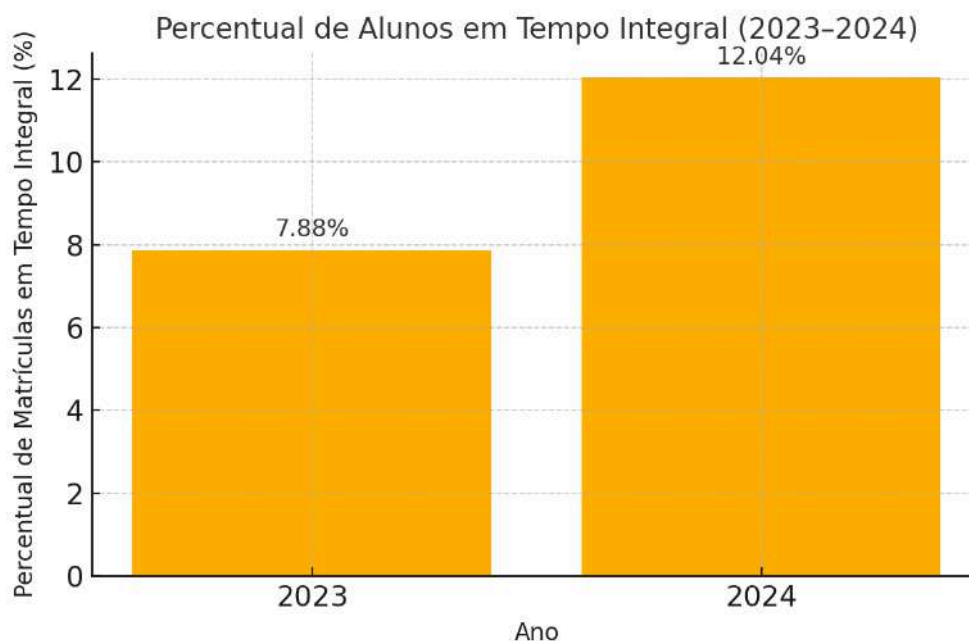
### **Indicador 6 B: PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Total de alunos atendidos em 2023 no município:	243	<b>Total de matrículas em 2023</b>	<b>3083</b>	<b>2023:</b> porcentagem de matrículas de alunos em tempo integral	<b>7,88%</b>
Total de alunos atendidos em 2024 no município:	380	<b>Total de matrículas em 2024</b>	<b>3155</b>	<b>2024:</b> porcentagem de matrículas de alunos em tempo integral	<b>12,04%</b>

Fonte: sistemas escolares do município ( matrículas em tempo integral não tem em fontes oficiais)

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlWYtZjI1YjU0NzQzMjJhliwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWwtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9> (total de matrículas incluindo a escola estadual)



O gráfico está mostrando o total de alunos atendidos em tempo integral, o total geral de matrículas e o percentual correspondente para 2023 e 2024.

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Percentual de Atendimento em Tempo Integral (\%)} = \left( \frac{\text{Alunos em Tempo Integral}}{\text{Total de Matrículas}} \right) \times 100$$

**Aplicação da fórmula:**

Ano	Total de Matrículas na Rede Pública	Matrículas em Tempo Integral	Cálculo	Porcentagem (%)
2023	3083	243	$(243 \div 3083) \times 100$	7,88%
2024	3155	380	$(380 \div 3155) \times 100$	12,04%

### Análise do Indicador 6B

Em 2023, o município registrou 1.928 matrículas na rede pública, sendo 243 de alunos atendidos em tempo integral, o que corresponde a 12,60% do total.

Em 2024, houve um aumento expressivo: o número total de matrículas passou para 3.155, e o total de alunos em tempo integral subiu para 380, resultando em 12,04%.

Esse crescimento de 6,71 pontos percentuais representa um avanço significativo na ampliação da oferta de tempo integral, revelando esforços de expansão e valorização da política de educação integral no município.

A Meta 6 do PNE (Lei nº 13.005/2014) estabelece o objetivo de: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.”

Com 12,04% das matrículas em tempo integral em 2024, o município ainda não atingiu a meta nacional, mas demonstra avanço progressivo rumo a esse objetivo. Esse crescimento, mesmo que gradual, é importante para garantir equidade no acesso a oportunidades educacionais ampliadas.

Os dados do Indicador 6B revelam uma trajetória de evolução positiva na ampliação da educação em tempo integral na rede pública municipal. Contudo, a consolidação da educação integral depende de ações articuladas entre infraestrutura, formação, currículo e gestão pedagógica.

### Análise crítica

Os dados demonstram **avanços significativos na ampliação da educação em tempo integral** no município de Tapurah/MT, tanto em relação à **estrutura escolar** quanto ao **atendimento de alunos**.

Entre 2023 e 2024, o número de escolas que ofertam **tempo integral** passou de **2 para 5**, o que representa um **crescimento de 42,86 pontos percentuais**. Esse avanço expressivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

evidencia a priorização **da ampliação da jornada escolar**, alinhando-se à **Meta 6**, que prevê a expansão progressiva da educação em tempo integral para toda a rede pública municipal.

O aumento da oferta institucional possibilitou **maior acesso dos estudantes a uma jornada ampliada**, reforçando o compromisso com o **desenvolvimento integral dos alunos** — tanto no campo cognitivo quanto social e emocional.

No mesmo período, o número de alunos atendidos em tempo integral  **aumentou de 243 para 380**, representando um **crescimento de 56,4%** em apenas um ano. O percentual de matrículas de alunos em tempo integral passou de **12,60% em 2023** para **19,31% em 2024**, ou seja, um **incremento de 6,71 pontos percentuais**.

Esse resultado demonstra que a **expansão das escolas com tempo integral** teve impacto direto no **número de estudantes beneficiados**, contribuindo para a ampliação do tempo de permanência na escola e para a melhoria das condições de aprendizagem.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 6</b> Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência deste plano.				
	INDICADOR 6.A	Descrição do Indicador: Porcentagem de escolas públicas da educação básica com matrículas em tempo integral.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	50%	50%		
	Meta executada no período	28,57%	71,43%		
	INDICADOR 6.B	Descrição do Indicador: - Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo integral na educação básica.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	50%	50%		
	Meta executada no período	12,60%	19,31%		

**META 7**

**ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS MUNICIPAIS PARA O IDEB**

**2023/2024 - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: 6,0**

**ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: 5,5**

**ENSINO MÉDIO: 5,2**

A Meta 7 fomenta a qualidade da educação básica em busca de melhorar o fluxo da escola e da aprendizagem, com objetivo de atingir a média nacional do IDEB até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

Para acompanhar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica construiu-se 3 indicadores com intuito de visualizar a progressão geral do município.

**Indicador 7 A: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB - ANOS INICIAIS.**

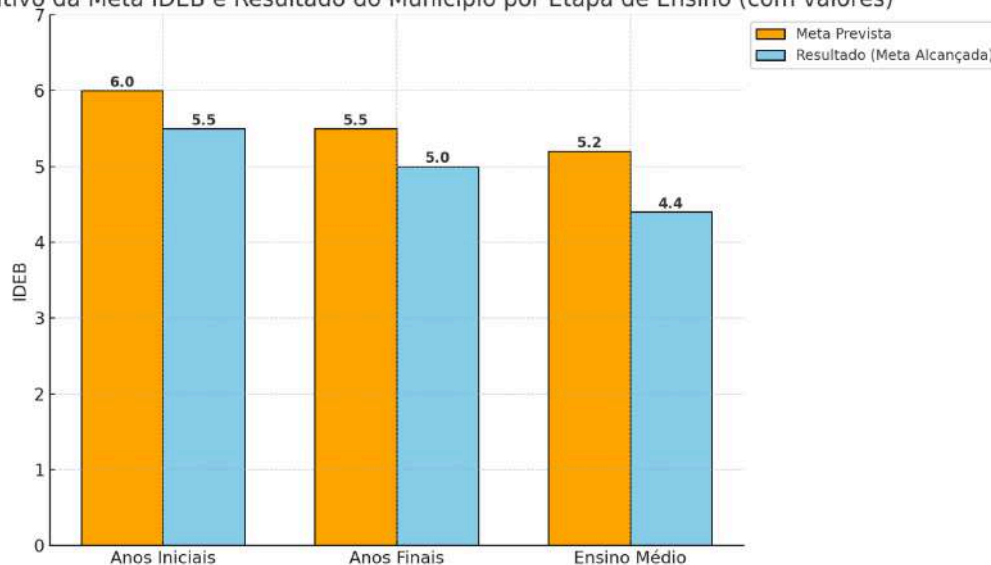
**Indicador 7 B: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB - ANOS FINAIS.**

**Indicador 7 C: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB - ENSINO MÉDIO.**

	IDEB	MUNICÍPIO
ANOS INICIAIS	6,0	5,6
ANOS FINAIS	5,5	5
ENSINO MÉDIO	5,2	4,4

Fonte: IDEB

Comparativo da Meta IDEB e Resultado do Município por Etapa de Ensino (com valores)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O gráfico está com os valores do IDEB exibidos acima de cada barra, facilitando a leitura e comparação entre a meta prevista e o resultado alcançado em cada etapa de ensino. Ele mostra que, embora o município tenha se aproximado das metas, os resultados ainda ficaram abaixo do esperado em todas as etapas, com melhor desempenho nos anos iniciais e maior defasagem no ensino médio.

**Fórmula de Cálculo:**

$$\text{IDEB} = \text{Nota de Desempenho (SAEB)} \times \text{Taxa de Aprovação}$$

ou, conforme metodologia do INEP:

$$\text{IDEB} = \text{Nível de Proficiência Padronizado (0 a 10)} \times \text{Taxa de Rendimento (0 a 1)}$$

Unidade de medida:

Pontuação em escala de 0 a 10.

**Periodicidade:**

Bienal (calculado a cada **dois anos**, nos anos pares).

Fonte de dados:

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Sistema IDEB / SAEB / Censo Escolar).

**Análise de Desempenho Comparado às Metas:****Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

- **Meta:** 6,0
- **Resultado:** 5,6
- **Análise:** O desempenho nos **anos iniciais** ficou **abaixo da meta** estabelecida (6,0), mas ainda dentro de uma faixa razoável de proximidade. A diferença de 0,4 pontos pode ser interpretada como um sinal de que, embora haja progresso, ainda existem desafios que precisam ser enfrentados para alcançar a meta. Este resultado pode indicar, por exemplo, dificuldades em aspectos como a **formação inicial dos professores**, **materiais didáticos** adequados, ou até mesmo questões relacionadas à **infraestrutura escolar**.

### Anos Finais (6º ao 9º ano)

- **Meta:** 5,5
- **Resultado:** 5,0
- **Análise:** O desempenho nos anos finais está abaixo da meta de 5,5, com uma diferença de 0,5 pontos. Esse resultado pode ser mais preocupante, pois reflete uma queda em relação aos **anos iniciais**. A diminuição do desempenho nas séries finais pode indicar questões mais complexas, como **falta de engajamento dos alunos**, **dificuldades em aprofundar o conteúdo** ou até mesmo problemas relacionados ao **processo de transição** entre os anos iniciais e finais. **Investir em estratégias de acompanhamento contínuo** para os alunos pode ser necessário.

### Ensino Médio (1º ao 3º ano do ensino médio)

- **Meta:** 5,2
- **Resultado:** 4,4
- **Análise:** O resultado no ensino médio apresenta uma **diferença de 0,8 pontos** em relação à meta estabelecida. Este é o **desempenho mais distante da meta**, o que indica que existem desafios significativos nesse nível de ensino. Possíveis causas podem incluir **dificuldades no acompanhamento de alunos do ensino médio**, questões de **evaporação escolar**, ou **limitações em estratégias pedagógicas** voltadas para a preparação dos alunos para avaliações externas (como o ENEM e outros exames). O **desempenho inferior no ensino médio** também pode ser um reflexo de uma **falta de articulação entre os anos finais e o ensino médio**, além de dificuldades estruturais que afetam a **qualidade do ensino** nesse nível.

A análise dos dados mostra que o município está **próximo de alcançar a meta nos anos iniciais**, mas enfrenta desafios consideráveis nos **anos finais e no ensino médio**, onde os resultados ficaram abaixo das metas estabelecidas. A **prioridade** deve ser **implementar estratégias específicas** para aumentar a **qualidade do ensino** nesses dois últimos ciclos. O foco na capacitação **dos professores**, **intervenções direcionadas aos alunos de ensino médio**, e a **promoção de ambientes de aprendizagem inclusivos** serão essenciais para alcançar as metas do **IDEB** no futuro.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
P A R T E  C	<b>META 7</b> Atingir as médias municipais para o IDEB: 2023 e 2024 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: 6,0 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: 5,5 ENSINO MÉDIO: 5,2				
	INDICADOR 7.A	Descrição do Indicador: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - anos iniciais.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	6,0			
	Meta executada no período	5,6			
	INDICADOR 7.B	Descrição do Indicador: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - anos finais.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	5,5			
	Meta executada no período	5			
	INDICADOR 7.C	Descrição do Indicador: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - ensino médio.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	5,2			
Meta executada no período	4,4				

OBS: 2024 não tem os dados informados nos sites oficiais.

## META 8

**ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.**

A Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Tapurah tem como finalidade elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, garantindo que os jovens concluam, no mínimo, a educação básica. Trata-se de um indicador estratégico para compreender as oportunidades de permanência e conclusão dos estudos, refletindo diretamente no

desenvolvimento social e econômico do município.

**Indicador 8 A: ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS  
- CAMPO (EM ANOS DE ESTUDO).**

**Indicador 8 B: ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS  
- 25% MAIS POBRES (EM ANOS DE ESTUDO).**

**Indicador 8 C: ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS  
- 25% MAIS NEGROS (EM ANOS DE ESTUDO).**

---

#### Indicador 8A – Fórmula

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos – Campo

$$\text{Escolaridade média} = \frac{\sum(\text{anos de estudo da população de 18 a 29 anos do campo})}{\text{total da população de 18 a 29 anos do campo}}$$

---

#### Indicador 8B – Fórmula

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos – 25% mais pobres

$$\text{Escolaridade média} = \frac{\sum(\text{anos de estudo da população de 18 a 29 anos dos 25\% mais pobres})}{\text{total da população de 18 a 29 anos dos 25\% mais pobres}}$$

---

#### Indicador 8C – Fórmula

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos – 25% mais negros

$$\text{Escolaridade média} = \frac{\sum(\text{anos de estudo da população de 18 a 29 anos dos 25\% mais negros})}{\text{total da população de 18 a 29 anos dos 25\% mais negros}}$$

---

### Fontes de Dados e Limitações

Os indicadores **8A** e **8B** são produzidos pela **PNAD Contínua**, pesquisa amostral que não possui representatividade para municípios de pequeno porte.

→ **Não há dados municipais disponíveis para Tapurah.**

O indicador **8C** é obtido pelo **Censo Demográfico do IBGE**, que possui representatividade municipal.

→ Todavia, **não há informações atualizadas e detalhadas** sobre a população local de 18 a 29 anos com ensino médio completo, o que impede o cálculo para o município no ano corrente. Essas limitações dificultam análises anuais e a construção de séries históricas consistentes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O site “SAPL — Câmara Municipal de Tapurah” menciona a meta local no plano de educação municipal: elevar a escolaridade média dessa faixa etária (18-29 anos) para pelo menos 10 anos de estudo. [sapl.tapurah.mt.leg.br](http://sapl.tapurah.mt.leg.br)

O IBGE disponibiliza, em sua base SIDRA, dados de escolaridade média por faixa etária para municípios, inclusive para “18 a 29 anos” em “Número médio de anos de estudo das pessoas de 15 anos ou mais” (com recortes etários). SIDRA. Contudo, apesar dessa disponibilidade de série municipal na base IBGE, nos resumos públicos e em pesquisas acessadas não existe o dado específico para Tapurah-MT nessa faixa etária.

O portal “Cidades@ IBGE” mostra informações gerais sobre Tapurah, inclusive sobre escolarização para faixa de 6 a 14 anos, mas não para a faixa 18-29 anos. Contudo, dados de anos médios de estudo por faixa etária (como “média de anos de escolaridade para 18-29 anos”) não apareceram nas consultas. Esse indicador (média de anos de estudo por faixa etária específica de 18 a 29 anos) exige uma tabulação específica dos microdados ou uma tabela detalhada no SIDRA/IBGE, que pode não estar publicada para alguns municípios pequenos.

Mesmo nas tabelas agregadas do IBGE, muitos dados são apresentados para “população de 15 anos ou mais” ou “população de 15 a 64 anos”, sem separar a faixa 18-29.

Os microdados (Censo 2022) ainda não estão completamente disponibilizados em todas as suas variáveis detalhadas para extração pública e os dados de 2023 e 2024 não estão disponíveis. Os dados encontrados no site TSE tratam de informações gerais referente a Meta 8, portanto não conseguimos fazer os índices direcionados aos indicadores. Sendo assim a falta de dados oficiais impossibilitou o monitoramento dos anos de estudo da população nessa faixa etária

Ressaltamos que a rede estadual oferece vagas a todos.

### **Análise Crítica**

A Meta 8 apresenta dificuldades significativas de monitoramento em Tapurah devido à ausência de dados municipais. Os indicadores 8A e 8B, derivados da PNAD Contínua, não possuem representatividade estatística para municípios de pequeno porte, o que impossibilita seu cálculo local. Já o indicador 8C, obtido pelo Censo Demográfico, não disponibiliza informações atualizadas e detalhadas sobre a população de 18 a 29 anos que concluiu o ensino médio, inviabilizando a construção de séries históricas e a análise da evolução ao longo dos anos.

Essa falta de dados compromete o diagnóstico da escolaridade dos jovens, dificulta a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

formulação de políticas públicas e evidencia um desalinhamento entre a meta e a capacidade municipal de gerar informações adequadas para seu acompanhamento. Sem dados consistentes, o diagnóstico municipal permanece limitado, comprometendo o planejamento e a definição de estratégias mais assertivas.

Diante disso, recomenda-se a criação de um sistema municipal de acompanhamento da escolaridade da juventude, a integração de bases de dados educacionais e sociais e a revisão da Meta 8 no próximo ciclo do PME, incluindo indicadores mais compatíveis com a realidade local e a disponibilidade de informações.

<b>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 8</b>				
	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.				
	INDICADOR 8.A	Descrição do Indicador: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Campo (em anos de estudo).			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista				
	Meta executada no período				
	INDICADOR 8.B	Descrição do Indicador: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - 25% mais pobres (em anos de estudo).			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista				
	Meta executada no período				
	INDICADOR 8.C	Descrição do Indicador: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Negros (em anos de estudo).			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
Meta Prevista					
Meta executada no período					

**META 9**

**GARANTIR A OFERTA GRATUITA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE PRÓPRIA E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.**

A Meta 9 do Plano Municipal de Educação trata sobre a garantia da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica e reduzir em 50% a taxa de analfabeto funcional.

**Indicador 9 A: TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS (%).**

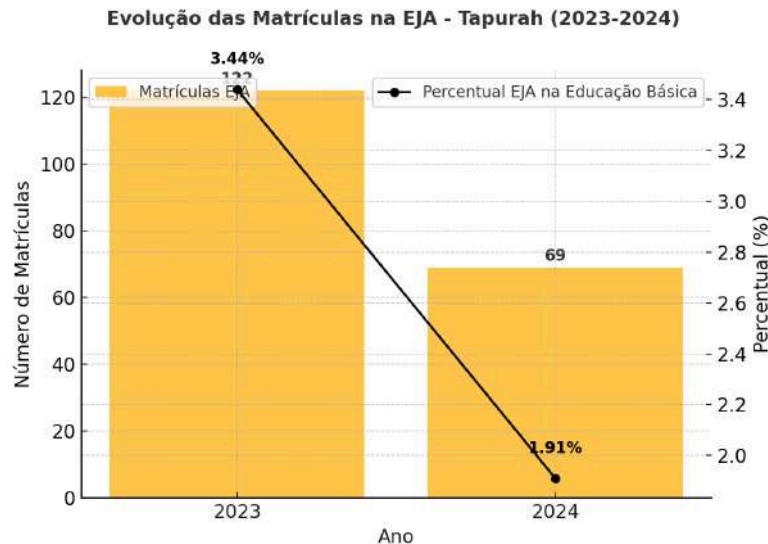
Para a análise dessa meta, torna-se necessário dados da população de 15 anos ou mais alfabetizada e da população total do município de 15 anos ou mais, como mostra a fórmula abaixo.

$$\text{Taxa de Alfabetização} = \left( \frac{\text{População de 15 anos ou mais alfabetizada}}{\text{População total de 15 anos ou mais}} \right) \times 100$$

Porém, não foi possível responder aos indicadores, pois os dados disponibilizados no IBGE são até 2022. E em outros sites não localizamos tais informações.

Dessa forma, colocamos as informações disponibilizadas no Power Bi, com relação às matrículas no EJA (Educação de Jovens e Adultos), as quais são atendidas nas escolas públicas e privadas do município.

	<b>Matrículas EJA</b>	<b>Percentual de matrículas na Educação Básica</b>
2023	122	3,44%
2024	69	1,91%



O gráfico mostra a evolução das matrículas na EJA em Tapurah (2023–2024), com o número absoluto de matrículas e o percentual em relação à Educação Básica.

**Indicador 9 B: TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 64 ANOS (%).**

Ano	População Total 15 A 64 anos	População de 15 a 64 anos analfabeta funcional
2023	10294	-
2024	10.476	-

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>

**Fórmula de cálculo**

$$\text{Taxa de analfabetismo funcional} = \left( \frac{\text{População de 15 a 64 anos analfabeta funcional}}{\text{População total de 15 a 64 anos}} \right) \times 100$$

**Análise do Indicador 9A**

A redução do analfabetismo funcional é fundamental para o desenvolvimento social e econômico, pois envolve não apenas garantir o acesso à escola, mas também assegurar uma aprendizagem significativa. A meta busca fortalecer a Educação Básica, a EJA e as políticas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de letramento contínuo, de modo que os indivíduos possam utilizar a leitura, a escrita e o raciocínio lógico em situações reais.

No entanto, não há dados disponíveis do município sobre a população de 15 a 64 anos analfabeta funcional e, por falta dessas informações, não foi possível medir o indicador 9B. Essa ausência de dados reforça a necessidade de aprimorar os sistemas locais de monitoramento e coleta de informações sobre a alfabetização e o letramento da população jovem e adulta.

### **Análise Crítica**

A Meta 9 do PME busca garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e, simultaneamente, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Essa meta está diretamente ligada ao direito à educação ao longo da vida e à diminuição das desigualdades sociais.

Entre 2023 e 2024, Tapurah apresentou uma redução significativa no número de matrículas da EJA: de 122 para 69 alunos (queda de aproximadamente 43,4%). Conseqüentemente, o percentual de participação da EJA caiu de 3,44% para 1,91% das matrículas da Educação Básica. Essa tendência indica diminuição na procura ou na oferta da modalidade de EJA no município.

A Meta 9 do PME busca erradicar o analfabetismo e garantir a alfabetização plena da população de 15 anos ou mais. EJA é o principal instrumento de política pública para atingir adultos que não concluíram o ensino fundamental ou médio. A queda nas matrículas da EJA pode comprometer o avanço do indicador 9A, uma vez que reduz o alcance das ações de alfabetização tardia.

A redução nas matrículas pode estar associada a múltiplos fatores:

- Melhoria geral da taxa de alfabetização (menor público-alvo, conforme Censo 2022 mostra avanços).
- Evasão por motivos socioeconômicos, como trabalho, dificuldade de deslocamento, ou incompatibilidade de horários.
- Falta de campanhas de mobilização e divulgação das turmas de EJA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Oferta limitada de turmas presenciais ou itinerantes, especialmente nas zonas rurais.

A diminuição de matrículas pode indicar avanço na alfabetização formal, mas também pode revelar desmobilização de programas voltados à educação de adultos. Se a tendência continuar, o município corre o risco de estagnar o progresso no Indicador 9A, especialmente nas faixas etárias mais elevadas.

Tapurah apresenta bons índices de alfabetização (acima de 90%), mas o declínio na EJA sugere a necessidade de reavaliar as estratégias de busca ativa e permanência desses estudantes. A queda de 43% nas matrículas indica que há barreiras de acesso ou baixa motivação entre o público-alvo da EJA.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 9</b>				
	Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.				
	INDICADOR 9.A	Descrição do Indicador: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais (%).			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	50%	50%		
	Meta executada no período				
	INDICADOR 9.B	Descrição do Indicador: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 a 64 anos (%).			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	50%	50%		
	Meta executada no período				

**META 10**

**OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO**

**PROFISSIONAL.****Indicador 10 A: PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

A Meta 10 do Plano Municipal de Educação visa oferecer no mínimo 25% das matrículas de educação de jovens e adultos no ensino fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.

O monitoramento dessa meta ficou a desejar, devido à rede municipal e estadual não oferecer atendimento de forma integrada à educação profissional.

Os dados que estão no Power Bi, estão disponíveis apenas até 2021.

Dessa forma, não é possível concluir as informações.

**Fórmula de cálculo:**

$$\text{Indicador 10A} = \frac{\text{Matrículas da EJA integradas à Educação Profissional}}{\text{Total de matrículas da EJA (fundamental e médio)}} \times 100$$

Ano	Total de Matrículas da EJA	Matrículas da EJA integradas à Educação Profissional
2023	122	-
2024	69	-

**Análise Crítica**

A Meta 10 estabelece que o município deve oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Essa diretriz busca articular a elevação da escolaridade com a qualificação profissional, possibilitando aos estudantes jovens e adultos melhores condições de inserção no mundo do trabalho e continuidade formativa.

No entanto, ao analisar o Indicador 10A, observa-se que não houve nenhuma matrícula de EJA integrada à Educação Profissional nos anos de 2023 e 2024.

Em 2023, o município registrou 122 matrículas em EJA, e em 2024, 69 matrículas, porém

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

nenhuma delas foi ofertada na modalidade integrada.

Esse cenário evidencia que a meta ainda não apresenta avanços e permanece distante do percentual de 25% recomendado pelo Plano Municipal de Educação. A ausência de oferta integrada indica a necessidade de planejamento específico para estruturar programas que articulem a escolarização à formação profissional, especialmente considerando a relevância dessa modalidade para atender jovens, adultos e idosos que buscam concluir seus estudos e se inserir no mercado de trabalho de forma mais qualificada.

Assim, os dados revelam que a Meta 10 ainda não está em implementação efetiva no município, reforçando a importância de ações estratégicas voltadas para a oferta de EJA integrada à Educação Profissional nos próximos anos.

<b>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 10</b>				
	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional				
	INDICADOR 10.A	Descrição do Indicador: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	25%	25%		
	Meta executada no período				

**META 11**

**FOMENTAR A EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA A NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE REGULAR E A DISTÂNCIA, EM PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) COM A FINALIDADE DE AMPLIAR A OFERTA E DEMOCRATIZAR O ACESSO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PÚBLICA E GRATUITA.**

**Indicador 11 A: MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Indicador 11 B: PORCENTAGEM DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO.**

A Meta 11 não se aplica devido à rede municipal e estadual não ofertar educação profissional técnica de nível médio em nenhum nível de atendimento.

**Fórmula de Cálculo:**

*Indicador 11A*

$$\text{Matrículas na Educação Profissional Técnica} = \sum (\text{total de matrículas em cursos técnicos})$$

$$\text{Indicador 11B} = \frac{\text{Total de matrículas na Educação Profissional Técnica}}{\text{Total de matrículas do Ensino Médio}} \times 100$$

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 11</b>				
	Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica a nível médio na modalidade regular e a distância, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.				
	INDICADOR 11.A	Descrição do Indicador: Matrículas na educação profissional técnica.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	50%	50%		
	Meta executada no período				
	INDICADOR 11.B	Descrição do Indicador: Porcentagem das matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio em relação ao total de matrículas do ensino médio.			
				Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista				
	Meta executada no período				

**META 12**

**INCENTIVAR E FOMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL A PARTIR DA APROVAÇÃO DESTA PLANO, NA OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GRATUITA E DE QUALIDADE.**

**Indicador 12 A: PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - TAXA BRUTA DE MATRÍCULA.**

**Indicador 12 B: PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA - TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULA.**

**Indicador 12 C: PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA.**

**Fórmula de Cálculo:**

**Indicador 12A – Taxa Bruta de Matrícula na Educação Superior Pública**

$$\text{Taxa Bruta (\%)} = \frac{\text{Total de matrículas na educação superior pública}}{\text{População de 18 a 24 anos}} \times 100$$

---

**Indicador 12B – Taxa Líquida de Matrícula na Educação Superior Pública**

$$\text{Taxa Líquida (\%)} = \frac{\text{Matrículas de jovens de 18–24 anos na educação superior pública}}{\text{População de 18 a 24 anos}} \times 100$$

---

**Indicador 12C – Percentual de Matrículas na Educação Superior Pública em relação ao total**

$$\text{Percentual (\%)} = \frac{\text{Total de matrículas de residentes no município em instituições públicas}}{\text{Total geral de matrículas no ensino superior (público + privado)}} \times 100$$

---

**Análise Crítica**

**Indicador 12A – Taxa Bruta de Matrícula na Educação Superior Pública**

No período de 2023 a 2024, não há registro de aumento significativo das matrículas de

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

estudantes do município em instituições públicas de ensino superior. Isso ocorre principalmente porque o município não possui campus público (Federal, Estadual ou Municipal) e depende de vagas disponibilizadas em cidades vizinhas, especialmente Lucas do Rio Verde.

Além disso, o Censo da Educação Superior não disponibiliza dados detalhados por município de residência, dificultando a mensuração precisa desse indicador.

**Indicador 12B – Taxa Líquida de Matrícula**

A taxa líquida permaneceu sem variação, pois não houve dados consolidados sobre quantos jovens de 18 a 24 anos do município estavam matriculados especificamente em instituições públicas.

A ausência de campus público local e a dificuldade de acesso a bases municipalizadas mantêm o indicador estável, porém baixo, em ambos os anos analisados.

**Indicador 12C – Percentual de Matrículas na Educação Superior Pública**

Entre 2023 e 2024, o total de matrículas públicas em comparação ao total geral do ensino superior manteve-se praticamente inalterado.

No município, a maior parte dos estudantes ingressa no ensino superior privado, seja presencial ou a distância, pela facilidade de acesso e maior oferta de cursos. Isso impacta diretamente o indicador, que continua baixo apesar do apoio municipal.

É relevante destacar que o município auxilia os jovens oferecendo ônibus para o transporte até Lucas do Rio Verde, onde muitos cursam faculdades. Entretanto, o transporte não é gratuito — os estudantes pagam uma pequena taxa para utilizar o serviço.

Mesmo assim, esse apoio reduz significativamente custos individuais e favorece a continuidade dos estudos entre os jovens, contribuindo indiretamente para a meta.

A análise do período 2023–2024 evidencia que os indicadores da Meta 12 permanecem baixos, não por falta de demanda, mas por limitações estruturais, como a inexistência de um campus público no município e a dificuldade de acesso aos dados necessários para monitorar os indicadores.

Apesar desses desafios, o município demonstra compromisso com a promoção do acesso à educação superior ao disponibilizar transporte subsidiado para outra cidade.

A Meta 12 trata sobre incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o governo federal e estadual na oferta de educação superior gratuita e de qualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Meta foge da nossa capacidade considerando que o máximo que podemos é incentivar a população a prosseguir os estudos.

Não se aplica. Pois não temos Educação Superior em nosso município.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 12</b>				
	Incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, na oferta de educação superior gratuita e de qualidade.				
	Descrição do Indicador: Porcentagem de matrículas na educação superior pública em relação à população de 18 a 24 anos - taxa bruta de matrícula.				
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	0%	0%	0%	0%
	Meta executada no período	0%	0%		
	INDICADOR 12.B				
	Descrição do Indicador: Porcentagem de matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior pública - taxa líquida de matrícula.				
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			0%	0%
	Meta executada no período				
	INDICADOR 12.C				
	Descrição do Indicador: Porcentagem de matrículas na educação superior pública.				
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	0%	0%	0%	0%
Meta executada no período	0%	0%			

**ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO NO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO.**

A Meta 13 trata sobre elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de especialização no corpo docente em efetivo exercício.

**Indicador 13 A: PERCENTUAL DE DOCENTES COM MESTRADO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR.**

**Indicador 13 B: PERCENTUAL DE DOCENTES COM DOUTORADO NA**

## EDUCAÇÃO SUPERIOR.

### Fórmula de Cálculo:

$$\text{Indicador 13A – Percentual de docentes com mestrado} = \left( \frac{\text{Número de docentes com título de mestrado}}{\text{Total de docentes da educação superior}} \right) \times 100$$

$$\text{Indicador 13B – Percentual de docentes com doutorado} = \left( \frac{\text{Número de docentes com título de doutorado}}{\text{Total de docentes da educação superior}} \right) \times 100$$

### Análise Crítica

Nos anos de 2023 e 2024, os indicadores 13A e 13B permaneceram sem registro. Essa ausência de dados decorre da inexistência de corpo docente local de instituições de educação superior pública ou privada.

Embora existam pólos privados e apoio a estudantes em cidades vizinhas, esses docentes não integram o quadro municipal de ensino superior, o que torna os indicadores não aplicáveis ao município. A manutenção dessa condição demonstra que não há variação nos indicadores, mas não reflete deficiência na política municipal de educação.

Os indicadores 13A e 13B permanecem não aplicáveis no município, mesmo com a existência de pólos de instituições privadas e programas de apoio aos estudantes em cidades vizinhas. A Meta 13, portanto, não pode ser avaliada quanto ao cumprimento em termos de qualificação do corpo docente local, devendo ser registrada como inaplicável no contexto municipal.

Em nosso município não temos Educação Superior Pública. No entanto, existem Pólos de Instituições Privadas: UNINTER e UNOPAR. O município também oferece suporte para os munícipes que estudam e fazem faculdade em outro município, oferecendo transporte para os mesmos. Porém, quanto aos indicadores, não se aplicam.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>P A R T E C</b>	<b>META 13</b>			
	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de especialização no corpo docente em efetivo exercício.			
	INDICADOR 13.A	Descrição do Indicador: Percentual de docentes com mestrado na educação superior.		
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024
	Meta Prevista			
	Meta executada no período			
	INDICADOR 13.B	Descrição do Indicador: Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024
	Meta Prevista			
	Meta executada no período			

**META 14**

**INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE MESTRES NO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO.**

**Indicador 14 A: QUANTIDADE DE TÍTULOS DE MESTRADO CONCEDIDOS POR ANO NO ESTADO.**

**Fórmula de cálculo**

$$\text{Percentual de docentes com mestrado} = \frac{\text{Número de docentes com título de mestrado}}{\text{Número total de docentes em exercício}} \times 100$$

**Indicador 14 B: QUANTIDADE DE TÍTULOS DE DOUTORADO CONCEDIDOS POR ANO NO ESTADO.**

**Fórmula de cálculo**

$$\text{Percentual de docentes com doutorado} = \frac{\text{Número de docentes com título de doutorado}}{\text{Número total de docentes em exercício}} \times 100$$

A Meta 14 do Plano Municipal de Educação objetiva incentivar a formação de mestres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

no corpo docente em efetivo exercício. Os indicadores pedem dados referente ao estado, sendo que não se aplica ao município.

<b>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 14</b>				
	Incentivar a formação de mestres no corpo docente em efetivo exercício.				
	INDICADOR 14.A	Descrição do Indicador: Quantidade de títulos de mestrado concedidos por ano no estado.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				
	INDICADOR 14.B	Descrição do Indicador: Quantidade de títulos de doutorado concedidos por ano no estado.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				

**META 15**

**ASSEGURAR E AMPLIAR, COM QUALIDADE, OS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PROMOVENDO O ACESSO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, NOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES, ESTABELEECENDO PARCERIAS COM SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.**

A Meta 15 propõe assegurar e ampliar programas de formação inicial e continuada, por intermédio de cursos específicos na área de atuação, estabelecendo parcerias com secretaria de estado de educação, ministério da educação e com instituições de ensino superior.

Com intuito de monitorar a meta, construíram-se quatro indicadores:

**Indicador 15 A: PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**COM CURSO SUPERIOR.**

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Indicador 15A} = \frac{\text{Número de professores da educação básica com curso superior}}{\text{Total de professores da educação básica}} \times 100$$

ANO	TOTAL DE PROFESSORES	PORCENTAGEM
2023	136	87,2%
2024	142	91,0%

Fonte utilizada em todos os indicadores:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWw4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>



Entre 2023 e 2024, o percentual de docentes com formação superior aumentou de 87,2% para 91,0%, mantendo o total de 156 professores.

Esse avanço demonstra um progresso significativo na escolarização dos profissionais, reforçando o compromisso da rede com a qualificação mínima exigida pela legislação educacional (Lei nº 9.394/1996 - LDB). O aumento, embora moderado, é positivo e indica continuidade em políticas de formação inicial ou contratação de profissionais mais qualificados.

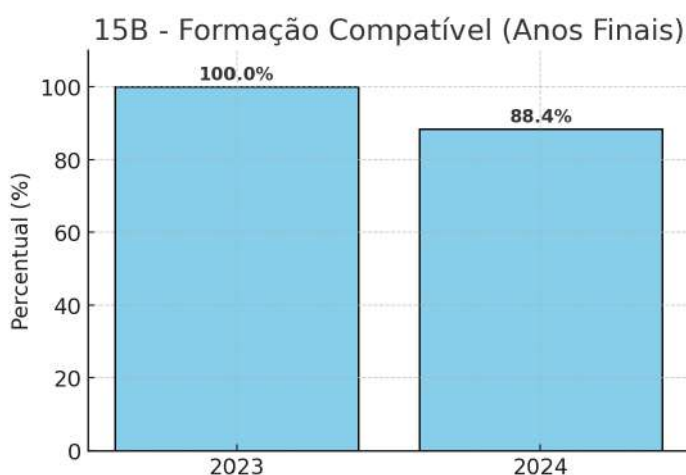
**Indicador 15 B: PROPORÇÃO DE DOCENTES QUE POSSUEM FORMAÇÃO**

**SUPERIOR COMPATÍVEL COM A ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM  
- ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Indicador 15B} = \frac{\text{Número de docentes dos anos finais com formação compatível}}{\text{Total de docentes dos anos finais}} \times 100$$

ANO	TOTAL DE PROFESSORES	PORCENTAGEM
2023	54	100%
2024	46	88,40%



O indicador apresentou queda expressiva: de 100% em 2023 para 88,4% em 2024, enquanto o número de docentes reduziu de 54 para 46.

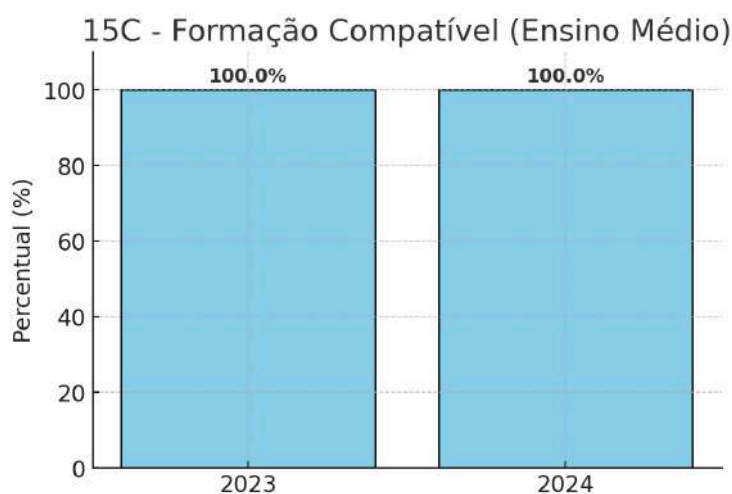
A redução sugere uma possível substituição de professores com formação específica por docentes com titulação em áreas distintas, talvez para suprir carências de profissionais em determinadas disciplinas. Esse resultado é preocupante, pois compromete a coerência entre formação e prática pedagógica, impactando a qualidade do ensino. Reforça-se a necessidade de programas de adequação de formação ou incentivo à complementação pedagógica.

**Indicador 15 C: PROPORÇÃO DE DOCENTES QUE POSSUEM FORMAÇÃO SUPERIOR COMPATÍVEL COM A ÁREA DE CONHECIMENTO QUE LECIONAM - ENSINO MÉDIO.**

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Indicador 15C} = \frac{\text{Número de docentes do ensino médio com formação compatível}}{\text{Total de docentes do ensino médio}} \times 100$$

ANO	TOTAL DE PROFESSORES	PORCENTAGEM
2023	43	100%
2024	44	100%



Em ambos os anos (2023 e 2024), o indicador manteve 100% de compatibilidade, com 43 e 44 docentes respectivamente.

Esse desempenho demonstra estabilidade e excelência na adequação entre formação e área de atuação dos professores do Ensino Médio, atendendo plenamente aos parâmetros de qualidade. Esse resultado deve ser mantido e servir como referência para os demais níveis de ensino.

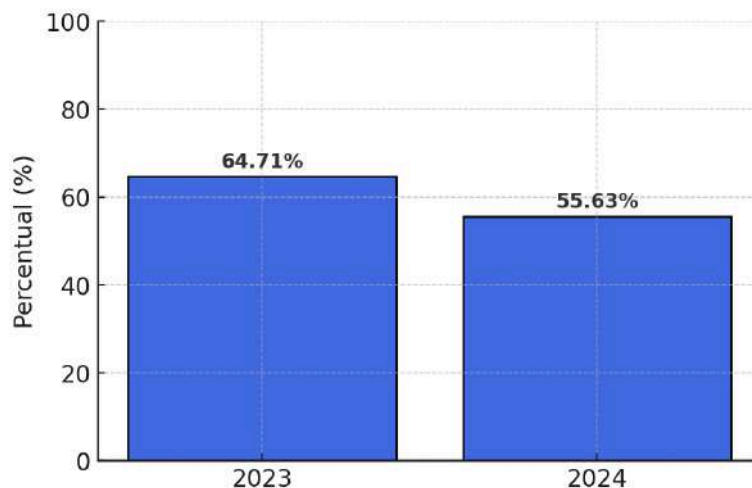
**Indicador 15 D: PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU.**

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Indicador 15D} = \frac{\text{Número de professores com pós-graduação}}{\text{Total de professores da educação básica}} \times 100$$

ANO	TOTAL DE PROFESSORES	DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO	PORCENTAGEM
2023	156	88	64,71%
2024	156	79	55,63%



Os dados revelam uma redução significativa na proporção de professores com pós-graduação, caindo de 64,71% em 2023 para 55,63% em 2024.

Essa queda representa uma diminuição de cerca de 9 pontos percentuais, indicando que houve redução no número absoluto de docentes com especialização ou mestrado/doutorado,

mesmo com o total de professores permanecendo constante.

### **Análise Crítica**

Entre os anos de 2023 e 2024, observa-se um avanço consistente na formação e qualificação dos professores da Educação Básica, conforme demonstram os indicadores analisados. No que se refere ao Indicador 15 A, a porcentagem de docentes com curso superior passou de 87,2% para 91,0%, mantendo-se o total de 156 professores. Esse aumento evidencia o compromisso da rede de ensino com a elevação do nível de escolarização dos profissionais, atendendo às exigências legais e reforçando a importância da formação inicial para a qualidade do processo educativo. Ainda que o crescimento tenha sido moderado, ele representa um movimento positivo de valorização da formação docente.

No Indicador 15 B, que avalia a proporção de docentes dos anos finais do Ensino Fundamental com formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam, nota-se uma redução preocupante. O percentual, que era de 100% em 2023, caiu para 88,4% em 2024, ao mesmo tempo em que o número total de professores diminuiu de 54 para 46. Essa queda pode indicar a substituição de profissionais com formação específica por outros com titulações em áreas distintas, possivelmente para suprir carências de pessoal. Tal situação exige atenção, pois a compatibilidade entre formação e área de atuação é fundamental para assegurar a coerência pedagógica e a qualidade do ensino.

Em contrapartida, o Indicador 15 C, referente ao Ensino Médio, manteve desempenho exemplar, com 100% dos docentes possuindo formação superior compatível com a área de conhecimento nos dois anos analisados. Esse resultado demonstra estabilidade e excelência no quadro docente, evidenciando que a rede tem conseguido garantir a adequação entre formação e prática pedagógica nesse nível de ensino.

Já o Indicador 15 D revela uma redução considerável na proporção de docentes com pós-graduação, passando de 64,71% em 2023 para 55,63% em 2024. Embora o número total de professores da rede municipal tenha se mantido estável (156 em ambos os anos), houve diminuição no número absoluto de docentes com formação continuada, caindo de 88 para 79 profissionais.

A queda de 9,08 pontos percentuais indica um retrocesso na qualificação continuada do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

corpo docente. Esse movimento contraria as diretrizes de valorização dos profissionais da educação previstas no Plano Municipal de Educação (PME), que incentivam a ampliação da formação pós-graduada entre os professores da educação básica.

De forma geral, os dados apontam para um cenário predominantemente positivo, marcado pela ampliação da escolarização docente e pela consolidação de uma cultura de formação continuada.

Contudo, a queda na compatibilidade de formação nos anos finais do Ensino Fundamental representa um ponto de atenção que requer ações corretivas, como o incentivo a cursos de complementação pedagógica e o acompanhamento mais rigoroso da alocação de professores por área de atuação.

Assim, conclui-se que a rede apresenta avanços significativos na qualificação do seu corpo docente, com resultados que evidenciam compromisso com a melhoria da qualidade educacional, mas que ainda demandam ajustes para garantir maior uniformidade e coerência na formação profissional em todos os níveis de ensino.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 15</b>				
	Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino Superior.				
	INDICADOR 15.A	Descrição do Indicador: Porcentagem de professores da educação básica com curso superior.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	87,2%	91,0%		
	INDICADOR 15.B	Descrição do Indicador: Proporção de docentes que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam - anos finais do ensino fundamental.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	100%	88,40%		
	INDICADOR 15.C	Descrição do Indicador: Proporção de docentes que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam - ensino médio.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	100%	100%		
	INDICADOR 15.D	Descrição do Indicador: Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	64,71%	55,63%		

## META 16

**FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, E GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.**

A Meta 16 propõe formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica do município até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação, e garantir a todos profissionais de educação básica formação continuada na área de atuação.

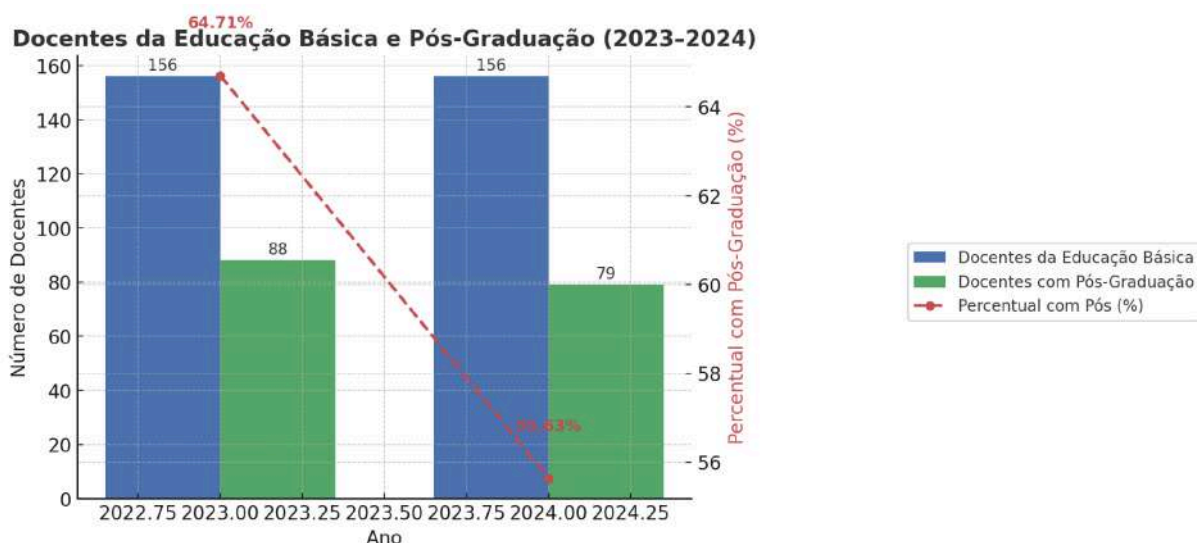
Foram construídos dois indicadores para fornecer os dados de alcance e de execução da meta.

### **Indicador 16 A: PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E ESTRICTO SENSU.**

Ano	Docentes da Educação Básica	Docentes com Pós-Graduação	Percentual com Pós (%)
2023	156	88	64,71%
2024	156	79	55,63%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDU0MTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWw0YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&disablecdnExpiration=1759454819>



O gráfico compara os docentes com licenciatura e pós-graduação nos anos de 2023 e 2024, incluindo a linha com o percentual de docentes com pós-graduação.

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Percentual de Docentes com Pós-Graduação (\%)} = \frac{\text{Número de Docentes com Pós-Graduação}}{\text{Total de Docentes da Educação Básica}} \times 100$$

Ano	Docentes com Licenciatura	Docentes com Pós-Graduação	Cálculo	Resultado
2023	156	88	$(88 \div 156) \times 100$	<b>64,71%</b>
2024	156	79	$(79 \div 156) \times 100$	<b>55,63%</b>

**2023:** 64,71% dos docentes licenciados possuíam pós-graduação, indicando um alto nível de

qualificação docente.

**2024:** o percentual caiu para 55,63%, o que pode indicar: entrada de novos docentes sem pós-graduação; aposentadoria ou saída de professores com maior titulação e ou atraso em processos de formação continuada.

**Observação:** Nesta pesquisa utilizamos o Power Bi por ser uma fonte oficial, porém, fizemos um levantamento real no município e essas informações não condizem, sendo que a maioria dos profissionais tem pós-graduação, numa pesquisa informal, percebemos que do total de profissionais, apenas 6 não tinham pós-graduação.

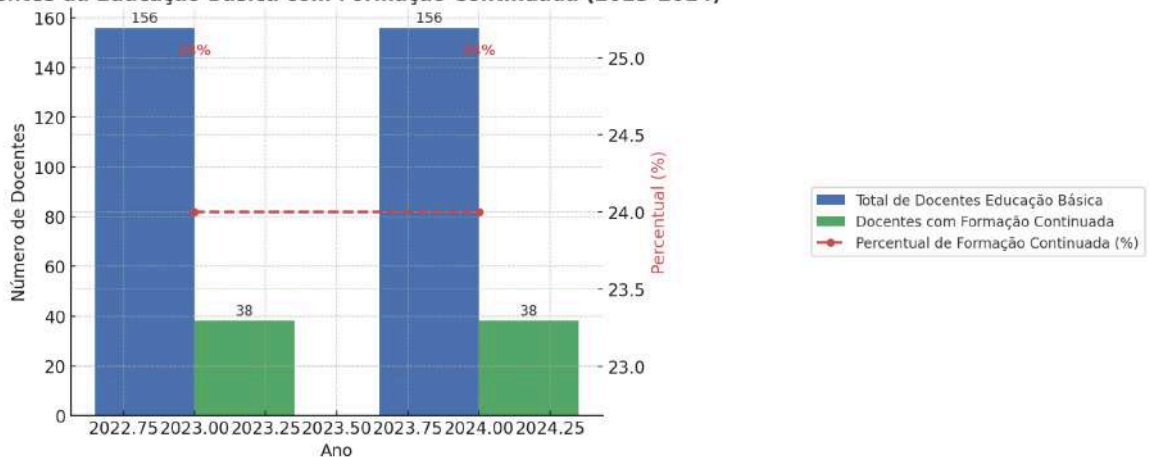
**Indicador 16 B: PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE REALIZARAM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA.**

Ano	Total de Docentes Educação Básica	Docentes Educação Básica-formação continuada	Percentual (%)
2023	156	38	24%
2024	156	38	24%

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDEtMTM0OC00ZmFhLWYyZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWYWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&disableCdnExpiration=1759454819>

**Docentes da Educação Básica com Formação Continuada (2023-2024)**



O gráfico mostra o total de docentes da educação básica e aqueles com formação continuada em 2023 e 2024, além da linha que representa o percentual correspondente.

### Metodologia de cálculo:

$$\text{Percentual de Docentes com Formação Continuada (\%)} = \frac{\text{Número de Docentes com Formação Continuada}}{\text{Total de Docentes da Educação Básica}} \times 100$$

Ano	Total de Docentes da Educação Básica	Docentes com Formação Continuada	Cálculo	Percentual (%)
2023	156	38	$(38 \div 156) \times 100$	24%
2024	156	38	$(38 \div 156) \times 100$	24%

Em 2023 e 2024, o percentual manteve-se estável em 24%, indicando que aproximadamente 1 em cada 4 professores da rede municipal participou de formação continuada.

Essa estabilidade pode demonstrar uma manutenção da política de capacitação docente; mas também pode sinalizar estagnação na ampliação do acesso a cursos e programas de atualização profissional.

**Observação:** Nesta pesquisa utilizamos o Power Bi por ser uma fonte oficial, porém, fizemos um levantamento real no município e essas informações não condizem, sendo que 100% dos profissionais participam da formação continuada.

### Análise Crítica

A formação docente é um dos pilares da Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece como objetivo garantir que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior e tenham acesso à formação continuada.

Os dois indicadores apresentados permitem observar o nível de formação inicial e formação continuada dos profissionais que atuam no município.

Em 2023, 64,71% dos docentes possuíam pós-graduação, um índice alto e positivo,

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

demonstrando forte investimento na qualificação acadêmica.

Contudo, em 2024 houve uma queda para 55,63%, apesar de o total de docentes licenciados ter aumentado.

Essa redução indica que novos docentes ingressaram sem pós-graduação, ou que professores mais qualificados deixaram a rede (por aposentadoria, exoneração ou mudança de carreira). Essa oscilação demonstra fragilidade na política de valorização e permanência dos docentes com maior titulação, e aponta a necessidade de estratégias para manter e atrair profissionais mais qualificados.

O percentual de 24% manteve-se estável entre os dois anos, o que significa que apenas um em cada quatro professores participou de ações de formação continuada.

Embora haja estabilidade, a ausência de crescimento mostra estagnação nas políticas de capacitação, e possivelmente uma oferta limitada de cursos ou baixa adesão dos docentes.

O ideal seria que a totalidade dos professores tivessem acesso anual a cursos de atualização, em consonância com as demandas pedagógicas contemporâneas, especialmente diante de mudanças curriculares e tecnológicas.

A análise cruzada revela um cenário de contraste, porque a formação inicial dos docentes (nível superior e pós-graduação) é relativamente alta, o que demonstra um corpo docente com boa base acadêmica.

Porém, a formação continuada — que é responsável pela atualização permanente e pela melhoria das práticas pedagógicas — permanece baixa e estática.

Isso sugere que, embora o município tenha professores qualificados na entrada, há fragilidade na manutenção de programas de aperfeiçoamento e atualização profissional ao longo do tempo. Ou seja, a formação inicial não está sendo complementada de forma contínua, o que compromete a inovação pedagógica e o desenvolvimento das práticas em sala de aula. Porém, essas informações não estão condizentes com a realidade do município, porque todos os profissionais participam das formações continuadas e somente 6 docentes não têm pós-graduação. O que nos leva a refletir sobre coleta de dados, pois quando se verificam dados oficiais não são os mesmos da realidade do município.

Os indicadores evidenciam que o município possui um quadro docente com boa formação inicial, mas enfrenta desafios em manter a atualização profissional contínua. A queda no percentual de pós-graduados e a estagnação na formação continuada reforçam a necessidade de planejamento estratégico na política de valorização e qualificação docente.

Investir na formação permanente não é apenas uma exigência legal, mas um fator determinante para a qualidade da educação básica e o alcance das metas do Plano Municipal

de Educação.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 16</b>				
	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.				
	INDICADOR 16.A	Descrição do Indicador: Percentual de profissionais da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	50%	50%		
	Meta executada no período	64,71%	55,63%		
	INDICADOR 16.B	Descrição do Indicador: Percentual de profissionais da educação básica que realizaram curso de formação continuada.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	50%	50%		
	Meta executada no período	24,4%	24,4%		

### META 17

**VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME.**

**Indicador 17 A: NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE CUMPREM O ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998 EM RELAÇÃO AO NÚMERO TOTAL DE MUNICÍPIOS.**

**Indicador 17 B: NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM ADESÃO AO REGIME DE COLABORAÇÃO DIVIDIDO PELO TOTAL DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO.**

**Metodologia de cálculo:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*Indicador 17A* = (Municípios que cumprem o art. 11 ÷ Total de Municípios) × 100

*Indicador 17B* = (Municípios com adesão ÷ Total de municípios) × 100

A Meta 17 do Plano Municipal de Educação trata sobre a valorização dos (das) profissionais do magistério das redes públicas de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o sexto ano de vigência do Plano.

Considerando que o município assegura essa meta no Plano de Carreira criada pela Lei Complementar nº 029/2011 e substituída pela Lei Complementar Nº 193/2022 as exigências da legislação nacional vigente.

Sendo assim, não se aplica aos indicadores.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E C</b>	<b>META 17</b>				
	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME				
	INDICADOR 17.A	Descrição do Indicador: Número de municípios que cumprem o art. 11 da Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998 em relação ao número total de municípios.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				
	INDICADOR 17.B	Descrição do Indicador: Número de municípios com adesão ao regime de colaboração dividido pelo total de municípios de Mato Grosso.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				

**META 18**

**CONSOLIDAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL, DE MODO QUE TODOS OS PROFISSIONAIS TENHAM GARANTIDO O DIREITO A SALÁRIO DIGNO, PROGRESSÃO NA CARREIRA, APOSENTADORIA E OUTROS BENEFÍCIOS PERTINENTES À FUNÇÃO QUE EXECUTA.**

A Meta 18 do Plano Municipal de Educação tem o objetivo de consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários para que, todos (as) os profissionais da educação básica conforme a lei municipal, tenham garantido o direito a salário digno, progressão de carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes à função que executa.

**Indicador 18 A: PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE POSSUEM PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

**Indicador 18 B: PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE PREVEEM O LIMITE MÁXIMO DE 2/3 DE HORAS ATIVIDADE.**

**Indicador 18 C: PERCENTUAL DE UNIDADES FEDERATIVAS QUE ATENDEM AO PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL.**

**Metodologia de cálculo:**

$$18A (\%) = \frac{\text{Número de unidades com plano de carreira}}{\text{Total de unidades federativas}} \times 100$$

$$18B (\%) = \frac{\text{Número de unidades que preveem limite de 2/3 horas}}{\text{Total de unidades federativas}} \times 100$$

$$18C (\%) = \frac{\text{Número de unidades que garantem o piso salarial}}{\text{Total de unidades federativas}} \times 100$$

Considerando a exigência da Meta 18 o município assegura o Plano de Carreira criado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

pela Lei Complementar Municipal N° 029, de 01 de agosto de 2011 e substituída pela Lei Municipal N° 193, de 15 de setembro de 2022, as exigências da legislação nacional vigente.

O Monitoramento dos indicadores 18 A, B e C não se aplicam ao município, pois não temos dados para avaliar se todas as unidades federativas estão cumprindo com a Meta.

Para o próximo plano, faz-se necessária a adaptação/transformação dos indicadores da Meta 18 para a realidade municipal, considerando que os indicadores atualmente utilizados são de abrangência estadual e não refletem de forma específica o contexto do município.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 18</b>				
	Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei Municipal de modo que todos os profissionais tenham garantido o direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes à função que executa.				
	INDICADOR 18.A	Descrição do Indicador: Percentual de unidades federativas que possuem plano de carreira dos profissionais da educação.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				
	INDICADOR 18.B	Descrição do Indicador: Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 horas de atividade.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				
	INDICADOR 18.C	Descrição do Indicador: Percentual de unidades federativas que atendem ao piso salarial nacional profissional.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
Meta executada no período					

**META 19**

ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, BEM COMO PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

**Indicador 19 A: PERCENTUAL DE ENTES FEDERADOS (ESTADO E MUNICÍPIOS) COM LEGISLAÇÃO PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA APROVADA E IMPLANTADA.**

**Indicador 19 B: PERCENTUAL DE UNIDADES ESCOLARES QUE SELECIONAM DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO ESTADUAL POR MEIO DE CRITÉRIO TÉCNICOS, DE MÉRITO E DESEMPENHO E CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR.**

**Indicador 19 C: PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE SELECIONAM DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DESEMPENHO E CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR.**

A Meta 19 do Plano Municipal de Educação tem por objetivo assegurar condições, no prazo de 02 anos, a efetivação da gestão democrática da educação. Foi construído três indicadores para monitorar o alcance dos objetivos.

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Percentual 19A (\%)} = \frac{\text{Número de entes federados com legislação aprovada e implantada}}{\text{Total de entes federados}} \times 100$$

$$\text{Percentual 19B (\%)} = \frac{\text{Número de escolas estaduais que selecionam diretores por critérios técnicos e consulta pública}}{\text{Total de escolas estaduais}} \times 100$$

$$\text{Percentual 19C (\%)} = \frac{\text{Número de municípios que adotam critérios técnicos e consulta pública na escolha de diretores}}{\text{Total de municípios}} \times 100$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Considerando a exigência da Meta 19 o município de Tapurah vem atendendo levando em conta que a Lei Municipal nº 1.089 de 30 de setembro de 2015, alterada pela Lei nº 1.232 de 12 de setembro de 2018 e Decreto nº 208 de 14 de setembro de 2022, que trata sobre a Gestão Democrática vem sendo aplicada desde então.

O Monitoramento dos indicadores 19 A, B e C não se aplica, pois não é de competência do município.

<b>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 19</b>				
	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como participação da comunidade escolar no âmbito das escolas públicas.				
	INDICADOR 19.A	Descrição do Indicador: Percentual de entes federados (estado e municípios) com Legislação para a Gestão Democrática aprovada e implantada.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				
	INDICADOR 19.B	Descrição do Indicador: Percentual de unidades escolares que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de critérios técnicos, de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				
	INDICADOR 19.C	Descrição do Indicador: Percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de critérios técnicos, de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista			%	%
	Meta executada no período				

**META 20**

**ASSEGURAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMA A ATINGIR OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS EM LEI, PARA O FINANCIAMENTO DESTINADO A CADA ENTE FEDERADO.**

A Meta 20, objetiva assegurar o investimento público em educação pública de forma a atingir os percentuais estabelecidos em lei, para o financiamento destinado a cada ente federado.

O Monitoramento do indicador 20 A, foi positivo, ultrapassando o percentual dos 25% que são destinados por lei nos anos de 2023 e 2024.

**Indicador 20 A: TOTAL DE RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO PELO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS PARA A EDUCAÇÃO.**

**Metodologia de cálculo:**

$$\text{Diferença (\%)} = \left( \frac{\text{Valor Aplicado} - \text{Limite Mínimo}}{\text{Limite Mínimo}} \right) \times 100$$

Ano	Limite mínimo (R\$)	Valor aplicado (R\$)	Diferença (R\$)	Diferença (%)
2023	R\$22.313.300,86	R\$22.836.225,14	R\$522.924,28	2,34%
2024	R\$25.582.244,43	R\$35.043.234,66	R\$9.460.990,23	36,99%

Fonte: Portal transparência da prefeitura



O gráfico apresenta os valores aplicados em relação ao limite mínimo estabelecido para cada ano. Em 2023, o valor aplicado superou o limite em 2,34%, enquanto em 2024 o acréscimo foi de 36,99%, indicando um aumento expressivo nos investimentos.

Leitura dos dados:

- Em 2023, o valor aplicado superou o limite mínimo em R\$522.924,28, o que representa um acréscimo de 2,34%.
- Em 2024, o valor aplicado superou o limite mínimo em R\$9.460.990,23, o que representa um acréscimo de 36,99%.

Com base nos dados coletados em 2023, havia um limite mínimo de aplicação de 25% da receita, equivalente a R\$22.313.300,86. O valor efetivamente aplicado foi de R\$22.836.225,14, cumprindo a meta de 25%.

Para 2024, o limite mínimo de aplicação foi de R\$25.582.244,43, e o valor efetivamente aplicado foi de R\$35.043.234,66, superando esse limite.

O valor aplicado em ambos os anos superou o limite mínimo exigido. A diferença percentual em 2024 foi significativamente maior do que em 2023, indicando um aumento expressivo na aplicação de recursos.

### **Análise Crítica**

Referente aos gastos da educação. É realizado o PPA - plano plurianual, onde todas as despesas e investimentos são previstos com base nas necessidades da educação e verificando os anos anteriores para ter como base e projetando em média 6%, que é a previsão de arrecadação.

Para os anos seguintes, projeta-se mais ou menos 28% ao ano para evitar que o TCE interprete errado que o município não cumpra os 25%.

Referente ao ano 2023 o planejamento está conforme vinha os anos anteriores, já em 2024 houve um acréscimo de 10% nos gastos, porém foi decidido de última hora. Não havia planejado esse total, mas como o município tinha um valor considerável em caixa resolveu adquirir veículos para a secretaria de educação.

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
<b>P A R T E  C</b>	<b>META 20</b> Assegurar o investimento público em educação pública de forma a atingir os percentuais estabelecidos em Lei, para o financiamento destinado a cada ente federado.				
	INDICADOR 20.A	Descrição do Indicador: Total de recursos aplicados na educação pelo total de recursos destinados para a educação.			
		2023	2024	Nível de indicador de alcance 2023 a 2024	Nível de indicador de execução 2023 a 2024
	Meta Prevista	100%	100%		
	Meta executada no período	100%	100%		

### Referências bibliográficas

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022*. – Brasília, DF : Inep, 2022. 572 p.

Brasil. Ministério da Educação. *PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação*. – Brasília, DF: MEC, 2016. 20 p.

Censo Escolar /INEP 2019 (Qedu, 2022 a). Distorção Idade-Série /INEP 2019 (Qedu, 2022 a). Ideb /INEP 2019 (Qedu, 2022 a).

Taxas de Rendimento /INEP 2019 (Qedu, 2022 a).

### Sites consultados

SINASC (nascidos vivos) e registros de matrícula nas instituições Ômega Sistemas utilizado pelo município e Schollar pela escola privada.

Ibge: População 2022, <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-tapurah.html>;

Ibge: Variação da população, <https://www.estadosecidades.com.br/mt/tapurah-mt.html>

Simeb: Percentual de professores da rede municipal, por etapa de ensino, com formação superior <https://simeb.com.br/indicador-ae-01>

SIOPE: Relatório Gerencial Aplicação 25%.

<https://www.fnde.gov.br/siope/relatorio-gerencial/dist/indicador>

Tse: Escolaridade Eleitores 2019,

[https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0\\_ano=2019&session=15866487697726;](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0_ano=2019&session=15866487697726)

Tse: Escolaridade Eleitores 2020,

[https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0\\_ano=2020&session=15866487697726;](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0_ano=2020&session=15866487697726)

Tse: Escolaridade Eleitores 2021,

[https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0\\_ano=2021&session=15866487697726](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0_ano=2021&session=15866487697726)

Tse: Escolaridade Eleitores 2022, [https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0\\_ano=2022&session=15866487697726](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p0_ano=2022&session=15866487697726)

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDJjNDU0MTM0OC00ZmFhLWlyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWw0YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&disablecdnExpiration=1759454819>

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>

<https://www.tce.mt.gov.br/contas/municipios/>

icone Municípios, filtra o ano, procura o município e entra no parecer referente a Prefeitura, aba documentos, ítem relatório, baixa o relatório e dentro dele procurar o ítem Educação.

**Comissão Coordenadora – PORTARIA Nº 439/2025**

Camila Maria Bergmeier Liell Camila Maria Bergmeier Liell  
Cinthia dos Santos Rocha Cinthia dos Santos  
Girleide Pedrozo do Amaral Brann Girleide P. do Amaral Brann  
Gislaine da Silva Aragão Gislaine da Silva Aragão  
Maristela Massaroto Tives Maristela Massaroto Tives  
Luzimeire Gomes de Arruda Luzimeire Gomes de Arruda  
Patricia Lopes Augusto de Macena Patricia Lopes Augusto de Macena  
Genildo Rodrigues Alves Genildo Rodrigues Alves  
Andrea Arce Angelo Prado Andrea Arce Angelo Prado  
Cleonice Belarmino de Almeida Cleonice B. de Almeida  
Eliane Cristina Joenck Eliane Cristina Joenck  
Fabiane Pellin Fabiane Pellin  
Sandra Arndt Sandra Arndt

**Equipe Técnica**

Andréia Gomes Andréia Gomes  
Lilian Regina Souza de Andrade Lilian Regina S. de A. Oliveira

gub  
Geovania Melchior Cesca

Secretária Municipal de Educação

Geovania Melchior Cesca  
Secretária Municipal de  
Educação e Cultura  
Portaria nº: 001/2025/GP/PMT/2025

**ANEXOS**

**ATA CME Nº 06/2025**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 (treze horas), reuniram-se os membros do CME e os membros do monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação) de forma presencial, na sala de reuniões do Paço da Prefeitura Municipal de Educação, para uma reunião extraordinária. Estiveram presentes os membros do CME: a presidente Camila Maria Bergmeier Liell, o vice-presidente Genildo Rodrigues Alves, a secretária Maristela Massaroto Tives, os conselheiros Sandra Arndt, Fabiane Pellin, Andréia Gomes, Eliane Cristina Joenck, Andrea Arce Angelo Prado; do Monitoramento: Lucieli Marks, Augusto de Oliveira, Katia Suzan Simas da Silva, Vilma Mendes Barranco da Silva, Silvio dos Santos Luca, Adriana Martins, Vanessa Vieira Braun, Lilian Regina Souza de Andrade, Danielle Santos Faraum Vieira e a Secretária Municipal de Educação Sra. Geovania Melchior Cesca. A Sra. Andréia Gomes iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e iniciando a palestra sobre o monitoramento do PME 2023 e 2024. Apresentou o Relatório do PME anterior relativo aos anos de 2019 a 2022. Apresentou as fichas para o monitoramento dos anos de 2023 e 2024. Distribuiu as Metas para cada grupo de estudo, ficando da seguinte forma:


<b>META 1</b> <b>CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>META 2</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL I</b>	<b>META 2</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL II</b>
<p>Danielle – Vanessa – Lilian Lucieli – Andrea - Karla</p> <p><b>UNIVERSALIZAR, ATÉ 2017, O ATENDIMENTO ESCOLAR DA POPULAÇÃO DE 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS, E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA A ATENDER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO.</b></p>	<p>Vilma – Leonilson – Lucas - Karla</p> <p><b>UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.</b></p>	<p>Dulce – Karla - Vilma</p> <p><b>UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.</b></p>


  
 Eliane C Joenck   Sandra Arndt   *gab*   *Lucieli*   *Camila*   *Vanessa*   *Lilian*

<p><b><u>META 3</u></b> <b><u>ENSINO MÉDIO</u></b></p> <p>Danyella - Karla</p> <p>ASSEGURAR, POR MEIO DE REGIME DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO, O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS JOVENS ENTRE 15 (QUINZE) E 17 (DEZESSETE) ANOS, NESTA ETAPA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E QUE TODOS OS EDUCANDOS QUE CONCLUEM O ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL TENHAM SEU INGRESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO GARANTIDA NO ENSINO MÉDIO.</p>	<p><b><u>META 4</u></b> <b><u>EDUCAÇÃO ESPECIAL</u></b></p> <p>Rose (APAE) – Solange Sartorelli – Psico Letícia – Franciele Parizotto</p> <p>UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.</p>	<p><b><u>META 5</u></b> <b><u>ALFABETIZAÇÃO</u></b></p> <p>Fabi</p> <p>GARANTIR A ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ, NO MÁXIMO, OS 08 (OITO) ANOS DE IDADE.</p>
<p><b><u>META 6</u></b> <b><u>EDUCAÇÃO INTEGRAL</u></b></p> <p>Girleide</p> <p>OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 50% DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO.</p>	<p><b><u>META 7</u></b> <b><u>QUALIDADE DA EDUCAÇÃO</u></b> <b><u>ATINGIR MÉDIAS MUNICIPAIS PARA O IDEB</u></b></p> <p>Denise</p> <p>ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS MUNICIPAIS PARA O IDEB: 2015 2017 2019 2021 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5,4 5,7 6,0 6,2 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5,5 5,7 6,0 6,2 ENSINO MÉDIO 4,3 4,7 5,0 5,2</p>	<p><b><u>META 8 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</u></b></p> <p>Ana Claudia – Rose</p> <p>ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% (VINTE E CINCO POR</p>


Elvira C. Jarek, Jandra Arnold, gub, [signature], [signature], [signature], [signature]

		CENTO) MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.
<p><b><u>META 9</u></b> <b><u>EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</u></b></p> <p>Ana Claudia - Luciano</p> <p>GARANTIR A OFERTA GRATUITA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE PRÓPRIA E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.</p>	<p><b><u>META 10</u></b> <b><u>ENSINO SUPERIOR</u></b></p> <p>Ana Claudia - Luciano</p> <p>OFERECER, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.</p>	<p><b><u>META 11</u></b> <b><u>VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</u></b></p> <p>Luciano</p> <p>FOMENTAR A EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA A NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE REGULAR E A DISTÂNCIA, EM PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) COM A FINALIDADE DE AMPLIAR A OFERTA E DEMOCRATIZAR O ACESSO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PÚBLICA E GRATUITA.</p>
<p><b><u>META 12</u></b></p> <p>Geovania – Eliane - Sandra</p> <p>INCENTIVAR E FOMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL A PARTIR DA APROVAÇÃO DESTE PLANO, NA OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GRATUITA E DE QUALIDADE.</p>	<p><b><u>META 13</u></b></p> <p>Luciano</p> <p>ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO NO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO.</p>	<p><b><u>META 14</u></b></p> <p>Adriana</p> <p>INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE MESTRES NO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO.</p>

  
 Eliane e Sandra  
 Sandra Arnoldt

  
 Luciano

  
 Adriana

  
 Luciana  
 Luciana

<p><u>META 15</u></p> <p>Adriana</p> <p>ASSEGURAR E AMPLIAR, COM QUALIDADE, OS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PROMOVEDO O ACESSO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DE CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO, NOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES, ESTABELECCENDO PARCERIAS COM SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.</p>	<p><u>META 16</u></p> <p>Adriana</p> <p>FORMAR, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, 50% (CINQUENTA POR CENCO) DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, E GARANTIR A TODOS (AS) OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.</p>	<p><u>META 17</u></p> <p>Geovania – Eliane - Sandra</p> <p>VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME.</p>
<p><u>META 18</u></p> <p>Geovania – Eliane - Sandra</p> <p>CONSOLIDAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL DE MODO QUE TODOS OS PROFISSIONAIS TENHAM GARANTIDO O DIREITO A SALÁRIO DIGNO, PROGRESSÃO NA CARREIRA, APOSENTADORIA E OUTROS BENEFÍCIOS PERTINENTES Á FUNÇÃO QUE EXECUTA.</p>	<p><u>META 19</u></p> <p>Geovania – Eliane - Sandra</p> <p>ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, BEM COMO PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.</p>	<p><u>META 20</u></p> <p>Augusto – José Ramos</p> <p>ASSEGURAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DE FORMA A ATINGIR OS PERCENTUAIS ESTABELECCIDOS EM LEI, PARA O FINANCIAMENTO DESTINADO A CADA ENTE FEDERADO.</p>

Augusto  
Eliane C. Joazeiro  
Sandra Arnoldt

gub  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Geovania  
Eliane  
Sandra Arnoldt

<u>EQUIPES DE APOIO TÉCNICO</u>	<u>EQUIPE COORDENADORA</u>	
Thiago Hudson da Assistência Social Denise Schön Silvio dos Santos Claudia Rosa Sandra Martins Edmara Ferreira Cinthia dos Santos Cleomar Campos Câmara de Vereadores Leo da Cultura Mariele Advogada Prof Gilson de Educação Física Katia Suzan da Saúde	Camila Maria Bergmeier Liell Cinthia dos Santos Rocha Girleide Pedrozo do Amaral Brann Gislaine da Silva Aragão Maristela Massaroto Tives Luzimeire Gomes de Arruda Monica Gomes Caetano da Silva Patricia Lopes Augusto de Macena Genildo Rodrigues Alves Andrea Arce Angelo Prado Cleonice Belarmino de Almeida Eliane Cristina Joenck Fabiane Pellin Lidia Bobek Arend Sandra Arndt Andréia Gomes	

Nada mais havendo a tratar, eu Andréia Gomes, secretária executiva dos conselhos, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos presentes na reunião.

*Andréia Gomes,  
Eliane Cristina Joenck, Sandra Arndt, Geovania Melchior Lima  
Maristela Massaroto Tives, Cleonice B. de Almeida  
Genildo Rodrigues Alves, Girleide Brann, Adriana Maria Martins  
Augusto de Oliveira, Lidia Ruzina S. de Andrade Oliveira, Jonesse  
Lidia Brann, Juliana M. Barreiros da Silva  
Gislaine da Silva Aragão,*

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT**

**Organização: Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão Coordenadora e Comissão Técnica.**

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), Lei Estadual nº 11.422, de 14 de junho de 2021 e as leis do Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT Nº 1.072, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATUALIZADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021; ALTERADA E INSERIDA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar mecanismos democráticos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância da participação social na formulação, execução e controle das políticas públicas educacionais;

**TORNA PÚBLICO** que será realizada **Audiência Pública** para apresentação, discussão, reflexão e avaliação referentes ao **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, referente ao período de **2014 a 2024**.

## **1. OBJETO**

A presente Audiência Pública tem como objetivo apresentar os dados, indicadores, avanços e dificuldades referentes ao monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação**, expor os dados a sociedade civil, órgãos públicos, entidades educacionais, estudantes, trabalhadores da educação e demais interessados.

## **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

A Audiência Pública será realizada no dia **03/12/2025, das 07:30 às 11:00, na Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Paraná, nº 1725, Centro, Tapurah/MT.**

## **3. PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar representantes de instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos, sindicatos, associações de bairro, estudantes, pais, professores, gestores escolares e qualquer cidadão interessado.

Os participantes poderão:

- Assistir às apresentações técnicas;
- Fazer uso da palavra durante o período destinado às manifestações, conforme ordem de inscrição;
- Encaminhar sugestões por escrito durante o evento ou previamente, pelo e-mail [conselhoeducacao@tapurah.mt.gov.br](mailto:conselhoeducacao@tapurah.mt.gov.br), até 02/12/2025 (**data limite**).

#### **4. INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO ORAL**

As inscrições para uso da palavra serão realizadas [**descrever: previamente por formulário, no local até determinado horário, ou ambas as formas**], com tempo de fala de [**10 minutos**] por inscrito, obedecendo à ordem de inscrição.

#### **5. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS AO PÚBLICO**


O **Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME** encontra-se disponível para consulta presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço **Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah-MT**, de **07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00, de segunda a sexta**.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As contribuições registradas na Audiência Pública serão sistematizadas e incorporadas à versão final do relatório, que será posteriormente encaminhado para o **Conselho Municipal de Educação**, conforme normativas vigentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Tapurah-MT, 18 de novembro de 2025**

Documento assinado digitalmente  
 GIRLEIDE PEDROZO DO AMARAL BRANN  
Data: 18/11/2025 10:39:23-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Girleide Pedrozo do Amaral Brann**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
E CULTURA



**CME**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2025/CME/PMT

**Assunto:** Convite para participação na Audiência Pública para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT

Prezados(as) Senhores(as),

O Conselho Municipal de Educação de Tapurah (CME), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)**, referente aos anos de 2014 à 2024, a ser realizado no dia **03 de dezembro de 2025**, das **07:00 às 11h00**, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah.

A presente Audiência Pública tem como objetivo apresentar os dados, indicadores, avanços e dificuldades referentes ao monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação**, expor os dados a sociedade civil, órgãos públicos, entidades educacionais, estudantes, trabalhadores da educação e demais interessados.

A presença de todos os representantes de secretarias, conselhos, instituições e parceiros locais é de suma importância para o êxito das ações e metas a serem desenvolvidas no novo plano que será construído em 2026.

Contamos com a valiosa participação de Vossa Senhoria neste importante momento de mobilização e compromisso com a educação de nosso município.

Atenciosamente,

Tapurah-MT, 18 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIRLEIDE PEDROZO DO AMARAL BRANN

Data: 18/11/2025 14:43:12-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

Girleide Pedrozo do Amaral Brann  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao,

Prefeito Municipal: Álvaro Galvan;

24/11/2025 *(Handwritten signature)*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Giovana Melchior Cesca;

01/12/25 *(Handwritten signature)*

Presidente da Câmara Municipal ou representante: Cleomar Eterno Campos;

*(Handwritten signature)*

Representante do Fundeb: Atilio Neves de Jesus;

*Whats*

Representante do CAE: Vanessa Vieira Braunn;

*Vanessa Vieira Braunn*

Representante CMDCA: Tiago Hudson de Sousa Bianchini;

*Tiago Hudson*

Representante da Escola Particular: Karla Patrícia Maia Santos Faria;

*Karla Patricia*

Representante da Escola APAE: Rosimeire Amaro Alves;

*Rosimeire Amaro Alves*

Representante da Escola Estadual: Francieli Silveira de Aguiar;

*Francieli*

Representante das Entidades Religiosas: Pastor Genilson Rodrigues;

Representante da Associação de pais: Gislaine Aragão;

*Gislaine Aragão*

Representante de Instituições Ensino Técnico e Superior: Luciano Zamgirolani;

*Luciano Zamgirolani*

Representante o Ensino Superior da Uninter;

*Somario de Lima do Siqueira*

Representante da OAB: Mariele Vitória Kerber da Silva;

*Mariele Vitória Kerber*

Representantes da Controladoria Municipal;

*Paulo Gonsky*

Representante da Câmara Municipal de Tapurah-MT;

*(Handwritten signature)*

Representante Ministério Público de Tapurah-MT;

*Luison P. Albani*

Representante Fórum da Comarca de Tapurah-MT

*Indianara Zatti*



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
E CULTURA



CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Jhon*

Representante dos Conselheiros(as) Tutelares;

Delegados(as) da polícia ou outra autoridade policial representada no município;

*Comelli Celina*

Membros da Comissão Coordenadora do PME;

*whats*

Membros da Comissão Técnica do PME;

*whats*

Diretoras da Escolas do Município:

Escola Municipal Vinicius de Moraes

*Filma Barreiros*

CMEI Monteiro Lobato

*Jonesse J. Brown*

CMA Cecília Meireles

*[Signature]*

Escola Municipal Criança Feliz

*oo*

Escola Municipal Renascer

*whats*

Escola Municipal Dom Aquino

*whats*

Escola Estadual Cândido Portinari

*[Signature]*

Escola Tapuraense de Ensino e Cultura – ETEC

*[Signature]*

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

*[Signature]*

**Ata 001/2025, da AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS ANOS DE 2014 À 2024.**

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025, reuniram-se na plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, o Conselho Municipal de Educação, juntamente com as equipes Coordenadora e Técnica do PME, gestores, comunidade escolar, representantes do Poder Executivo, Legislativo, equipe da Secretaria Municipal de Educação e Sociedade Civil, para a realização da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME, referente aos anos de 2014 à 2024. As 07:30 da manhã, a cerimonialista Sra. Solange Souza deu início a audiência agradecendo a todos os presentes e iniciou a composição da mesa de honra com representantes da Sociedade de Tapurah. A Secretária de Educação Sra. Geovania Melchior Cesca começou agradecendo a equipe que participou da elaboração do plano, ressaltando que muito foi feito e que ainda tem um árduo trabalho pela frente, mas com a equipe comprometida muitos objetivos serão alcançados. A presidente do Conselho Municipal de Educação Sra. Girleide Pedrozo do Amaral Brann, disse que muitos objetivos foram alcançados, mas que este é o momento para discutirmos e avaliar metas que precisam ser alcançadas. O presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Cleomar Eterno de Campos ressaltou a importância de avaliar o plano, pois podemos observar as conquistas e também as metas a serem alcançadas. O vice-prefeito Sr. Adriel Martini ressaltou a importância do quanto é necessária a criação de políticas públicas para atender a geração atual para que os mesmos tenham interesse de aprender e que o principal foco da gestão nesse momento é resolver a questão de infraestrutura das escolas para atender a demanda nos próximos anos. Na continuidade a Sra. Andréia Gomes iniciou fazendo a apresentação da contextualização do PME dos 10 anos. O Plano Municipal de Educação de Tapurah resalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e indicadores do plano. Em 2017 realizou-se um Fórum Municipal para estudos e monitoramento do plano. A mudança de gestão em 2021, em um cenário pós-pandêmico, trouxe novos desafios. Logo em janeiro daquele ano, fomos surpreendidos com uma auditoria do **Tribunal de Contas do Estado (TCE)** sobre o Plano Municipal de Educação (PME). Naquele momento, com as escolas ainda fechadas, a prioridade era garantir o retorno seguro das atividades presenciais, assegurando o direito dos estudantes à educação. Ainda assim, reconhecendo a importância do PME, buscamos informações e registros relacionados ao tema. Foi constituída uma **comissão** para atender às solicitações do TCE. Durante o processo, localizaram-se registros do **Fórum de 2017**, que, à época, já apontavam a necessidade de organizar o PME **em metas sequenciais numeradas**. Atendendo a essa orientação, foi editada a **Lei nº 1.384, de 14 de junho de 2021**, que promoveu os ajustes necessários, através de notas técnicas que estão inseridas no mesmo. Em 2022, durante a alimentação dos sistemas SIMEC e +PNE, surgiram dificuldades **devido ao fato de o PME conter apenas 14 metas. Para**

gub  
Girleide  
brann

Maniela  
Santana Arnoldt  
Olíane F.

atender às exigências, foi promulgada a Lei nº 1.471, de 06 de setembro de 2022, que inseriu as metas faltantes, totalizando as 20 metas previstas pelo PNE. Contudo, não era necessário colocar as 20 metas como no PNE e sim considerar somente metas, estratégias e indicadores que contemplem a realidade local. Ainda em 2022, tiveram início **formações e capacitações** voltadas ao monitoramento do PME, com apoio da **Diretoria Regional de Educação (DRE)**. Esse processo possibilitou a busca de dados para o cumprimento do monitoramento referente aos anos de **2019, 2020, 2021 e 2022**. Ainda em 2022, aconteceu a CONAE (Conferência Nacional de Educação), onde foram feitos estudos relacionados ao PME. Foram organizados grupos de trabalho nas escolas, encarregados da realização dos estudos e análise das estratégias do PME referentes a cada meta. Em articulação com os integrantes de cada equipe, elaborou-se, inicialmente, a apresentação dos estudos e as observações dos mesmos, correspondente ao período de 2014 a 2022. Na sequência, procedeu-se à elaboração do Relatório. **Na ocasião, para poder organizar o monitoramento, era necessário que o plano tivesse indicadores, pois um plano onde tem metas, o mesmo precisa ser MENSURÁVEL E QUANTITATIVO E QUALITATIVO. Porém, nosso plano não foi construído dessa forma.** De forma semelhante, no biênio **2023-2024**, a DRE continuou a apoiar o município por meio de treinamentos, acompanhamentos em **lives** e visitas presenciais, fortalecendo a execução do monitoramento. A coleta de informações iniciou-se pela busca de dados no município. Porém, segundo orientações da DRE, esses dados não são dados oficiais, comprometendo assim a validação dessas informações. O primeiro levantamento foi realizado no site do **IBGE**; contudo, os registros disponíveis eram de 2010, mostrando-se desatualizados. Para suprir essa lacuna, foram utilizados dados do **Datasus**, com aplicação de fórmulas para estimar a quantidade de crianças em cada faixa etária. Os dados educacionais, como os do **Censo Escolar** e de **aprendizagem**, foram consultados no site **QEdu e Power BI**. Em 2023, o IBGE disponibilizou os resultados do **Censo Demográfico de 2022**, fornecendo informações mais atuais, embora divergentes dos números do Datasus e de atendimentos realizados no município. Observou-se, contudo, a ausência de dados importantes, **como a escolaridade média da população do campo, a escolaridade de jovens mais pobres e de jovens negros entre 18 e 29 anos, além da quantidade de pessoas com deficiência no município.** Mas, a continuidade do monitoramento novamente se deparou com dificuldades, pois os dados necessários para efetivá-lo deveriam ser referentes a 2023 e 2024. Então, para a finalização deste relatório buscamos apenas sites oficiais, orientados e indicados pela DRE de Sinop. Foram constituídos grupos com representantes de cada segmento, responsáveis pela realização dos estudos e pelo levantamento dos dados correspondentes a cada meta. Em articulação com os membros de cada equipe, elaborou-se, inicialmente, o Relatório de Monitoramento do PME referente ao período de 2023 a 2024. Na sequência, foi elaborado o Relatório de Avaliação e Monitoramento relativo ao período de vigência de dez anos, compreendido entre 2014 e 2024. Na sequência, apresentou-se a Meta 1: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender 50% (cinquenta por

Handwritten signatures in blue ink, including names like "Bieleide", "Maistela", "Liane", and "Olíane".

cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano, a secretária de educação Geovania comentou que no **indicador 1A onde pede o Número de crianças de 4 a 5 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária os 93,89% em 2023 e 94,05% em 2024**, não demonstram a realidade, pois não existe a falta de vagas, o que acontece é que muitas famílias por morarem longe das unidades escolares fazem a opção de não matricular estes alunos, outros se mudam do município e não comunicam a secretaria. Já no **indicador 1B onde pede o número de crianças de 0 à 3 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária, a taxa de atendimento em 2023 foi de 38,60% e em 2024 40,66%**, o resultado não foi atingido, por não ser obrigatório, o município possui o espaço físico e profissionais para atendê-los. De forma geral, a análise conjunta dos dois indicadores evidencia que o município atingiu a universalização da pré-escola dentro do prazo estipulado e manteve desempenho elevado por vários anos. Contudo, a queda recente nos percentuais demonstra a necessidade de reorganização das políticas de matrícula, da busca ativa de crianças fora da escola e da revisão dos dados demográficos utilizados para estimar a população de 4 e 5 anos. Já no atendimento às crianças de 0 a 3 anos, embora haja avanços e evolução progressiva, a meta de 50% ainda não foi cumprida, exigindo ampliação da oferta mediante construção de novas unidades, expansão de vagas existentes, convênios e outras estratégias que garantam o acesso à creche em consonância com as demandas das famílias. **Na Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.** O indicador 2A pede a porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental ou que já concluíram o ensino fundamental - taxa líquida de matrícula, (idade certa), em 2023 ficou em 95,10% e em 2024 em 91,91%. No indicador 2, onde pede a porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental (distorção idade-série), o Sr. Cleomar perguntou sobre a distorção/idade série, se foi possível identificar a causa de não ter alcançado, **pois mostra que a distorção ficou em 2023 em 5% e em 2024 em 9,1%, sendo que a tolerância é de 5%**. A Sra. Francieli Silveira de Aguiar, diretora da Escola Estadual Cândido Portinari comentou que os motivos são vários, entre eles desistências, falta de documentação e evasão escolar. De forma geral, a análise conjunta dos dois indicadores demonstra que o município apresentou avanços consistentes no acesso ao Ensino Fundamental. Contudo, observa-se a necessidade de ações estratégicas de recomposição do acesso, busca ativa e acompanhamento da população em idade escolar. Além disso, os resultados do Indicador 2B demonstram que, embora alguns progressos tenham ocorrido, a conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada ainda está distante da meta de 95%, revelando desafios importantes relacionados ao fluxo escolar, reprovações, abandonos e retenções ao longo da trajetória estudantil. **Na Meta 3: Assegurar, por meio de regime de colaboração com o governo do estado, o acesso e a permanência dos jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos, nesta etapa da educação escolar e que todos os educandos que concluem o ensino fundamental na rede municipal e**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. From left to right: a large stylized signature, the initials 'JEB', a signature that appears to be 'Francieli', and a signature that appears to be 'Maírcela Ties' with 'Francieli' written below it. To the right of these is another signature that appears to be 'Eliane F.'.

*estadual tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no ensino médio.* A Sra. Eliane Cristina Joenck, comentou o indicador 3A, onde pede a porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou já concluíram a educação básica - taxa de atendimento, que ficou em 66,86% em 2023 e 73,70% em 2024, e o indicador 3B, onde pede a porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio ou que já concluíram a educação básica - taxa líquida de matrícula, ficou em 53,76% em 2023 e 65,10% em 2024, mostrando que os indicadores não foram alcançados. Observa-se que os alunos abandonam a escola e depois retornam para o EJA (Educação de Jovens e Adultos). O Sr. Cleomar comentou que muitas políticas públicas precisam ser criadas como medida de incentivo para a permanência dos alunos, mas também muitos desistem por terem que trabalhar. De forma geral, os indicadores revelam avanços pontuais, porém persistem desafios relacionados à distorção idade-série e à necessidade de garantir maior permanência e progressão dos jovens no ensino médio. A análise dos indicadores 3A e 3B evidencia que o município apresenta avanços pontuais, mas sem consolidação de resultados sustentáveis ao longo dos anos. Ambos os indicadores mostram oscilações significativas e tendência de queda nos últimos períodos, refletindo desafios estruturais relacionados à transição do ensino fundamental para o ensino médio, evasão escolar e distorção idade-série. Esses resultados apontam que, embora existam esforços de recuperação e políticas de permanência, a universalização do atendimento e a regularização do fluxo escolar ainda não foram plenamente alcançadas. ***A Meta 4: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*** O indicador 4A pede o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, que ficou 4,46% em 2023 e 4,89% em 2024. E o indicador 4B, pede o percentual de matrículas de estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. A Sra. Andréia comentou que os dados específicos de Tapurah, sobre população com deficiência não se encontram disponíveis em sites oficiais. Dessa forma, para fazer o Indicador 4A, foi utilizado o total de matrículas da Educação Básica e descontamos Creche e EJA, devido a idade solicitada ser de 4 a 17 anos. Então, considerou-se a população sendo a matrícula. Pode-se considerar que dentro do total de alunos matriculados no município, a porcentagem encontrada é a quantidade de alunos com deficiência atendida. A observação conjunta dos dois indicadores demonstra que o município de Tapurah tem avançado de forma consistente na política de Educação Inclusiva. O Indicador 4A, que representa a presença dos estudantes com deficiência no sistema educacional, praticamente dobrou ao longo da década, mostrando maior capacidade de identificação, matrícula e atendimento dessa população. Por sua vez, o Indicador 4B evidencia que a inclusão desses estudantes nas classes comuns é predominante e vem se consolidando como prática da

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Bárbara  
Bálon

*[Handwritten signature]*  
Maistek J. C.  
Andra Arndt  
Eliane J.

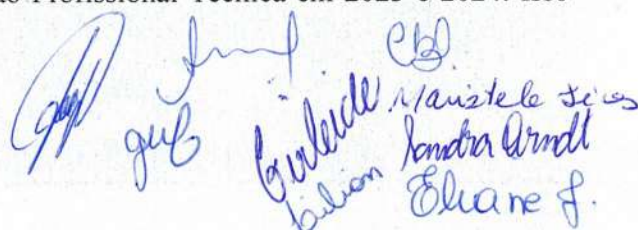
rede. Mesmo com oscilações pontuais, especialmente em 2019, a tendência geral é de fortalecimento, culminando em seu melhor resultado em 2024. A combinação desses dois movimentos revela que o município não apenas insere os estudantes com deficiência na escola, mas também promove condições para que eles participem efetivamente do ensino regular, alinhado às diretrizes nacionais de inclusão. **A Meta 5: Garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 08 (oito) anos de idade.** No indicador 5A pede a **porcentagem de crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em leitura**, que ficou em proficiência média: 199,18 pontos. No indicador 5B pede a **porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiência em escrita**, que ficou em proficiência estimada: equivalente ao Nível 3 ( $\approx$  190–200 pontos). No indicador 5C pede a **porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental por nível de proficiências em Matemática**, que ficou Proficiência média: 212,20 pontos. De maneira geral, os resultados indicam que a alfabetização no município apresenta fragilidades persistentes, agravadas pelo contexto pandêmico, e requer ações contínuas e estruturadas. Entre as recomendações, destacam-se: fortalecimento dos programas de recomposição da aprendizagem; formação continuada específica para professores alfabetizadores; acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem por meio de avaliações internas frequentes; ampliação do tempo de leitura guiada nas escolas; e intervenções pedagógicas direcionadas às crianças em risco de não atingirem o nível mínimo de alfabetização. Conclui-se, portanto, que a evolução dos indicadores evidencia avanços pontuais, seguidos de retrocessos significativos, o que demonstra a necessidade de intensificação das políticas públicas de alfabetização. A secretária de educação Sra. Geovania fez uma ressalva: “quando uma turma se destaca e é premiada, não significa que o município está bem no todo, porque o resultado é apenas de uma turma”. **Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência deste plano.** A Sra. Girleide apresentou os indicadores comentando que essa meta não apresenta dados em sites oficiais que comprove o número de alunos ou turmas atendidas, pois não foram registrados no senso. A implantação da escola em tempo integral será feita, pois é uma exigência do Governo Federal. O **indicador 6A pede a porcentagem de escolas públicas da educação básica com matrículas em tempo integral, que ficou 28,57% em 2023 e 71,73% em 2024.** O **indicador 6B pede a porcentagem de matrículas na rede pública em tempo integral na educação básica, que ficou 7,88% em 2023 e 12,04% em 2024.** Os indicadores 6A e 6B apresentaram avanços mínimos na educação em tempo integral. Em 2024, houve crescimento expressivo, com a ampliação para cinco escolas ofertando essa modalidade, elevando o 6A para 71,43% e o 6B para 12,04%. Apesar do progresso, as atividades no contraturno ainda são predominantemente recreativas, indicando a necessidade de maior alinhamento pedagógico para consolidar a educação integral. **A Meta 7: Atingir as médias municipais para o IDEB: 2023 e 2024.** O indicador 7A pede o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 6,0.** O indicador 7B pede o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - Anos Finais do Ensino**

*[Assinatura]*  
queb

*[Assinatura]*  
Girleide  
Bilion

*[Assinatura]*  
Mani'stela J.  
Lyneth Amath  
Olíane f.

**Fundamental: 5,5.** O indicador 7C pede o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - Ensino Médio: 5,2.** De modo geral, o conjunto dos indicadores demonstra tendência de estabilidade e manutenção da qualidade educacional, com desafios pontuais nos anos finais e no ensino médio, etapas que demandam maior atenção no planejamento das políticas educacionais municipais. O município mantém avanços consistentes na qualidade da educação básica, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, onde os resultados se mantiveram próximos ou acima das metas nacionais. Esse desempenho reflete o compromisso das escolas com o processo de ensino e aprendizagem, a ampliação das formações continuadas e o investimento na gestão pedagógica. Nos anos finais do ensino fundamental, observa-se estabilidade nos índices, evidenciando a necessidade de intensificar estratégias de reforço e acompanhamento das aprendizagens, de modo a superar possíveis defasagens. Já no ensino médio, os dados ainda são recentes, mas o resultado de 2023 oferece um marco inicial importante para o monitoramento e o planejamento de ações de melhoria. ***A Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*** Essa meta tem 3 indicadores, sendo **Indicador 8A Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Campo (em anos de estudo), Indicador 8B Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - 25% mais pobres (em anos de estudo) e o Indicador 8C Escolaridade média da população de 18 a 29 anos - Negros (em anos de estudo).** Essa meta não se aplica para nosso município. ***Meta 9: Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.*** Os indicadores **9A Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais (%),** apresentou em 2023 3,44% e em 2024 1,91% e o **9B Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 a 64 anos (%),** esse indicador não foi possível levantar os dados, pois são fornecidos por estado e não por município. ***Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.*** O Indicador 10A pede o **percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.** O mesmo, apresentou algumas dificuldades para fazer o levantamento de dados. Assim, apesar dos avanços iniciais, o município não cumpre atualmente a Meta 10 e permanece distante do objetivo de assegurar 25% das matrículas nessa modalidade, evidenciando a necessidade de retomada e reorganização da política. ***Meta 11: Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica a nível médio na modalidade regular e a distância, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.*** O indicador 11A pede as **Matrículas na educação profissional técnica,** sendo que não há registros de matrículas na Educação Profissional Técnica em 2023 e 2024. Isso

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. The signatures are somewhat illegible but appear to include names like 'Gulherme', 'Lorena', and 'Elaine'.

indica ausência de oferta ou falta de registro no Censo Escolar, impossibilitando avaliar avanços e mostrando que a meta ainda não foi implementada no município e o **indicador 11B pede a porcentagem das matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio em relação ao total de matrículas do ensino médio**. A Sra. Angela Maria Baungarten comentou sobre alguns programas técnicos ofertados, porém não se encontrou dados de quantidade de alunos atendidos entre outros, apenas as leis instituídas na época. Em 2015 e 2016 foram ofertados os cursos técnicos pela SECITEC de Administração e Recursos Humanos, através de uma parceria entre a Educação e a Assistência Social e depois foram ofertados os cursos técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, através da Lei nº 1061 de 22 de abril de 2015. Em 2016 foi sancionada a Lei nº 1111 de 19 de abril de 2016, sobre o Programa Municipal de Tecnologia na Educação. Depois em 2017 e 2018 foram ofertados os cursos técnicos em Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem, através da Lei nº 1146 de 09 de maio de 2017. Como não houve acesso aos dados para saber as matrículas técnicas nos anos analisados, o indicador permanece zerado. Isso mostra que a Educação Profissional Técnica não está integrada ao ensino médio local, reforçando que não houve progresso no cumprimento da meta. ***Meta 12: Incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, na oferta de educação superior gratuita e de qualidade.*** O indicador 12A pede a porcentagem de matrículas na educação superior pública em relação à população de 18 a 24 anos - taxa bruta de matrícula. E o indicador 12B pede a porcentagem de matrículas na educação superior pública. Essa apresenta evolução limitada devido à falta de campus público e à ausência de dados detalhados sobre matrículas públicas. Apesar disso, o município demonstra esforço ao subsidiar parcialmente o transporte estudantil para outra cidade. ***Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de especialização no corpo docente em efetivo exercício.*** O indicador 13A pede o percentual de docentes com mestrado na educação superior, o município não possui docentes em efetivo exercício em educação superior local. Apesar da presença de polos privados e apoio a estudantes em outras cidades, o indicador não se aplica. O indicador 13B Percentual de docentes com doutorado na educação superior, não há docentes doutores atuando em instituições de ensino superior no município. Assim, o indicador não se aplica. Essa meta não pode ser avaliada no município, pois não há corpo docente local de ensino superior. ***Meta 14: Incentivar a formação de mestres no corpo docente em efetivo exercício.*** O indicador 14A pede a quantidade de títulos de mestrado concedidos por ano no estado. O indicador 14B pede a quantidade de títulos de doutorado concedidos por ano no estado. Os indicadores não apresentaram dados pelo fato de pedir informações do estado e não do município. ***Meta 15: Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino Superior.*** O indicador 15A pede a porcentagem de professores da educação básica com curso

gub  
Basilide  
Luzim  
Maristela Ju  
Sandra Comolt  
Eliane J

**superior.** De 2014 a 2024, apresentou crescimento consistente. Iniciou em 68,1% em 2014, alcançou seu pico em 2024 com 91,0%, após algumas oscilações ao longo dos anos. Esse desempenho indica uma evolução positiva e consolidação dos resultados na área monitorada. O indicador 15B **pede a proporção de docentes que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam - anos finais do ensino fundamental.** Também mostrou evolução ao longo do período. Após um crescimento expressivo até 2017, sofreu queda entre 2018 e 2019, mas recuperou-se significativamente a partir de 2020, mantendo valores acima de 90% em 2023 (91,8%) e 2024 (93,6%), demonstrando estabilidade e bom desempenho recente. O indicador 15C **pede a Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.** Apresentou variações até 2019, mas destacou-se com uma recuperação acentuada, atingindo 100% em 2022 e mantendo valores elevados em 2023 (92,3%) e 2024 (94,7%). Isso reflete melhorias substanciais e consolidação dos resultados. O indicador 15D **pede a porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.** Iniciou em nível baixo, com 38,5% em 2014, apresentando variações ao longo dos anos e atingindo um pico de 54,7% em 2022. Contudo, em 2023 e 2024, houve uma queda para 56,4% e 50,6%, respectivamente, indicando uma deterioração em relação ao ano anterior. Essa oscilação reflete instabilidade e sugere a existência de desafios operacionais específicos que precisam ser investigados e enfrentados. **Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.** O indicador 16A **pede o percentual de profissionais da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.** Os dados oficiais mostram que o percentual de docentes com pós-graduação passou de **56,41% em 2023** para **50,64% em 2024**, indicando uma redução significativa. Essa queda pode estar associada à entrada de novos profissionais sem pós-graduação ou à saída de docentes com maior titulação (por aposentadoria, exoneração ou mudança de carreira). Entretanto, o levantamento realizado pelo município apresenta um cenário totalmente diferente: **96,15% dos docentes possuem pós-graduação**, restando apenas **6 profissionais** sem essa formação. Isso evidencia inconsistências nas bases oficiais utilizadas (Power BI), indicando falhas na atualização dos registros e necessidade de atualização dos cadastros para que o monitoramento reflita a realidade da rede. O indicador 16B **pede o percentual de profissionais da educação básica que realizaram curso de formação continuada.** Segundo os dados oficiais, a participação docente em formação continuada manteve-se estável em 24% nos anos de 2023 e 2024, o que representa apenas um em cada quatro professores realizando cursos ou ações formativas. Embora haja estabilidade, o número é insuficiente diante da necessidade de atualização permanente, podendo refletir oferta limitada de cursos ou baixa adesão. Por outro lado, o levantamento real do município aponta que 100% dos profissionais participam de formação continuada, o que demonstra que as informações oficiais não refletem a realidade da prática formativa da rede municipal. **Meta 17: Valorizar os**

que  
Bianca  
Bianca

nausete Jia  
Jandra Arnott  
Elaine J.

(as) *profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.* O indicador 17A pede o **número de municípios que cumprem o art. 11 da Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998 em relação ao número total de municípios.** O indicador 17B pede o **número de municípios com adesão ao regime de colaboração dividido pelo total de municípios de Mato Grosso.** Dessa forma, os indicadores tradicionais de monitoramento (cumprimento do art. 11 da LC nº 49/1998 e adesão ao regime de colaboração) não se aplicam diretamente, pois a valorização docente já está formalmente assegurada pela legislação municipal. O quadro legal demonstra que o município possui políticas estruturadas de remuneração, progressão de carreira e condições de trabalho, fortalecendo a valorização dos profissionais da educação. ***Meta 18: Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei Municipal de modo que todos os profissionais tenham garantido o direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes à função que executa.*** O indicador 18A pede o **percentual de unidades federativas que possuem plano de carreira dos profissionais da educação.** O indicador 18B pede o **percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 horas de atividade.** O indicador 18C pede o **percentual de unidades federativas que atendem ao piso salarial nacional profissional.** A ausência de informações sobre a situação nacional impede o monitoramento do indicador em âmbito municipal. O município assegura aos profissionais da educação Plano de carreira estruturado e formalizado, com direitos, progressão e benefícios. A carga horária é organizada, garantindo equilíbrio entre atividades em sala de aula e extraclasse. O Piso salarial nacional do magistério é respeitado. ***Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como participação da comunidade escolar no âmbito das escolas públicas.*** O indicador 19A pede o **percentual de entes federados (estado e municípios) com Legislação para a Gestão Democrática aprovada e implantada.** O monitoramento do indicador em âmbito nacional não se aplica ao município, pois trata-se de competência dos demais entes federados (estados e União). O indicador 19B pede o **percentual de unidades escolares que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de critérios técnicos, de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.** O município não tem competência sobre a seleção de diretores da rede estadual; portanto, o monitoramento deste indicador não se aplica. O indicador 19C pede o **percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de critérios técnicos, de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.** Embora o município seja responsável pela rede municipal, a legislação vigente garante os critérios de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar na escolha de diretores. No entanto, o monitoramento comparativo em relação a outros municípios não é aplicável, pois os dados nacionais não estão disponíveis. A aplicação da Lei nº 1.089/2015, alterada pela Lei nº 1.232/2018 e regulamentada pelo Decreto

gest  
Biblioteca  
Luzien

UB  
Maurício José  
Kndralmolt  
Eliane J.

nº 208/2022, assegura a implementação prática da gestão democrática nas escolas municipais. O monitoramento dos indicadores 19A, 19B e 19C não se aplica ao município devido à ausência de dados nacionais e à competência de outros entes federados. **Meta 20: Assegurar o investimento público em educação pública de forma a atingir os percentuais estabelecidos em Lei, para o financiamento destinado a cada ente federado.** O indicador 20A pede o **total de recursos aplicados na educação pelo total de recursos destinados para a educação.** No período de 2014 a 2024, o Município cumpriu o limite mínimo constitucional em grande parte dos anos analisados, apresentando investimentos acima do valor exigido pela legislação. Os resultados demonstram um comportamento financeiro predominantemente positivo. Conclui-se que o Município possui trajetória positiva no financiamento da educação, apresentando solidez e compromisso com a meta legal na maior parte do período. Para fortalecer ainda mais o desempenho, recomenda-se o monitoramento contínuo da execução orçamentária, planejamento financeiro de médio e longo prazo e utilização estratégica dos superávits para melhoria das condições de ensino, formação docente, infraestrutura escolar e tecnologias educacionais. Essas ações contribuem para garantir sustentabilidade e efetividade no financiamento educacional, consolidando a Meta 20 como eixo central do desenvolvimento da educação pública. Nos encaminhamentos para a finalização, passou-se a palavra para a secretária de educação Sra. Geovania para fazer os comentários finais. Nada mais havendo a tratar, eu Cleonice Belarmino de Almeida, redigi essa Ata que segue assinada por mim, pela Secretária de Educação, Presidente do Conselho Municipal de Educação e conselheiros e as Técnicas Responsáveis pelo Monitoramento e apresentação do Relatório. Em anexo, segue a lista de presença dos participantes da Audiência Pública.

Andréia Gomes, Eliane  
Cristina Janek, Maristela Massaroto Jires, Jandra Amelt, Geovania M  
Chior Cerca, Cleonice B de Almeida Bulide Braun, Wilson Regino S. Med  
Gualdo Rodrigues Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO  
E CULTURA

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)

DATA: 03/12/2025

MATUTINO

NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
01- Lílian Regina S. de A. Oliveira	804.190.702-49	Equipe Técnica PME	Lilian Regina
02- Monice B. de Almeida	900.046.201-00	Equipe Coordenadora	
03- Fátima R. do A. Brann	690.674.211-49	Equipe Coordenadora	Fátima Brann
04- Karla P. Graa Santos	032.281.906-76	Coordenadora Ensino Cultural	Karla
05- Andreia Queiroz	901.353.181-49	Equipe Coordenadora	Andreia Col
06- Yonessa V. Braun	044.402.441-73	CAE e Monitoramento	Yonessa V. Braun
07- Brancieli Berti Chato	041.278.141-79	Monitoramento	
08- Rosane Maria Severina	004.702.211-37	Monitoramento	Rosane Maria Severina
09- Ângela S. Peres	539.673.900-53	Monitoramento	Ângela S. Peres
10- Patrícia B. Q. de Macena	030.664.341-33	Cecília Mendes	Patrícia de Macena
11- Genildo R. Alves	709.162.391-00	CME	
12- Dulciani M <sup>s</sup> Ferreira	038.162.661-00	Ex. Mun. Rom Aquino	
13- Patrícia Regina dos S. Nunes	038.671.691-27	Secretaria de Educação	
14- Eliane Cristina Peres	968.596.441-68	Secretaria de Educação	
15- Gabriela Franca Martins	110.700.828-05	Secretaria de Educação	
16- Sandra Amold	020.222.479.14	Secretaria de Educação	Sandra Amold
17- Ângela M <sup>s</sup> Baumgarten	997.859.271-72	Associação Cultural	Ângela M <sup>s</sup>
18- Dênisle Pontes	012.309.651-94	Grudnea Feliz	Dênisle

**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)**

DATA: 03/12/2025

MATUTINO

NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
19- Stephani A. Silva	006.489.521-18	Apae	Stephani
20- Rosimar P. da Costa Brito	87545511-68	Remarcer	Rosimar
21- Patrícia S. Guipente	014.499.021-69	Monteiro Lobato	Patrícia Guipente
22- Cleonice B. de Oliveira	01334221600	Monteiro Lobato	Cleonice
23- Claudete Gemis do Sobrado	700.517.631-68	Secretaria Municipal	Claudete
24- Maristela M. Silva	524.881.879-68	Secretaria de Educação	Maristela
25- Neide Moraes S. Nunes	045.691.221-59	Contabilidade Geral	Neide
26- Janete R. Medeiros	012.25042160	Conselho Tutelar	Janete
27- Jojaine Rayli	045.290.741-10	Conselho Tutelar	Jojaine
28- Arivel Moreira	949.464.261-91	Merenda	Arivel
29- Rosemary	027.582.032.043	Apae	Rosemary
30- Silvana Guimarães	562.252.181-15	Associação de Moradores	Silvana
31- Simone Fortes Soares	016.977.681-64	Associação de Moradores	Simone
32- Camila Marques Neves	057.677.621-70	União de Moradores	Camila Marques
33- Roseli dos Santos Silva	920.187.821-00	Associação de Moradores	Roseli dos Santos Silva
34- Fabiane Pele	008.548.291-99	União de Moradores	Fabiane
35- Antonia D.M. Moraes	036.159.663-41	União de Moradores	Antonia
36- Alcide Mauf	261.488.462.69	União de Moradores	Alcide



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)**

DATA: 03/12/2025

MATUTINO

	NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
37-	Carthia dos Santos	042259821-65	União de Morais	Carthia D. S.
38-	Franciele B. Souza	024858101-50	União / CAE	Franciele
39-	Ediane Fandine Leuck	027338973-37	C.M. Remigues	Ediane
40-	Lauro Schuck	191618059-20	Gabinete	Lauro
41-	Thiago B. Zangalini	022.982.491-99	Secretaria Assistência Social	T. B.
42-	Mirel S. L. B.	9002973387	Secretaria de Educação	Mirel
43-	PLUIS F. DOS SANTOS	51534177191	Epyca	PLUIS
44-	Carthia Sobrinha Junior	900037051-53	Educação	Carthia
45-	Bruno de Viveiros Dias	054.064.993-06	Educação	Bruno Dias
46-	George Bury	82200122187	EDUCAÇÃO	GEORGE
47-	Edenir C. M.	97487346194	Educação	Edenir
48-	Vitorino Medeiros	71130555160	Comunicação Prefeitura	V. T. Medeiros
49-	MARGES RAPOSA	041.517.46196	Comunicação Prefeitura	MARGES
50-	Cleom Campos	85817767104	Comunicação Prefeitura	Cleom
51-	JOANGÉ ANJARA	541.296.901.78	-PREVIDÊNCIA	JOANGÉ
52-	Letícia Cristina Buzatto	047.018.881-25	Educação	Letícia Buzatto
53-	ATILIO NEVES JESUS	040412489-15	FUNDEP	Atílio
54-	Salvador Ambrósio			Salvador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH-MT (PME)

DATA: 03/12/2025

MATUTINO

	NOME	CPF	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
55-	Selange Santos de Araújo Sartorelli	008.101.769-39	Escola Municipal Luísa Felz	Selange S. A. Sartorelli
56-	Yasmin Borges Vieira	045.929.151-35	Inicius De Moraes	Yasmin Borges Vieira
57-	Silvia Bello Brand	930.485.480-68	E.TEC	Silvia Bello Brand
58-	Franciel. S. de Aguiar	945.028.781-91	E.E. Candido Portinari	Franciel S. de Aguiar
59-	Governia M. Casca	433.027.001-30	Sec. de Educação	Governia M. Casca
60-	Andréia Gomes	571.301.081-34	Plano e Conselho	Andréia Gomes
61-				
62-				
63-				
64-				
65-				
66-				
67-				
68-				
69-				
70-				
71-				
72-				



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 18/06/2025

## LEI Nº 1072/2015

(Vide prorrogação dada pela Lei nº [1704/2025](#), Lei nº [1384/2021](#))

### **Aprova o Plano Municipal de Educação - PME- para o período plurianual de 2014 a 2024 e dá outras providências.**

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME para o período plurianual de 2014 a 2024, nos termos do texto que segue anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação terá duração de dez anos.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Educação reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, conforme preconiza a Constituição Federal e a legislação vigente aplicável à espécie, com especificidade para a Lei Federal nº [9.394/1996](#) - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e suas alterações.

**Art. 4º** São diretrizes do PME - 2014/2024:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais;
- IV - Melhoria da qualidade do ensino;
- V - Formação para o trabalho;
- VI - Promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII - Promoção humanística, científica e tecnológica do país;

VIII - Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

IX - Valorização dos profissionais da educação; e X. Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

**Art. 5º** O Plano Municipal de Educação contém a proposta política pedagógica do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas.

**Art. 6º** O PME foi elaborado com a participação da Sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as diretrizes, metas e estratégias definidas pelo Ministério da Educação - MEC, para inclusão na atualização do Plano Nacional de Educação - PNE vigente.

**Art. 7º** O Poder Executivo se responsabilizará pela implementação e execução do Plano Municipal de Educação nos termos dos princípios adotados e da legislação vigente aplicável à espécie.

**Art. 8º** Caberá ao Fórum Municipal Permanente de Educação, que será realizado anualmente, sob convocação da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento, controle e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação e a opção pela deflagração das Conferências Municipais de Educação a serem definidas pelo Fórum.

**Art. 9º** O Poder Legislativo acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação e se reportará formal e periodicamente a respeito, diretamente ao Poder Executivo, para as medidas que se fizerem necessárias, tendo assento cativo no Fórum Municipal Permanente de Educação e nas Conferências Municipais de Educação, quando deflagradas, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/06/2025*

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021.

## ATUALIZA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.072/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Atualiza, com base nas notas técnicas 01, 02, 03, 04 e 05/2017 sugeridas no Fórum Municipal Permanente de Educação, o Plano Municipal de Educação - PME aprovado por meio da lei ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, passando a vigorar o Plano Municipal de Educação previsto no Anexo I da presente lei ordinária.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei as notas técnicas 01, 02, 03, 04 e 05/2017 sugeridas no Fórum Municipal Permanente de Educação, conforme previstas no Anexo II da presente lei ordinária.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar por meio de decreto, o Plano Municipal de Educação aprovado por meio da lei ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, com base nas diretrizes sugeridas no Fórum Municipal Permanente de Educação.

**Art. 3º** Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah-MT em exercício, 14 de julho de 2021.

ODAIR CESAR NUNES  
Prefeito Municipal em Exercício

### ANEXO I PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAPURAH  
**Valorizamos sua privacidade**

DOCUMENTO FINAL

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Decênio: 2014-2024

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente:

Maria Salete Maestá  
Presidente do CME de Tapurah

Membros da Comissão:

Adriana Maria Martins  
Karla Patrícia Maia Santos Faria  
Girleide Pedrozo amaral Brann  
Rafael Bitiati Bianchini  
Sandra Martins de Oliveira  
Geovânia Melchior Cesca  
Rosangela R. Vieira  
Cleomar Eterno de Campos  
Sandra Mara Baptistella de Almeida  
Eliane Cristina Joenck  
Nilson Honorato do Nascimento  
Neucimar Simas da Silva  
Nádia Terezinha Guzatti Bender

Representante da Camara Municipal de Vereadores: Odair César Nunes

Representante de pais de alunos: Mariana Josefa da Silva

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Atílio Neves de Jesus

#### COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Claudia Maria Borges  
Secretária Municipal de Educação.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Karla Patrícia Maia Santos Faria  
Jaqueline Ribeiro Sawitzki  
Adriana Maria Martins  
Jonas Marquinho Chaparini  
Janaina Lima Mota Woicichoski  
Geisa de Lima Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Luiz Conjiu  
Representante de Instituição Estadual  
Vera Lúcia de Oliveira Penso - Professora  
Dilza Netto - Professora

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Salete Maestá - Presidente do Conselho Municipal de Educação

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
nossa Política de Privacidade

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeito Municipal

Luiz Umberto Eickhoff  
Vice PrefeitoMunicipal

Sérgio Borges de Mello  
Secretária Municipal de Educação

Claudia Maria Borges  
Secretário Municipal de Administração

Luiz Conjiu  
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Valmir Fogaça  
Secretário Municipal de Saúde

Valmor de Oliveira  
Secretário Municipal de Assistência Social

Anilson Martins  
Secretário de Infraestrutura e Obras

Alpídio Macari  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria Salete Maestá  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Carlos Caetano  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tapurah

Alcione José Biassi 2013-2014  
Odair César Nunes 2015-2016

## SUMÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.384, DE 14 DE JULHO DE 2021. 1

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar por meio de decreto, o Plano Municipal de Educação aprovado por meio da lei ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, com base nas diretrizes sugeridas no Fórum Municipal Permanente de Educação. 1

**Art. 3º** Permanecem ratificadas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária nº 1.072, de 23 de junho de 2015, exceto naquilo que contrarie a presente Lei. 1

### 1. MENSAGEM 9

**Valorizamos sua privacidade**  
O mundo que fazemos dia após dia é tomar as rédeas da vida ou nos deixar conduzir". Nós devemos nos tornar a força criativa de nossas próprias vidas - e de nosso próprio futuro." (Stephen R. Covey) Assim nasce o Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT, período 2014-2024, este plano conta a história da Educação retratada nos diferentes cenários, com a grandeza de cada dia, construída com a coletividade, com pequenos gestos de bondade, solidariedade e generosidade capazes de mudar vidas. Este plano traça metas e estratégias que permitem saber para onde se quer ir, se o caminho está certo,

onde se quer chegar, está sendo feito o necessário para atingir os objetivos e para ir da oportunidade ao êxito é preciso enfrentar os medos de mudança, ir atrás do vento oportuno. Pois, o futuro não é previsto, ele é preparado. Procuremos ver com o coração, afirma Franz Liszt, com este olhar o plano chama para uma pedagogia única, a pedagogia do amor. Também convida a todos os gestores que enquanto líderes monitorem, avaliem, reavaliem as práticas educacionais garantindo o futuro hoje, agora. A Secretaria Municipal de Educação, agradece a todos os colaboradores que deixaram sua marca neste planejamento, em especial aos profissionais da educação, conclamando todos para a prática da educação de qualidade. Como mensagem final, tomo emprestada o poema de Fábio de Mello e Gabriel Chalitta, "há um tempo que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É tempo da travessia: é, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos". É assim que encerro esta mensagem, cheia de dúvidas, mas com uma certeza: a subida é para todos e se vez ou outra olharmos para dentro de nós mesmos conseguiremos antever o espetáculo que nós guarda. Obrigada por lerem as minhas divagações, somadas as de poetas, e por emprestar seu tempo para juntos mudarmos os rumos construindo agora a escola do futuro. 9

Por: Claudia Maria Borges Secretária Municipal de Educação 9

2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, PERFIL SOCIO ECONÔMICO E FUNDAMENTOS LEGAIS 10
3. PERFIL MUNICIPAL. 13
4. OFERECER EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS. 15
5. EIXO I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Meta 1) 19
6. EIXO II - ENSINO FUNDAMENTAL (Meta 2) 27
7. EIXO III - ENSINO MÉDIO (Meta 3) 32
8. EIXO IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Meta 4) 36
9. EIXO V - ALFABETIZAÇÃO (Meta 5) 43
10. EIXO VI - EDUCAÇÃO INTEGRAL (Meta 6) 44
11. EIXO VII - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Meta 7) 45
12. EIXO VIII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Meta 8) 50
13. EIXO IX - EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (Meta 9) 53
14. EIXO X - ENSINO SUPERIOR (Meta 10) 59
15. EIXO XI: VALORIZAÇÃO e FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Metas 11 e 12) 63
16. EIXO XII - FINANCIAMENTO E GESTÃO (Metas 13 e 14) 68

## REFERÊNCIAS 73

### 1. MENSAGEM

"A primeira escolha que fazemos dia após dia é tomar as rédeas da vida ou nos deixar conduzir". Nós devemos nos tornar a força criativa de nossas próprias vidas - e de nosso próprio futuro." (Stephen R. Covey) Assim nasce o Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT, período 2014-2024, este plano conta a história da Educação retratada nos diferentes cenários, com a grandeza de cada dia, construída com a coletividade, com pequenos gestos de bondade, solidariedade e generosidade capazes de mudar vidas. Este plano traça metas e estratégias que permitem saber para onde se quer ir, se o caminho está certo, onde se quer chegar, está sendo feito o necessário para atingir os objetivos e para ir da oportunidade ao êxito é preciso enfrentar os medos de mudança, ir atrás do vento oportuno. Pois, o futuro não é previsto, ele é preparado. Procuremos ver com o coração, afirma Franz Liszt, com este olhar o plano chama para uma pedagogia única, a pedagogia do amor. Também convida a todos os gestores que enquanto líderes monitorem, avaliem, reavaliem as práticas educacionais garantindo o futuro hoje, agora. A Secretaria Municipal de Educação, agradece a todos os colaboradores que deixaram sua marca neste planejamento, em especial aos profissionais da educação, conclamando todos para a prática da educação de qualidade. Como mensagem final, tomo emprestada o poema de Fábio de Mello e Gabriel Chalitta, "há um tempo que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É tempo da travessia: é, se não ousarmos fazê-la,

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos". É assim que encerro esta mensagem, cheia de dúvidas, mas com uma certeza: a subida é para todos e se vez ou outra olharmos para dentro de nós mesmos conseguiremos antever o espetáculo que nós guarda. Obrigada por lerem as minhas divagações, somadas as de poetas, e por emprestar seu tempo para juntos mudarmos os rumos construindo agora a escola do futuro.

Por: Claudia Maria Borges Secretária Municipal de Educação

## 2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, PERFIL SOCIO ECONÔMICO E FUNDAMENTOS LEGAIS

A região de Tapurah, situava-se primitivamente, próxima a terras habitadas por povos indígenas, provavelmente das tribos Paresi e Bakairi. Os primeiros colonizadores paulistas batizaram as tribos da região de "Índios Arinos", de onde derivou o nome do Rio Arinos. O povo Kayabí, também teria habitado a região, entretanto, por conta da migração dos povos indígenas, teria sido também região do povo "beicho-de-pau", que ocupava a margem esquerda do rio Arinos. Esta tribo teria sido transferida para o Parque Nacional do Xingú, em 2 de abril de 1.970.

O processo de colonização que deu origem ao município de Porto dos Gaúchos, iniciado pelo Rio Arinos, teria provocado a abertura de uma estrada sul-norte, na margem direita do Arinos, ensejando o nascimento de Tapurah. A princípio, a estrada assemelhava-se mais a uma trilha aberta na mata, onde era possível trafegar no tempo da seca e praticamente intransitável no tempo das chuvas.

As origens do povoamento vêm da colonização de Benedito M. Tenuta, Sérgio Leão Monteiro e Filinto Corrêa da Costa, que fundaram a Colonizadora Tapurah. A família Tenuta prezava o cacique Tapurá, de onde originou o nome da Colonizadora. Para designar modernidade, aos tempos de progresso, usou-se o estratagema da linguagem telegráfica, onde o h como última sílaba significa acento agudo.

Apesar da inspiração para o progresso, foram difíceis e sem recursos os primeiros anos de Tapurah, conforme relatam os pioneiros. Mas, como o campo de aviação sempre representava um apoio a investidores de pontos mais avançados do "sertão", sua construção foi providencial. O lugar transpirava segurança, assim, teve movimento.

Com o tempo a Estrada da Baiana, passou por uma melhora e entrou no planejamento da MT-338, que deu acesso mais franco a Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Juara e mais os sítios da mata. Tapurah beneficiou-se dessa rodovia e de sua movimentação. Os primeiros trabalhos de colonização ficaram por conta de Libertino Lourenço da Silva e José Roberto, em 1969. As primeiras famílias estabelecidas na localidade foram as de Silvino Barella e Silvino Sette.

A Lei nº 4.407, de 30 de novembro de 1981, criou o distrito de Tapurah, com território jurisdicionado ao município de Diamantino. Fazendo divisa com Tapurah, nasceu o distrito de Novo Eldorado, pela Lei nº 5.221, de 12 de janeiro de 1988. Era o sinal da maturação da região para município.

O município foi criado pela Lei Estadual nº 5.316, de 04 de julho de 1988, de autoria do deputado Hermes de Abreu e sancionada pelo governador Carlos Bezerra, o distrito de Novo Eldorado, foi anexado ao município.

Em 2.000 as localidades de Ipiranga do Norte e Itanhangá, oriundas de assentamento de reforma agrária, foram desmembradas do município de Tapurah, pelas leis estaduais 7.265 e 7.266, respectivamente, ambas datadas de 29 de março de 2.000. Os novos municípios foram devidamente instalados em 2.005.

Localiza-se a uma latitude 12º47'06" sul e a uma longitude 56º32'30" oeste, estando a uma altitude de 393 metros. Possui uma área de 11.645,1 km².

Pertence a grande Bacia Amazônica, para essa bacia contribui a Bacia do Juruena, que recebe os rios Arinos e Teles Pires. Por sua vez, o Arinos recebe, pela esquerda, os rios São Wenceslau, São Miguel e Souza Azevedo. Já o Teles Pires, também recebe, pela esquerda, o Rio Verde.

O clima predominante é Equatorial quente e úmido com 4 meses de seca, de maio a agosto. Precipitação anual de 1.800 mm. A umidade relativa do ar varia entre 60% e 90%. A temperatura média anual é de 24°C, com máxima de 40°C e mínima de 4°C.

A Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, teve como primeiro prefeito o Sr. Gilberto João Brisot, o qual teve seu mandato no período de 1989 a 1992, tendo publicado a Lei Orgânica do Município, Lei nº 001/89, de 06 de janeiro de 1989. Na sequência, tomaram posse, respectivamente, os seguintes prefeitos: Sr. Ademir Macorim da Silva, no período de 1993 a 1996; Sr. Francisco Junior Specian,

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

de 1997 a 2000; Sr. Reinaldo Tirloni, de 2001 a 2004; Sr. Carlos Alberto Capeletti, de 2005 a 2008; Sr. Milton Geller, de 2009 a 2012; e, em exercício, o Sr. Luiz Umberto Eickhoof, cujo mandato teve início em 2013.

O recente fortalecimento do agronegócio contribuiu para o cenário favorável que se vislumbra. Além da solidificação da agricultura e pecuária nos últimos anos, o surgimento de núcleos produtivos dedicados à avicultura e suinocultura de ponta e em larga escala foi responsável pela duplicação da receita municipal e abertura de novos horizontes. O modelo deu tão certo que o município alcançaria índices surpreendentes, como comprova o título de Capital da Suinocultura do Centro-Oeste, recebido em 2013.

Tapurah tem nas políticas públicas seus principais resultados socioeconômicos. No entanto, ainda registra atraso em tecnologias associadas à internet, déficit na rede de energia, com produção de 9.375KVA, tendo como necessidade imediata 50.300KVA, conforme pesquisa de 2013, e ainda deficiências no sistema de saneamento básico, faltando finalizar a primeira etapa da rede de esgoto doméstico e demais fases.

Na política agrícola, faz-se necessário ampliar o atendimento à agricultura familiar, setor primordial para o abastecimento do mercado interno. Para tanto, o investimento em estruturas básicas, tecnologias, inovação e diversificação das atividades.

Tendo o agronegócio como carro-chefe, a economia do município baseia-se em oito pilares produtivos. Juntando-se à produção de 49 mil toneladas de carne suína ao ano, que rendeu-lhe o título de Capital da Suinocultura do Centro-Oeste, tem a produção de 40 milhões frangos/ano, a soja chegando a mais de 500 mil toneladas por safra, o algodão com 25 mil toneladas/safra, o arroz com aproximadamente 5 mil toneladas/safra, o feijão irrigado com mais de 5 mil toneladas/safra, o milho com 270 mil toneladas/safra e o setor madeireiro movimentando 1.560.000 m<sup>3</sup> de toras/ano, dados retirados do Relatório da Gestão ciclo 2013, Programa de Qualidade - Prefeitura municipal de Tapurah/MT.

Com 944 empresas instaladas, o setor de comércio e serviços registrou um crescimento de 23,06% nos dois últimos anos, empregando 3.065 pessoas (CAGED dez/2013), com crescimento de 38% em relação a 2012 (IBGE, Cidades). Logo, os clientes constituem todos os atores sociais da comunidade e de entorno e o mercado é representado pelo conjunto de produtos oriundos dos pilares produtivos, tanto para consumo interno como externo.

FIGURA 01: Localização do Município de Tapurah em relação a Mato Grosso

Fonte: Plano Diretor, 2015.

FIGURA 02: Localização de Tapurah no Brasil.

Fonte: Plano Diretor, 2015.

### 3. PERFIL MUNICIPAL.

Localização de Tapurah no Brasil.	
12º 46` 19" S 56º 33` 14" O	
Unidade federativa	Mato Grosso
Mesorregião	Norte Mato-grossense IBGE/2008 1
Microrregião	Alto Teles Pires IBGE/2008 1
Municípios limítrofes	Lucas do Rio Verde, Sorriso, Nova Mutum, Itanhangá, Ipiranga do Norte e Nova Maringá.
Distância até a Capital	145 km
Valorizamos sua privacidade Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossas Características geográficas e nossa Política de Privacidade.	
Área	4 511,000 km <sup>2</sup> 2
População	10,387 hab. Censo IBGE/20103

Densidade	0 hab./km <sup>2</sup>
Altitude	393 m
Clima	Tropical úmido
Fuso horário	UTC-4
Indicadores	
IDH-M	0,783 alto PNUD/2000 4
PIB	R\$ 323 035,441 mil IBGE/20085
PIB per capita	R\$ 29 313,56 IBGE/20085

Fonte: IBGE, 2014.

#### FIGURA 03: INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E HISTÓRICAS DE TAPURAH

Fonte: www.objetivosdomilenio.gov.br

#### 4. OFERECER EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.

No Município, em 1.991, 42,8% das crianças de 7 a 14 anos não estavam cursando o ensino fundamental. FIGURA05: Série histórica frequência escolar.

Fonte: www.objetivosdomilenio.gov.br

Em 2.006, o Ministério da Educação, como uma das providências para melhorar a qualidade da educação, estabeleceu a implantação do ensino fundamental de nove anos no País. Assim, passou a ser considerada a faixa etária de 6 a 14 anos para o ensino fundamental; em 2.010, verificou-se que 30,0% destas crianças não estavam na escola.

Nas últimas décadas, a frequência de jovens de 15 a 17 anos no ensino médio melhorou. Mesmo assim, em 2.010, 51,2% estavam fora da escola.

##### 4.1 Contexto Educacional

A Emenda Constitucional nº 53/2006 e Emenda Constitucional nº 59/2009 e a publicação da Lei nº 12.796/2013 alterando a Lei de Diretrizes Nacional, mudou também a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), conseqüentemente também os Planos Municipais de Educação (PME), que passaram de uma disposição transitória da LDBEN nº 9394/96, para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais de governo devem tomá-la como referência, tanto quanto passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão de percentual do PIB para seu financiamento e configura-se como base para a elaboração dos planos municipais, que, ao serem aprovados em lei, devem considerar a previsão de recursos orçamentários.

A elaboração de um Plano Municipal de Educação não é um desafio pequeno, pois deve sensibilizar a todos sobre as responsabilidades a serem assumidas, o que exige que cada cidadão conheça e discuta a relevância de cada meta e estratégia e que a busca pela equidade e pela qualidade da educação em um país tão desigual como o Brasil é uma tarefa que implica em políticas públicas de Estado que incluam articulação entre todos os entes federados. Contribuindo, assim, para que o município tanto quanto o país avancem na universalização das etapas obrigatórias, tanto quanto a permanência e o sucesso de cada

**Validamos sua privacidade**

A Constituição Federal de 1988 define em seu Capítulo III os papéis de cada ente federativo no cenário da garantia do direito à educação:  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

À União cabe organizar o sistema federal de ensino, financiar as instituições de ensino federais e exercer, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, para garantir equalização de oportunidades

educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Os municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; enquanto os estados e o Distrito Federal, prioritariamente no ensino fundamental e médio (art. 211 § 1º, 2º e 3º).

Sabemos que as responsabilidades estão definidas, mas ainda não há normas de cooperação suficientemente regulamentares e com a aprovação do novo PNE, o Sistema Nacional de Educação deve ser publicado em lei específica.

Elaborar um plano significa assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas nesse país. Portanto é necessário que as metas expressas no plano se orientem na perspectiva de enfrentar as barreiras para o acesso e permanência, de enfrentar as desigualdades educacionais com o foco nas especificidades de sua população, de formar para o trabalho e para o exercício da cidadania, considerando-se os direitos humanos, a valorização da diversidade e da inclusão, a valorização dos profissionais que atuam na educação, bem como a sustentabilidade socioambiental.

O PNE, Lei nº 10.172/2001 já preconizava que " será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais de Educação também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, compor um conjunto integrado e articulado".

Portanto o novo PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014 que contém as metas nacionais para um novo decênio, são compromisso de todos. Não há como elaborar um plano municipal desvinculado deste. O grande desafio é construir na sua localidade este alinhamento e que destaque as prioridades e aponte para a solução dos principais problemas em seu território, prevendo as formas de colaboração na oferta e a integração entre as políticas educacionais da união, do estado e do município.

As Conferências Nacionais de Educação e as Conferências Municipais de Educação intensificaram as discussões a respeito da construção de políticas públicas centradas no direito ao acesso e permanência do educando, da educação básica ao ensino superior. Portanto, os fundamentos legais são muitos e a necessidade de construir políticas públicas que garantam uma educação de qualidade, é urgente. Dos municípios se espera uma mudança centralizada historicamente, para novos rumos das concepções de políticas de governo para políticas de estado, um regime articulador e descentralizador e que fique em sintonia com a lei nacional. Pois desde 1948, com a Declaração Dos Direitos Humanos, a luta por um sistema de educação pautado nos princípios da igualdade e da democracia tem sido tema de debates para a conquista da cidadania plena em todo mundo.

A educação no município de Tapurah compreende desde a Educação Infantil ao Ensino Superior, em escolas públicas e privadas, conta com estruturas físicas adequadas e uma preocupação constante com o corpo docente.

Compete ao Sistema Municipal de Ensino a gestão do ensino público municipal e a organização e inspeção da rede privada de educação infantil no âmbito do Município. A secretaria é o órgão central gestor e executor do Sistema.

O Sistema Municipal de Ensino consolida a gestão democrática na educação e dá autonomia para desenvolver a educação segundo princípios e regras discutidas pela comunidade, por meio de seus representantes no Conselho Municipal de Educação.

A rede municipal de ensino atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, distribuídos em 04 (quatro) escolas, sendo 02 (duas) escolas na zona rural; uma atende da educação infantil ao 5º ano e outra da educação infantil ao 9º ano, 02 (duas) escolas na zona urbana; uma atende do 1º ao 9º ano e outra Educação Infantil. Na rede estadual há 01 (uma) escola de ensino fundamental e médio, na rede particular 01 (uma) escola que atende desde a educação infantil até o ensino médio e 01 (uma) escola na rede particular que atende da educação infantil até o 4º ano, 01 (uma) Escola Especial, 01 (uma) escola particular de ensino profissional e 01 (uma) escola privada de idiomas.

O ensino superior através de parcerias com UNEMAT e IFMT oferece cursos na área de Educação e Técnico. Possui uma parceria com a Associação dos Acadêmicos do município, oferecendo transporte aos universitários que buscam qualificação profissional em outro município.

Tapurah já possui em sua história um Plano Decenal aprovado pela lei nº 575/2004, que estabelecia padrões de qualidade pedagógica, em atendimento a Constituição Federal e a LDB nº 9.394/96,

compreendendo as diretrizes e o planejamento da educação ao longo de 10 (dez) anos. O mesmo contém 194 objetivos e metas elaborado pelo grupo de profissionais da educação do município e que em seu bojo assegurava: " a oferta a todo munícipe de uma educação pública de qualidade; a construção de espaços físicos adequados para fins educacionais, ou seja, escolas com infra-estrutura condizente ao que se destinam; o investimento no profissional da educação, entendido e valorizado como formador de opiniões".

Com este histórico compreendemos que o terreno é fértil e propício à continuidade de políticas públicas educacionais que atendam verdadeiramente as camadas populares de forma significativa colocando o olhar sobre a função social da escola para todos e o novo Plano Municipal de Educação de Tapurah se consolidará articulado ao PNE e PEE através de metas e estratégias apropriadas ao regime de colaboração a fim de promover sempre a paz e a solidariedade humana, considerando o conhecimento como alavanca para o desenvolvimento das tecnologias, economia e meio ambiente.

## 5. EIXO I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Meta 1)

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da educação básica regulamentada na Lei nº 9.394/96, determinando que as creches atendam crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade e a Lei nº 12.796/2013 amplia a obrigatoriedade da educação básica dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, sendo os de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos pré-escola art. 4º inciso I. Em seu art. 6º preconiza que "é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade".

Ainda temos que ressaltar o art. 29 em que diz " a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimetro integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

O poder público deve considerar essa etapa de ensino como primordial, pois além das legislações assegurarem esse direito, a ciência também vem mostrando que os estímulos dados nos primeiros anos de vida são fundamentais para o crescimento da criança durante toda sua vida com perspectiva mais global.

Destaca-se que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos, em articulação com o atendimento, pelo menos em parte, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo dos movimentos das mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, também vêm influenciando o tratamento que a educação infantil tem recebido.

A incorporação desta, na educação básica, constituiu medida de política que lhe permitiu passar a contar com financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimetro da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) a partir de 2007, tanto quanto a sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental e médio.

Mesmo com todas essas medidas ainda percebemos o grande vazio deixado pelas políticas públicas anteriores, o IBGE mostra que no ano de 2011 o atendimento em creches atingia apenas 20,8% das crianças e 77,4% na pré-escola, e do total de crianças atendidas em creches somente 12% eram da população mais pobre, enquanto que do mesmo montante 36,3% eram da população mais rica. Portanto são muitos os desafios a serem enfrentados para que se garanta o acesso e o usufruto com qualidade da educação infantil.

E essa é a maior responsabilidade de oferta do município, cabe a ele a oferta da educação infantil, então sabendo-se que é notória essa tarefa, este necessita do apoio do Estado e da União para poder cumpri-la com padrão nacional de qualidade.

Ainda temos que ressaltar a manutenção e a ampliação, em regime de colaboração, guardando respeito às normas de acessibilidade, aquisição de equipamentos, programa nacional de construção visando o atendimento às necessidades previstas pelo PNE, tanto quanto o real levantamento da população em idade

### Valorizamos sua privacidade

de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

A Educação Infantil compreende o atendimento às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, com o objetivo de propiciar aos alunos o desenvolvimento do conhecimento através das interações e brincadeiras, como forma de aprendizagem, construção da autonomia, sendo a criança agente de transformação social, com direitos de profissionais habilitados para atender a faixa etária.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

O município de Tapurah possui 02 (duas) escolas de educação infantil que atendem crianças de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade. A Escola Municipal Criança Feliz, fundada em 1991 e atendia aproximadamente 25 (vinte e cinco) crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, em 2014 atendendo a 296 (duzentos e noventa e seis) crianças e o Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, criado em 2014, obra advinda do PAR - Programa Pró-infância do Governo Federal em parceria com o município, atendendo 180(cento e oitenta).

Nas escolas do campo: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Aquino - localizada no Distrito de Ana Terra e a escola Renascer - localizada no distrito de Novo Eldorado, juntas atendem 70 (setenta) crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

Ainda se encontram em funcionamento as escolas da rede privada - Escola Tapuraense de Ensino e Cultura, em 2014 atendendo 95 (noventa e cinco) crianças e a Escola Educar com 16(dezesseis) crianças ambas de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade.

Os dados estatísticos do IBGE, de 2012 e o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em parceria com a Secretaria de Saúde mostram a distribuição da população infantil matriculada em instituições públicas e privadas e a que ainda se encontra fora do sistema educacional infantil.

TABELA 01: Demanda existente e demanda atendida de 0 (zero) a 03 (três) anos na rede pública e rede privada no município.

Ano/ etapa - Demanda atendida	2012	2013	2014
Maternal I - II e Berçário	193	180	236
Demanda existente	640	640	640
Total não atendido	30,15%	28,15%	36,87%

FONTE: WWW.IBGE, dados projetados 2012.

Os dados acima afirmam que apenas 36,87% das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade estão matriculadas nas instituições de ensino e que há a necessidade de ampliação da rede física para o atendimento.

TABELA 02: Matrícula na Educação Infantil de 01 a 05 anos - 2012 a 2014

Ano/ etapa	2012	2013	2014
Maternal I	70	43	84
Maternal II	67	86	86
Berçário II	56	51	66
Pré I	103	128	152
Pré II	122	154	165
Total	348	462	553

FONTE: WWW.IBGE, dados projetados 2012.

O Plano Nacional de Educação dispõe que a União e o Estado devem exercer a ação supletiva junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras. Contudo, a responsabilidade maior é da esfera municipal. Em conformidade com as legislações superiores, Resolução nº 005/2009, (CNE/CEB), estabelece as normas e princípios da educação infantil frisa que "A Educação Infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social; ampliar suas experiências e estimular o interesse das crianças para o conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade".

Desta forma, a proposta para a Educação Infantil no município, deverá considerar os seguintes princípios:

Compreender a educação infantil nos aspectos de educar e cuidar;

As instituições de educação infantil devem elaborar, programar e avaliar suas propostas pedagógicas, a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, conforme a Resolução nº 005/2009;

As propostas pedagógicas das instituições de educação infantil devem buscar a interação entre as diversas áreas do conhecimento e valores.

As instituições de educação infantil, nas suas propostas pedagógicas, devem organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e registros de etapas, alcançadas nos cuidados e educação com crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

A educação infantil tem como função diferenciada e complementar, a ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas;

Aos alunos com necessidades educacionais especiais, deverá ser assegurado o atendimento educacional especializado, mediante avaliação e interação com a família e comunidade;

Os profissionais da educação infantil devem ser qualificados para o desempenho de suas funções com crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos;

A formação inicial e a continuada dos profissionais da educação infantil são direitos e devem ser assegurados a todos pelo sistema de ensino e nos Planos de Carreira;

A política, voltada para a educação infantil, deve articular-se com as do ensino fundamental, com as orientações e política da educação para a diversidade; da saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura, Fóruns de Educação Infantil (MIEIB) e outras organizações da sociedade civil.

As diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, consoante determina o art. 9º, IV da LDB, complementadas pelas normas dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios, estabelecem a colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum. Portanto, a incumbência do município em executar o Plano Nacional de Educação através das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação se faz imprescindível.

Meta 1: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atenderá 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano.

#### Estratégias

1.1 - construir, ampliar e adequar Centros de Educação Infantil para atender até 30% da das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos até 2017 e 50% até o final da vigência deste plano, para garantir o número adequado de crianças por turma;

**Valorizamos sua privacidade**  
O acesso à rede física incluindo-se a sala de vídeo e brinquedoteca para os centros de educação infantil já em funcionamento até 2017;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

1.3 - adquirir materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltadas a melhoria de atendimento nos centro de educação infantil a cada ano;

1.4 - realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde e Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.5 - garantir o atendimento das crianças do campo na educação infantil a partir de 04 (quatro) anos por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

1.6 - garantir a matrícula da criança perto da sua casa;

1.7 - implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

1.8 - preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental, respeitando-se a idade corte;

1.9 - fortalecer e implantar, até o 2º (segundo) ano da vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10 - garantir a oferta do atendimento da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Secretaria de Saúde, a fim de avaliar os educandos que necessitam de diagnóstico fazendo os encaminhamentos;

1.11 - fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 - avaliar continuamente a educação infantil por meios específicos, a fim de aferir e adequar a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade, através de parâmetros municipais e das instituições de ensino;

1.13 - garantir e incentivar a realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares de curso de formação docente de cursos superiores que possam contribuir com a melhoria da qualidade da educação infantil;

1.14 - organizar fóruns anuais de educação infantil para discussão, acompanhamento, avaliação e definição de políticas públicas a partir da aprovação deste Plano;

1.15 - promover concurso público com exigência de formação específica e por localidade para atuar na Educação Infantil, visando à qualidade do ensino nesta faixa etária;

**Valorizamos sua privacidade**  
1.16 - garantir o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência deste plano;  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

1.17 - o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de

planejar e verificar o atendimento;

1.18 - assessorar, monitorar e legalizar, através do CME, a oferta da educação infantil da rede privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da infância e da educação;

1.19 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças da educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência e renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à família.

## 6. EIXO II - ENSINO FUNDAMENTAL (Meta 2)

O Ensino Fundamental de 09 (nove) anos constitui medida de política educacional e meta do novo plano nacional de educação PNE que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização e articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização de crianças, no máximo, aos 08 (oito) anos, isto é, até ao final do terceiro ano do ensino fundamental.

Objetiva-se com isso assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo-se maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam efetivamente seus estudos e concluam com qualidade a educação básica.

O acesso à Educação gratuita e de qualidade é um direito público e subjetivo do cidadão e o seu não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 208, §11, da Constituição Federal e do art. 237, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O Ensino Fundamental é básico na formação do cidadão, como estabelece o art. 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pois o mesmo deve possibilitar ao cidadão o pleno domínio da leitura, da escrita e do conhecimento matemático.

A Lei Federal Nº 11.114/2005 tornou obrigatório o Ensino Fundamental a partir de 06(seis) anos, ampliando o tempo escolar dessa modalidade em mais um ano - 1º ao 9º ano.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, em especial no seu Art. 30:

**Art. 30.** Os 03 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento;

II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do 1ºano para o 2º ano de escolaridade e deste para o 3º ano.

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os 03(três) anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

**Valorizamos sua privacidade**  
Mediante o seu uso, você concorda que esta escola local, é imprescindível debater com toda sociedade um outro conceito de escola e de currículo, com novos parâmetros de qualidade. Uma escola que seja um espaço e um tempo de aprendizagens e de socialização, de vivências culturais, de desafios, de alegria, de autonomia enfim, do desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões.

Essa escola deve ser construída a partir do conhecimento de sua comunidade, valorizar os avanços e superar as lacunas existentes no projeto político pedagógico e melhorar o que precisa ser melhorado. Isto

resulta através de renovação da ação pedagógica pensada em alçar para o ensino um patamar democrático e real, uma vez que o direito à educação não se restringe ao acesso à escola. Pois, sem a garantia de permanência e de apropriação do conhecimento pelo aluno, não significa, necessariamente, o usufruto do direito à educação e à inclusão.

Vale ressaltar que não se trata de transferir para as crianças de 06 (seis) anos os conteúdos e atividades da tradicional 1ª série, mas conhecer uma nova estrutura de organização de conteúdo em um ensino fundamental de 09 (nove) anos, considerando o perfil de seus alunos, portanto as políticas educacionais devem ser indutoras de reorganização de tempos, espaços, nas formas de ensinar, de aprender, de avaliar, implicando a disseminação de novas concepções de currículo, conhecimento, desenvolvimento humano e aprendizado que deve ter seu foco voltado aos seguintes princípios:

O ser humano é ser de múltiplas dimensões;

Todos aprendem em tempos e em ritmos diferentes;

O desenvolvimento humano é um processo contínuo;

O conhecimento deve ser construído e reconstruído, processualmente e continuamente;

O conhecimento deve ser abordado em uma perspectiva de totalidade;

É importante uma gestão participativa, compartilhada e que tenha como referência a elaboração coletiva de seu projeto político pedagógico;

A diversidade metodológica e a avaliação diagnóstica, processual e formativa devem estar comprometidas com uma aprendizagem inclusiva, em que o aluno, dentro da escola, aprenda de fato.

Portanto possibilitar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores é desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

No município, as escolas de ensino fundamental contam com ambientes favoráveis, possuem espaço físico adequado, são climatizadas em todas as dependências e possuem quadras poliesportivas cobertas. O Ensino Fundamental é oferecido no ano de 2014 em 7 (sete) escolas divididas entre municipais, estaduais, particulares sendo elas:

Escola Municipal Vinícius de Moraes, localizada no Bairro São Cristóvão atende ensino fundamental séries iniciais e séries finais (1º ao 9º ano), contando com 765 alunos matriculados em 2 turnos.

Escola Municipal Dom Aquino, localizada no Distrito de Ana Terra atende o ensino fundamental séries iniciais e finais (1º ao 9º ano) contendo 171 alunos matriculados.

Escola Municipal Renascer, localizada em Novo Eldorado atende as séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), contendo 84 alunos matriculados.

Escola Tapuraense de Ensino e Cultura localizada no Bairro Centro oferece as séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 9º ano) atendendo 130 alunos matriculados.

Escola Estadual Cândido Portinari localizada Cristo Rei, atende séries iniciais e finais do ensino fundamental e médio, atendendo 357 alunos matriculados.

Escola Educar localizada no Bairro Jardim Juliana, oferece as séries iniciais (1º ao 3º ano) contendo com 25 alunos.

Neste contexto, o Município de Tapurah atende na atualidade 1.532 alunos no ensino fundamental de 09(nove) anos.

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

Escola Educar localizada no Bairro Jardim Juliana, oferece as séries iniciais (1º ao 3º ano) contendo com 25

[Nossa Política de Privacidade](#)

alunos.  
Neste contexto, o Município de Tapurah atende na atualidade 1.532 alunos no ensino fundamental de 09(nove) anos.

No primeiro ano de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série.

A expressiva presença de jovens com mais de 14 anos no ensino fundamental demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

Estratégias:

2.1 - através do sistema integrado - sistema NET - criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental;

2.2 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;

2.3 - promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação;

2.4 - universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

2.5 - definir, até dezembro de 2015, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares, através da SME e CME de Tapurah;

2.6 - assegurar o atendimento a 100% da demanda de transporte em regime de colaboração entre União, Estado e Município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), levando em consideração a legislação nacional;

2.7 - garantir acesso e permanência das crianças com necessidades especiais na rede regular de ensino;

2.8 - o sistema municipal de ensino deverá normatizar a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região, no primeiro ano de vigência deste plano;

2.9 - oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.10 - participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal urbana e do campo, bem como apoio de material didático e de formação continuada de professores;

2.11 - de forma gradativa atender todos os alunos dos seis primeiros anos do ensino fundamental e o estado atender os três anos finais, a iniciar-se em 2015;

2.12 - construir novos centros de educação básica e reformar a rede física das unidades escolares já existentes durante o período de férias;

**Valorizar sua privacidade**  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

**7. EIXO III - ENSINO MÉDIO (Meta 3)**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

O Ensino Médio pressupõe considerar os tempos e espaços de vivência dos estudantes como ponto de partida para que as práticas possam contemplar uma continuidade do Ensino Fundamental, aprofundando e consolidando as capacidades apreendidas ao longo da Educação Básica. Hoje, o grande

desafio proposto é a articulação da preparação para o mundo do trabalho, sem descaracterizar a formação humana, com a continuidade dos estudos em suas diversas modalidades.

Considerando-se as diretrizes do Ensino Médio em Mato Grosso, em que descreve que o primeiro desafio a ser enfrentado, vem promover a ampliação da oferta pública com qualidade, na perspectiva da politecnicidade, entendida como proposta que articula conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e sócio-históricos, integrando trabalho intelectual à atividade prática.

Para tanto objetiva formar um cidadão com capacidade para lidar com a incerteza, substituindo rigidez pela flexibilidade e rapidez, de modo a atender a demandas dinâmicas que se diversificam em qualidade e quantidade, não para ajustar-se, mas para participar como sujeito na construção de uma sociedade em que o resultado da produção material e cultural esteja disponível para todos, assegurando qualidade de vida e preservação da natureza.

Reconhecendo essas novas necessidades, a LDBEN concebe o Ensino Médio de Educação Geral como preferencial, enquanto etapa final da Educação Básica, uma vez que os jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos devem estar estudando. Sua proposta pedagógica não reproduzirá o academicismo dos períodos anteriores, mas terá como foco a articulação entre ciência, cultura e trabalho, como dispõe o inciso I do art. 36, cujo fundamento, será a educação tecnológica básica que implica na compreensão do significado da ciência, das letras e das artes e do processo histórico de transformação da sociedade e da cultura.

O ensino médio em Mato Grosso ao organizar suas propostas pedagógicas deverão observar os seguintes princípios:

a) O da universalização - As políticas de educação propõem a progressiva expansão do atendimento desse nível de ensino, embora haja clareza que a universalização, parte da vida social que o país acumulou ao longo dos anos para com os que vivem do trabalho, exigirá esforços de mais de uma gestão;

b) Unidade de orientação - independentemente da forma que se organize, deverá propiciar à todos formação geral que os capacite a participar da vida social e produtiva com autonomia intelectual e com senso de ética, educando-se permanentemente através da continuidade dos estudos e das dimensões pedagógicas presentes no conjunto da relações sociais e produtivas;

c) Diversificação de modalidades - a heterogeneidade, somada às diferenças e desigualdades do alunado e às especificidades regionais, determinam a necessidade de oferta de programas diversificados, estimulando a criação de diferentes alternativas, desde que se observem a base comum, as diretrizes curriculares nacionais e as normas complementares estaduais;

d) Interação entre ciência, trabalho e cultura - as relações entre ciência e trabalho assumem a necessidade de formação de um trabalhador de novo tipo, ao mesmo tempo capaz de ser político e produtivo, atuando intelectualmente e pensando praticamente: trabalhador crítico, criativo e autônomo intelectual e eticamente capaz de acompanhar as mudanças e educar-se permanentemente;

e) Identidade - é preciso buscar, através da articulação com a comunidade, construir identidade própria à escola de Ensino Médio, de modo a atender, da melhor forma possível, às condições e necessidades dos jovens e adultos, em termos de espaço e tempo de aprendizagem;

f) Autonomia - as DCNEMs mostram que a conjugação entre diversidade e autonomia deverá estimular identidades escolares mais libertas da padronização burocrática que formulem e implementem propostas pedagógicas próprias, com destaque para o acolhimento da diversidade de alunos e professores. É a escola, portanto, que cabe definir as finalidades que expressam o desejo da comunidade, dos alunos e dos professores, e traduzi-los em uma proposta curricular que articule o esforço coletivo tendo em vista a sua concretização;

g) Avaliação - a avaliação tem como finalidade, além de prestar contas à sociedade, fornecer elementos para o Sistema de Ensino e à escola, de forma a poderem tomar decisões que cada vez mais aprofundem os seus estudos e avançados das metas pretendidas, através da melhor utilização possível dos recursos disponíveis;

h) Estrutura - para atender aos princípios adotados, a oferta do Ensino Médio no estado de Mato Grosso deverá manter uma única estrutura que assegure a todo educando os mesmos direitos relacionados à certificação e à qualidade, o que significa adotar uma única trajetória no que diz respeito aos objetivos da educação básica, que será complementada por ofertas diversificadas que atendam às

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa Política de Privacidade

diferentes necessidades, derivadas das diferenças culturais e de classe.

**META 3:** Assegurar, por meio de regime de colaboração com o Governo do Estado, o acesso e a permanência, dos jovens entre 15(quinze) e 17(dezessete) anos, nesta etapa da educação escolar e que todos os educandos que concluem o Ensino Fundamental na rede municipal e estadual tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no ensino médio.

Estratégias:

3.1 - incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, pela renovação de seus currículos de maneira flexibilizada que garantam conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 - garantir a fruição de bens e espaços culturais ao acesso aos estudantes do ensino médio;

3.3 - divulgar junto à mídia local a data do Exame do ensino médio - ENEM;

3.4 - acompanhar o monitoramento do acesso e da permanência das (os) jovens beneficiárias (os) de programas de transferência de renda, quanto à frequência;

3.5 - fomentar programas de cultura e esporte para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, através do programa S em articulação com a Secretaria de Assistência Social.

3.6 - acompanhar e participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.7 - elaborar calendário escolar e organizar transporte escolar em consonância às duas redes de ensino;

3.8 - estimular os adolescentes em participar de ações a respeito do meio ambiente.

#### 8. EIXO IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Meta 4)

A Constituição Brasileira preconiza que a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola deve ser assegurada a TODOS e que a Educação é um direito garantido à criança e ao adolescente. Este é um passo para a EDUCAÇÃO INCLUSIVA. Compreende-se, assim, que TODA criança e TODO adolescente, inclusive aqueles com deficiência, devem gozar plenamente do direito à educação em igualdade de oportunidades.

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. O termo inclusão não é unicamente destinado à população alvo da educação especial.

A partir do processo de democratização da escola, evidencia-se o paradoxo inclusão/exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola.

Por isso, objetivo da política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva que visa assegurar o acesso e a permanência de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para os atendimentos educacionais especializados e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

A inclusão da pessoa com deficiência no âmbito escolar é um debate atual que demanda a organização de várias propostas de trabalho, pelas especificidades inerentes à pessoa humana e pelas diversas barreiras existentes no contexto escolar.

Ao se pensar essa inclusão é importante refletir acerca do que é incluir de fato, já que se trata de um tema polêmico do ponto de vista da prática educacional. De acordo com Sasaki (2006), a integração propõe a inserção parcial do sujeito, enquanto que a inclusão propõe a inserção total. Para isso, a escola, como instituição que legitima a prática pedagógica e a formação de seus educandos, precisa romper com a perspectiva homogeneizadora e adotar estratégias para assegurar os direitos de aprendizagem de todos.

Contudo, tais estratégias dependem das especificidades de cada pessoa, da experiência, e da criatividade e observação do professor com sensibilidade e acuidade, além de uma formação inicial e continuada que o encaminhe para isso.

Documentos, como, por exemplo, a Declaração de Salamanca (1994), defendem que o princípio norteador da escola deve ser o de propiciar a mesma educação a todas as crianças, atendendo às demandas delas.

Nessa direção, a inclusão traz como eixo norteador a legitimação da diferença (diferentes práticas pedagógicas) em uma mesma sala de aula para que o aluno com deficiência possa acessar o objeto de conhecimento. Acessar aqui tem um papel crucial na legitimação da diferença em sala de aula, pois é preciso permitir ao aluno que tenha acesso a tudo, por outras vias, que eliminem as barreiras existentes.

Em 2008 foi promulgado o Decreto nº 6.571, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) (BRASIL, 2008), definindo "o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular" (BRASIL, 2008, §1).

A implantação das Salas de Recurso Multifuncionais tem como foco:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e

IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino (BRASIL, 2011, Art. 3).

O primeiro passo, portanto, para que uma escola se torne inclusiva é garantir que todas as crianças e adolescentes dessa faixa etária nela sejam efetivamente matriculados e tenham garantido o acesso ao conhecimento. Para que a escola realmente cumpra a sua função social, não basta somente receber a matrícula de alunos que a procuram. É preciso garantir a esses alunos a verdadeira aprendizagem. E para que isso possa lhes ser proporcionado, é fundamental que a escola adote procedimentos de atenção às suas necessidades educacionais e de encaminhamento para outros setores, cujas competências lhes possam servir. Assim, a inclusão não ficará só no papel, mas se desenvolverá de forma mais eficaz.

Sabemos que, à luz das novas leis vigentes sobre o assunto, a Educação Especial tem passado, no Brasil, por um momento de grandes transformações e que ainda há uma longa estrada a percorrer para se alcançar uma educação inclusiva a ponto de atender adequadamente aos alunos com deficiência.

No Município de Tapurah a inclusão das crianças com deficiência acontece desde 2004 e vem se

**Valorizame sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

[nossa Política de Privacidade](#)

aprimorando a cada ano, a Sala de Atendimento Educacional Especializado foi implantada em 2011 e atende uma base de 20 alunos por ano.

Meta 4: universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - informar corretamente no censo escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, na educação especial oferecida na rede municipal de ensino e em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público ou com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 - promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - implantar, em parceria com a União, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4 - garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 - estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 - promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 12 (doze) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nosso Política de Privacidade

4.8 - garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 - fortalecer o acompanhamento o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 - incentivar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 - acompanhar pesquisas interdisciplinares emitidas pelo MEC para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 - ampliar, em parceria com o Estado e União, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 - acompanhar, no terceiro ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas municipais de educação do sistema de ensino municipal que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.16 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a **valorização** das matrículas, bem como a oferta de educação acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade

**Valorizame sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

na construção do sistema educacional inclusivo.

4.18 - assegurar, junto à Secretaria de Saúde, a partir da vigência deste plano, profissionais especializados como fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo e neurologista para atender estudantes portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações específicas e em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal.

#### 9. EIXO V - ALFABETIZAÇÃO (Meta 5)

Meta 5: Garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 08(oito) anos de idade.

Estratégias:

5.1 - fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano;

5.2 - aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças, organizado pelo MEC e pela SME;

5.3 - garantir a formação de professores para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema municipal de ensino de Tapurah, através da SME e MEC;

5.4 - garantir através do desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino a alfabetização que favoreça a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 - realizar mobilização, em cada unidade escolar, sobre a importância dos pais no acompanhamento do rendimento escolar, destacando a participação da família no processo de aprendizagem e aquisição do conhecimento;

5.6 - garantir o respeito às especificidades das crianças de 06 (seis) anos na 1ª fase, propiciando um ambiente escolar em que a infância seja vivida em sua plenitude, utilizando-se do lúdico, jogos e brincadeiras, como prática pedagógica na perspectiva do letramento e alfabetização;

5.7 - garantir a inclusão no PPP das unidades escolares os projetos de intervenções pedagógicas para o acompanhamento e desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos em correção de fluxo.

#### 10. EIXO VI - EDUCAÇÃO INTEGRAL (Meta 6)

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

6.1 - implantar progressivamente, a partir de 2015, o programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

6.2 - manter, em regime de colaboração com programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas (PAR), por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

#### 11. EIXO VII - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Meta 7)

##### **Valorizamos sua privacidade**

Em 2007, foi criado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). O indicador, que mede a qualidade da educação, foi pensado para facilitar o entendimento de todos e estabelecido numa escala que vai de 0 (zero) a 10 (dez). A partir deste instrumento, o Ministério da Educação traçou metas de desempenho bianuais para cada escola e cada rede até 2022. O novo indicador utilizou na primeira medição dados que foram levantados em 2005. Dois anos mais tarde, em 2007, ficou provado que unir o

país em torno da educação pode trazer resultados efetivos.

A média nacional do IDEB em 2005 foi 3,8 nos primeiros anos do ensino fundamental. Em 2007, essa nota subiu para 4,2, ultrapassando as projeções, que indicavam um crescimento para 3,9 nesse período. O indicador já alcançou a meta para 2009. Se o ritmo for mantido, o Brasil chegará a uma média superior a 6,0 em 2022. É o mesmo que dizer que teremos uma educação compatível com países de primeiro mundo antes do previsto.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,4	5,7	6,0	6,2
Anos finais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,2
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

O IDEB combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar o sistema de ensino:

Indicadores de Fluxo, observados pelo Censo Escolar (promoção, evasão, retenção);

Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, pontuações em exames padronizados, obtidos por estudantes ao final de determinada etapa de ensino 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio)

As escolas públicas do município de Tapurah obtiveram um crescimento significativo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). De acordo com resultado da prova Brasil de 2011, o 5º ano antecipou a meta em 10.20 percentuais. A projeção de 5.4 prevista para ano de 2015 foi praticamente atingida e a de 2013, na ordem de 5,2 foi superada com o índice médio de 3,70 percentuais acima das metas projetadas.

A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

A escola do campo requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental com qualidade precisa chegar a todos e a ampliação da oferta de tempo é meta a ser perseguida considerada as peculiaridades locais e a sazonalidade.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar surge os conselhos escolares, que devem orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas apontam que é necessário considerar os conhecimentos das crianças como ponto de partida e ampliá-los, quanto mais o conhecimento escolar se articular ao conhecimento cotidiano, mais significativa será a aprendizagem.

Meta 7.0 - Attingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB 2015 2017 2019 2021

Anos iniciais do ensino fundamental 5,4 5,7 6,0 6,2.

Anos finais do ensino fundamental 5,5 5,7 6,0 6,2

Estratégias:

7.1 - acompanhar e executar as ações propostas no Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro ofertados pelo MEC e executados pela SME, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2 - fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, da rede municipal de educação básica do sistema municipal de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais e a transparência de acesso ao sistema de operação da avaliação;

7.3 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, mediante aprimoramento do PPP das escolas.

7.4 - garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

7.5 - fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;

7.6 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva de acordo com a legislação municipal;

7.7 - ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.8 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental;

7.9 - estabelecer diretrizes pedagógicas, emanadas pelo CME para a educação básica e parâmetros curriculares municipais complementares respeitadas a diversidade regional e local;

7.10 - informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação do Município, bem como participar de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.11 - garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

7.12 - garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

7.13 - ampliar a educação escolar do campo, partir de uma visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural;

7.14 - informar continuamente o MEC sobre a criação e instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares;

7.15 - assegurar, a todas as escolas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;

7.16 - mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", Você concorda com

nossa Política de Privacidade

7.17 - promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;

7.18 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20 - buscar atingir as metas do IDEB de 5 percentuais ao ano procurando reduzir a diferença entre as escolas e as salas de aula com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem;

7.21 - confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:

PISA 2015 2018 2021

Média dos resultados em matemática, leitura e ciências 438 455 473.

7.22 - promover em consonância às diretrizes do Plano Nacional do livro e da leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacidade de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.23 - propiciar uma equipe multidisciplinar nas instituições escolares, para melhor acompanhamento da aprendizagem, apoiando com suas ações específicas às atividades desenvolvidas, visando integrar toda comunidade escolar;

## 12. EIXO VIII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Meta 8)

Ainda que tenha havido significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas. Em face dessa situação, o novo PNE estabeleceu dentre suas metas elevar os índices de alfabetização da população de 15(quinze) anos e mais, para 93,5% até o ano de 2015, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência do plano.

As diretrizes gerais da educação básica brasileira dispõem que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 1º Cabe aos sistemas educativos viabilizar a oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos, exames, ações integradas e complementares entre si, estruturados em um projeto pedagógico próprio.

§ 2º Os cursos de EJA, preferencialmente tendo a Educação Profissional articulada com a Educação Básica, devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja(m):

**Valorizamos sua privacidade** com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar Todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

II - providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III - valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;

IV - desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

V - promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

VI - realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente aos educadores de jovens e adultos.

A Constituição Federal da República em seu artigo 6º ampara a Educação de Jovens e Adultos, respaldando os chamados direitos sociais, pautado no projeto de inclusão do cidadão brasileiro: "São direitos sociais à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

São sujeitos de direitos, homens e mulheres, trabalhadores/as empregados/as e desempregados/as ou em busca do primeiro emprego; filhos, pais e mães; moradores urbanos de periferias, vilas e zona rural, que participam concretamente da garantia de sobrevivência do grupo familiar ao qual pertencem.

Concebendo como função da escolarização a preparação para o trabalho e para a cidadania, propõe-se um conjunto de quatro Eixos Norteadores para a definição curricular na Educação de Jovens e Adultos do Estado de Mato Grosso:

1º trabalho como princípio educativo: neste eixo contempla-se a ideia de que todo educando deve ter direito a uma escola, que o forme no sentido de desenvolver a capacidade de trabalho manual e intelectual e de reflexão crítica.

2º direito de aprender por toda a vida: o objetivo é favorecer o compromisso da escola com o ensino e a aprendizagem de conteúdo.

3º Ampliando práticas de cidadania: este eixo preconiza os usos sociais do conhecimento, entendendo ser necessário formar o educando para o exercício da cidadania efetiva crítica.

4º Educação Dialógica: a importância do entendimento entre educador e educando perpassa pela compreensão dos aspectos culturais, da origem do educando, seu cotidiano e das diferentes realidades. Nessa perspectiva trabalha-se o entendimento libertário visando à autonomia do educando e, segundo Paulo Freire isso ocorre com o diálogo horizontal entre educador e educando, sem vaidades, de modo que este possa atuar enquanto sujeito de suas ações, exigir seus direitos bem como exercer seus deveres na construção da cidadania. É neste cenário que as Diretrizes Curriculares da EJA preconizam a valorização da cultura do educando, com sua preparação para o mercado de trabalho, tendo como funções primordiais, reparar, qualificar e equalizar o ensino:

O real atendimento da EJA em Tapurah se observa na tabela abaixo.

Meta 8 - Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, na rede municipal atendendo o 1º segmento, promovendo a erradicação do analfabetismo.

Estratégias:

8.1 - ofertar a etapa do 1º segmento de EJA à população urbana e rural pelo Sistema Municipal de Ensino, com vistas a um currículo próprio de EJA;

8.2 - valorizar sua privacidade e garantir o acesso de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto para conhecimento da demanda ativa por vagas na EJA;

8.3 - implementar esse atendimento para que seja garantia de continuidade de escolarização básica;

8.4 - implementar os programas da União e do Estado em relação ao transporte, alimentação e saúde;

8.5 - incentivar as empresas em promover a compatibilização de horários da jornada de trabalho dos

empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

8.6 - incentivar com ações de integração com a rede estadual de ensino a educação profissional e tecnológica da EJA;

8.7 - divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;

8.8 - garantir a oferta do ensino fundamental 1º segmento às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais.

### 13. EIXO IX - EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (Meta 9)

Ao assumir o novo governo federal em 2003, e mesmo antes, já no período de transição, há o recrudescimento da discussão acerca do Decreto nº 2.208/97, principalmente no que se refere à separação obrigatória entre o ensino médio e a educação profissional.

Esse processo resultou em uma significativa mobilização nos setores educacionais vinculados ao campo da educação profissional, principalmente no âmbito dos sindicatos e dos pesquisadores do domínio da educação e trabalho. Desse modo, durante o ano de 2003 e até julho de 2004 houve grande efervescência nos debates relativos à relação entre o ensino médio e a educação profissional.

Assim, retoma-se a discussão sobre a educação politécnica, compreendendo-a como uma educação unitária e universal destinada à superação da dualidade entre cultura geral e cultura técnica e voltada para "o domínio dos conhecimentos científicos das diferentes técnicas que caracterizam o processo de trabalho produtivo moderno" (SAVIANI, 2003, p.140, citado por, FRIGOTTO, CIAVATTA e RAMOS, 2005, p. 42) sem, no entanto, voltar-se para uma formação profissional *stricto sensu*, ou seja, sem formar profissionais em cursos técnicos específicos.

Foi a partir dessa convergência mínima dentre os principais sujeitos envolvidos nessa discussão que se edificaram as bases que deram origem ao Decreto nº 5.154/04. Esse instrumento legal, além de manter as ofertas dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes trazidas pelo Decreto nº 2.208/97, teve o grande mérito de revogá-lo e de trazer de volta a possibilidade de integrar o ensino médio à educação profissional técnica de nível médio, agora, numa perspectiva que não se confunde totalmente com a educação tecnológica ou politécnica, mas que aponta em sua direção porque contém os princípios de sua construção.

Alguns pressupostos que nortearão a formação integral que contemple de forma integrada a última etapa da educação básica e uma formação profissional, os quais se encontram expressos a seguir (MOURA, BARACHO, PEREIRA e SILVA, 2006):

a) homens e mulheres como seres histórico-sociais, portanto, capazes de transformar a realidade.

Assume-se esse princípio a partir da compreensão do homem como ser histórico-social, portanto, capaz de transformar a realidade, ou seja, um ser que busca a autonomia, a autorrealização e a emancipação através de sua participação responsável e crítica nas esferas social, econômica e política. Isto consiste em perceber o homem como um ser capaz de colocar-se diante da realidade histórica para, entre outros aspectos, reagir à coerção da sociedade, questionar as pretensões de validade e de normas sociais, construir uma unidade de interesses e descobrir novas estratégias de atuação solidária (CEFET-RN, 1999, p.47 apud-SEDUC/MT 2012).

A dimensão cultural e os aspectos sociais, econômicos e políticos mencionados, uma vez que a cultura é determinada por todos eles, constituindo-se como dimensão central na construção da identidade de um povo assim como a falta de uma cultura própria representa uma ameaça constante à perda dessa identidade e, em consequência, da aceitação de identidades subalternas em relação a outras culturas que se pretendem hegemônicas.

Nesse contexto, o homem, portanto, é capaz de se produzir e se modificar na relação com os demais seres humanos, e, portanto, é um ser histórico-social, portanto, capaz de transformar a realidade, ou seja, um ser que busca a autonomia, a autorrealização e a emancipação através de sua participação responsável e crítica nas esferas social, econômica e política. Isto consiste em perceber o homem como um ser capaz de colocar-se diante da realidade histórica para, entre outros aspectos, reagir à coerção da sociedade, questionar as pretensões de validade e de normas sociais, construir uma unidade de interesses e descobrir novas estratégias de atuação solidária (CEFET-RN, 1999, p.47 apud-SEDUC/MT 2012).

b) trabalho como princípio educativo

Esse princípio permite uma compreensão do significado econômico, social, histórico, político e cultural das ciências e das artes. Dessa forma, assumir o trabalho como princípio educativo [ ... ] implica referir-se a uma formação baseada no processo histórico e ontológico de produção da existência humana, em que a

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

produção do conhecimento científico é uma dimensão.

Nesse sentido, compreende-se que uma prática pedagógica significativa decorre da necessidade de uma reflexão sobre o mundo do trabalho, da cultura desse trabalho, das correlações de força existentes, dos saberes construídos a partir do trabalho e das relações sociais que se estabelecem na produção.

Essa reflexão sobre o trabalho como princípio educativo deve constituir-se em um movimento na busca da unidade teoria e prática, e conseqüentemente na superação da divisão capital/trabalho - uma utopia necessária.

Assim, é fundamental atentar para o fato de que o trabalho como princípio educativo não se restringe ao "aprender trabalhando" ou ao "trabalhar aprendendo". Está relacionado, principalmente, com a intencionalidade de que através da ação educativa os indivíduos/coletivos compreendam, enquanto vivenciam e constroem a própria formação, o fato de que é socialmente justo que todos trabalhem, porque é um direito subjetivo de todos os cidadãos, mas também é uma obrigação coletiva porque a partir da produção de todos se produz e se transforma a existência humana e, nesse sentido, não é justo que muitos trabalhem para que poucos enriqueçam cada vez mais, enquanto outros se tornam cada vez mais pobres e se marginalizam - no sentido de viver à margem da sociedade.

c) a pesquisa como princípio educativo

A pesquisa contribui para a construção da autonomia intelectual do educando e deve ser intrínseca ao ensino (DEMO, 2000), bem como estar orientada ao estudo e à busca de soluções para as questões práticas do cotidiano do estudante. Nesse sentido, assume-se que a pesquisa, enquanto princípio educativo deve estar presente em todas as ofertas independentemente, do nível educacional e da faixa etária dos alunos, pois se localiza de forma precípua, no campo das atitudes e dos valores. Sua forma de abordagem deverá ser adequada a todos os níveis e modalidades de ensino, através de estratégias, métodos e objetivos próprios de cada oferta e do amadurecimento intelectual de cada grupo de estudantes.

A pesquisa deve instigar o estudante no sentido da curiosidade em direção ao mundo que o cerca, gerar inquietude, para que ele não incorpore "pacotes fechados" de visão de mundo, de informações e de saberes, quer sejam do senso comum (saber cotidiano), escolares ou científicos. Esse tipo de atitude, quando despertada nas primeiras fases escolares, contribui para que, nas faixas etárias e níveis educacionais mais avançados, o estudante possa formular questões de investigação no campo mais formal, quer seja na sua forma aplicada ou na denominada pesquisa de base ou acadêmica.

Na esfera dos valores, assume-se que a pesquisa aplicada e o desenvolvimento tecnológico devem estar voltados para a produção de bens e serviços que tenham como finalidade melhorar as condições da vida coletiva e não apenas de produzir bens de consumo para fortalecer o mercado e, em consequência, privilegiar o valor de troca em detrimento do valor de uso, concentrando riqueza e aumentando o fosso entre os incluídos e os excluídos (MOURA, 2004).

Evidentemente, a pesquisa também pode e deve estar orientada a aspectos mais acadêmicos das ciências da natureza, sociais e/ou aplicadas, mas sempre tendo em consideração a que interesses correspondem e quem serão os prováveis beneficiários dos possíveis resultados alcançados.

Diante do exposto, é necessário conceber essas ofertas a partir da unidade ensino/pesquisa, a qual colabora para edificar a autonomia dos indivíduos, isto é, o desenvolvimento, entre outros aspectos, das capacidades de ao longo da vida aprender, interpretar, analisar, criticar, refletir, buscar soluções e propor alternativas, potencializadas pela investigação e pela responsabilidade social assumida. O estudante, na perspectiva Freireana, deixa de ser um "depósito" de conhecimentos produzidos e transmitidos por outros e passa a construir, desconstruir e reconstruir suas próprias convicções a respeito da ciência, da tecnologia, do mundo e da própria vida.

d) a realidade concreta como uma totalidade, síntese das múltiplas relações

A realidade é um todo dialético e estruturado, produzido por um conjunto de fatos que se inter-relacionam e podem ser compreendidos, mas não pré-determinados ou previstos (CIAVATTA; FRIGOTTO; RAMOS, 2005). Nesse sentido, o currículo integrado deve possibilitar ao estudante a compreensão do contexto no qual está inserido, para que possa intervir nele, em função dos interesses coletivos. MOURA (2007).

e) a interdisciplinaridade, contextualização e flexibilidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais explicitam como princípios, dentre outros, a interdisciplinaridade, a

contextualização, e a flexibilidade, os quais devem estar contemplados na formulação e no desenvolvimento do projeto pedagógico de cada instituição de ensino. Entretanto, é necessário que cada instituição analise, critique, sintetize e ressignifique o que se propõe nessas diretrizes, à luz de teorias educacionais e das visões dos sujeitos envolvidos no processo de ensinar e de aprender.

Nesse sentido, para desenvolver uma postura verdadeiramente interdisciplinar, é necessário assumir, a priori, os não saberes e as limitações individuais na própria disciplina que o professor leciona. Assim, a interdisciplinaridade não pode ser entendida como a fusão de conteúdos ou de metodologias, mas sim como interface de conhecimentos parciais específicos que têm por objetivo um conhecimento mais global. É, pois, uma nova postura no fazer pedagógico para a construção do conhecimento.

Nessa perspectiva, a interdisciplinaridade implica uma mudança de atitude que se expressa quando o indivíduo analisa um objeto a partir do conhecimento das diferentes disciplinas, sem perder de vista métodos, objetivos e autonomia próprios de cada uma delas.

O ensino médio, concebido como educação básica e articulado ao mundo do trabalho, da cultura e da ciência, constitui-se em direito social e subjetivo e, portanto, vinculado a todas as esferas e dimensões da vida. Trata-se de uma base para o entendimento crítico de como funciona e se constitui a sociedade humana em suas relações sociais e como funciona o mundo da natureza, da qual fazemos parte.

Dominar no mais elevado nível de conhecimento estes dois âmbitos é condição prévia para construir sujeitos emancipados, criativos e leitores críticos da realidade onde vivem e com condições de agir sobre ela.

Em 2013 Tapurah inicia uma caminhada em direção ao ensino profissionalizante trazendo para o município uma parceria com o Instituto Federal de Educação Tecnológica, que iniciou suas atividades com os cursos de técnico em zootecnia e técnico em agropecuária tendo 50 matrículas. Sabe-se que ainda não é o ideal e que a caminhada será longa, porém necessária, pois o município se situa longe de maiores centros de formação e fora da rota de desenvolvimento da Br 163, isso significa que os jovens precisam deixar o município para estudar em outros, dificultando o acesso à população mais pobre, portanto todos os esforços do município e principalmente do Estado, pois é deste ente federado a obrigação da oferta dessa modalidade de ensino, se fazem necessários.

Meta 9 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica a nível médio na modalidade regular e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

Estratégias:

9.1 - divulgar atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações urbana e do campo de acordo com a realidade local;

9.2 - promover a realização de fóruns de debates que enfoquem temáticas referentes à educação tecnológica e formação profissional.

9.3 - através de políticas afirmativas, reduzir as desigualdades étnico-raciais e locais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

9.4 - estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede estadual e federal de educação profissional, científica e tecnológica.

9.5 garantir, em parceria com a União, a continuidade de oferta da educação profissional através do Instituto Federal de Educação Tecnológica.

14. EIXO X - ENSINO SUPERIOR (Meta 10)

**Valorizamos sua privacidade**  
A educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso no PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda estamos longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de 2011, registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o final da década, o provimento da oferta de

educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O desafio é ainda maior quando observamos as taxas por estado e por região, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte do Brasil. Cada município também possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com todo esse esforço colaborativo, espera-se elevar as duas taxas de acesso no Brasil, conforme previsto na Meta 12, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%, no segmento público. Atualmente as matrículas públicas totalizam apenas 27%, enquanto as privadas perfazem 73%, conforme o Censo da Educação Superior de 2012.

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Contudo, a despeito deste reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.

No município de Tapurah registra-se a presença da Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT - desde o ano de 2008 ofertando o curso de Letras Licenciatura Plena em Letras e Língua Inglesa parceria com o governo do estado e prefeitura municipal, tendo-se um alto custo e não se tendo segurança da permanência da instituição no município para oferta de mais cursos, principalmente para atuação na educação infantil e anos iniciais do fundamental.

Desde 2004 estudantes estão se dirigindo ao município vizinho para cursarem diversos cursos universitários com a ajuda do município, ofertando transporte e motorista em parceria com os acadêmicos, tendo-se assim mais um gasto na educação sendo que é de inteira responsabilidade da União. Compreende-se aqui que o município deixa de atender completamente a educação infantil e auxilia no ensino superior, mesmo que se considere de suma importância o atendimento deste nível de educação, para o ente federado é despesa que deixa de aplicar em outra de sua responsabilidade.

Meta 10: Incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, na oferta de educação superior gratuita e de qualidade.

Estratégias:

10.1 - Acompanhar e divulgar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização de educação superior, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, UNEMAT, UFMT e outras instituições;

10.2 - intensificar o desenvolvimento de políticas públicas que garantam o acesso ao Ensino Superior, apoiando cursos pré-vestibulares comunitários, voltados especialmente à população de baixa renda, visando, principalmente, a inclusão de grupos historicamente desfavorecidos como: afrodescendentes, indígenas entre outros;

#### **Valorizamos sua privacidade**

10.3 - acompanhar as políticas de inclusão e de assistência estudantil na instituição pública de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico;

10.4 - divulgar os programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de

graduação e pós-graduação, da esfera federal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

10.5 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica;

10.6 - realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte da instituição de educação superior instalada no município, de forma orgânica e articulada às políticas de formação vigente;

10.7 - fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de formação de professores para educação infantil e anos iniciais do fundamental, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

10.8 - estabelecer convênios com as faculdades e universidades na oferta de estágio como parte da formação na educação superior, nas instituições municipais de educação;

10.9 - incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

10.10 - ofertar convênio de cessão de rede física para funcionamento de instituição superior de propriedade do município, assegurando condições de acessibilidade, na forma da legislação;

10.11 fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região;

10.12 - difundir a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos novos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

10.13 - atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e que se defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

10.14 - fomentar e divulgar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

10.15 - consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

10.16 - implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

10.17 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

15. EIXO XI: VALORIZAÇÃO e FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Metas 11 e 12)

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e sua preservação e desenvolvimento social e econômico do País, estão relacionados, dentre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além disso, tem sido apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Deste modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 67; e a posterior revisão no texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:

**Art. 206.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[ ... ]

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).

O quadro abaixo demonstra a situação dos profissionais da educação no município de Tapurah:

Meta 11 - Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino Superior.

Estratégias

11.1 - promover a formação inicial específica aos profissionais de apoio, técnicos e professores que ainda não a possuem, através de parcerias com o Governo Federal e Estadual e Instituições de Ensino Superior até o término da vigência deste plano;

11.2 - manter atualizado o programa do PAR FOR através do PDE Interativo para que estes possam ter acesso às formações iniciais e continuadas do Governo Federal;

11.3 - promover a formação em nível médio de 100% dos profissionais que atuam nas escolas (apoio educacional) e que ainda não concluíram esta fase do ensino até o quarto ano de vigência deste plano;

11.4 - promover a formação inicial e continuada específica pelo PROFUNCIÓNÁRIO a todos os profissionais técnicos e de apoio da educação promovendo a sua escolaridade, profissionalização e cidadania;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

11.5 - oportunizar cursos de especialização que atendam as especificidades da política educacional do município, tais como: educação inclusiva, infantil, do campo, das relações étnicas raciais, gestão democrática e educação de jovens e adultos;

11.6 - ampliar parcerias com a SEDUC, CEFAPRO e Universidades Públicas e privadas de modo que a oferta de formação inicial, especialização e formação continuada atinjam 100% dos profissionais da educação até o término da vigência deste plano;

11.7 - assegurar a Universidade Aberta (UAB) em parcerias com Instituições de Ensino Superior Pública para o município garantindo o acesso dos profissionais a formação inicial ou ainda a segunda formação;

11.8 - incentivar acesso à oferta de bolsas de estudo para pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, ofertados pelo MEC;

11.9 - aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação pelo Ministério de Educação;

11.10 - oportunizar e ampliar equipamentos eletrônicos para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, para que possuam garantia de acesso aos materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, disponibilizados gratuitamente pelo MEC;

11.11 - cadastrar e fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da adesão ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

11.12 - implantar o Programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano.

11.13 - assegurar em regime de colaboração a permanência do Programa A União Faz A Vida em todas as escolas da rede pública de ensino, como ferramenta metodológica e apoio na formação continuada, conforme as políticas educacionais do município.

Meta 12 - Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei Municipal de modo que todos os profissionais tenham garantido o direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes à função que executa.

Estratégias

12.1 - implementar e revisar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da educação a cada 02 (dois) anos, a partir da aprovação deste plano;

12.2 - prever no plano de cargos e salários dos profissionais da educação licenças remuneradas para qualificação profissional a nível de mestrado e de doutorado.

12.3 - assegurar salário digno aos profissionais da educação com dissídio anual de acordo com as correções e índices legais;

12.4 - garantir que o piso salarial dos professores seja cumprido e corrigido anualmente conforme o piso nacional e gradativamente se equalize a matrícula entre município e estado;

12.5 - constituir fórum permanente com representação do estado e município dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os (as) profissionais do magistério público da educação básica;

12.6 - garantir a todos os professores um terço da jornada de trabalho destinado às horas atividades.

12.7 - promover, periodicamente, concurso público para provimento dos cargos efetivos dos profissionais necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino, especificando as vagas para Educação

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nosso Política de Privacidade

Infantil, Ensino Fundamental e do Campo.

12.8 - elaborar planejamento estratégico, no prazo de um ano, que considere o número de remoções e substituições do quadro de professores da rede e de acordo com a demanda;

12.9 - informar ao MEC a lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Salários para os (as) profissionais da educação a fim de ser priorizado o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município;

12.10-garantir direitos e condições dignas de trabalho e atendimento ao profissional da educação básica;

12.11-implantar o Programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano.

12.12 - preservar a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, para que tenha ampla defesa e receba o respeito social.

12.13 - garantir, de imediato, que todo profissional da educação na função que oferece maiores riscos, tenham equipamentos de segurança com a devida formação e informação sobre segurança no trabalho.

12.14 - assegurar o Professor Articulador nas escolas de Ensino Fundamental de acordo com o Plano de Cargos Carreira e Salários e da Legislação vigente;

12.15 - efetivar técnicos e ou profissionais licenciados em informática para todos os Laboratórios de Informática das escolas do Ensino Fundamental;

16. EIXO XII - FINANCIAMENTO E GESTÃO (Metas 13 e 14)

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

**Valorizamos sua privacidade**  
Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

Meta 13 - Acompanhar e executar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a vincular o percentual do PIB para o financiamento destinado a cada ente federado e promover e fortalecer a gestão democrática na educação.

#### Estratégias

13.1 - garantir Educação Pública de Qualidade em toda a rede municipal de ensino com abrangência de manutenção e construção na rede física, material didático, formação dos profissionais da educação, transporte escolar rural, alimentação, equipamentos técnicos e de mídia, valorização dos profissionais da educação, acesso-permanência e sucesso dos educandos e promoção da Gestão Democrática.

13.2 - manter e aprofundar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, voltado à expansão e à melhoria da rede física e de material didático de acordo com as especificações do Plano de Ações Articuladas (PAR);

13.3 - assegurar na vigência do Plano Municipal de Educação, mecanismos de fiscalização e controle no cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

13.4 - assegurar e implantar as salas de atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo;

13.5 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, com os programas nacionais (FNDE e PAR) de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

13.6 - formalizar e executar O Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e tecnológicos à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

13.7 - garantir, durante a vigência deste Plano, transporte escolar gratuito aos educandos da educação básica da zona rural, de acordo com as normas legais vigentes e as normas estabelecidas pelo município;

13.8 - implementar ações de atendimento ao estudante, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com a secretaria de Saúde e Ação e Promoção Social;

13.9 - implantar uma secretaria escolar em cada unidade de ensino informatizando-as a partir do segundo ano de vigência desse plano;

#### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

13.10 - acompanhar e implementar os conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos, escolhidos pelos seus pares com formação continuada.

13.11 - assegurar a todas as escolas públicas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; aos espaços esportivos; a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

13.12 - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a alimentação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e do CAE com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Estadual de Educação e do Município tanto quanto o Tribunal de Contas do Estado;

13.13 - no prazo de 03 (três) anos da vigência deste PME, observar o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento deverá ser calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem;

13.14 - observar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, pela União, no prazo de 02 (dois) anos, de forma acompanhar o estabelecimento das normas de cooperação entre a União, o Estado e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

Meta 14 - Avaliar o Plano Municipal de Educação a cada ano, em fóruns de educação, a contar da aprovação do mesmo, para subsidiar o cumprimento das metas estabelecidas.

#### Estratégias

2.1 - elaborar parâmetros de avaliação por uma equipe técnica envolvendo membros do Conselho Municipal de Educação CME, SME, SINTEP, Câmara e Instituições de Ensino;

2.2 - alterar o Plano Municipal de Educação no que se fizer necessário de 03 (três) em 03 (três) anos, de acordo com as avaliações, por Conferência Municipal e o CME verificar e acompanhar a execução do mesmo;

2.3 - emitir parecer da sistematização da avaliação e divulgar para toda sociedade por responsabilidade do CME.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal. 1988.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, nº 9394 de 1996.

BRASIL, Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília: SECAD; SEPPIR, junº 2009.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História Afro-Brasileira e Africana. Brasília: SECAD/ME, 2004.

#### **Valorizamos sua privacidade**

BRASIL, Ministério da Educação. Política Pública de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

BRASIL, Ministério da Educação. Programa Escola Acessível. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, 2011.

Conferência Nacional de Educação, Brasília: 2010.  
 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 9ª edição. Câmara dos. Deputados. Série. Legislação. 2012.  
 Brasília 2012. ESTATUTO DA CRIANÇA.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_ Gênero e diversidade Sexual na Escola: reconhecer diferenças e superar preconceitos - Cadernos SECAD 4. SECAD/MEC: Brasília - DF,2007.

SAVIANI, Demerval. A pedagogia no Brasil: história e teoria. Campinas: Autores Associados, 2008.

SAVIANI, Demerval. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. Revista Brasileira de Educação v. 14 nº 40 jan./abr. 2009.

## ANEXOS

1. Lei nº 13/005, de 26 de junho de 2014
2. Ata da Conferência do Plano Municipal de Educação
3. Indicadores da Educação de Tapurah
4. Portaria Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação
5. Ata do IV Fórum Municipal de Educação
6. Notas Técnicas
7. Ata Reunião do Conselho Municipal de Educação sobre incorporação das Notas Técnicas
8. Parecer do Conselho Municipal de Educação referente a incorporação das Notas Técnicas

## ANEXO II

Nota Técnica nº 001/2017/SME

Assunto: Divergência na organização e erros de digitação no Sumário. .

Responsável (s) pela elaboração: Equipe técnica da SME.

Histórico: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Nº 1.072/2015 de 23 de junho de 2015, em seu sumário consta erros na organização e numeração dos eixos.

Análise técnica: Percebe-se a necessidade de organização no Sumário, onde se assegura uma melhor leitura e compreensão do PME.

Conclusão: Sugerimos alterar o sumário para melhor compreensão pelos leitores, onde o mesmo passará a ter a seguinte redação:

Sumário

1. Mensagem
2. Histórico do Município de Tapurah, perfil sócio econômico e fundamentos legais
3. Perfil Municipal
4. Oferecer Educação Básica de qualidade para todos
5. Eixo I - Educação Infantil
6. Política de Privacidade
7. Eixo III - Educação Especial
8. Eixo IV - Ensino Médio
9. Eixo V - Educação Profissionalizante

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossos termos de uso e política de privacidade.

10. Eixo VI - Educação de Jovens e Adultos
11. Eixo VII - Valorização e Formação dos Profissionais da Educação
12. Eixo VIII - Financiamento e Gestão

#### Referências

Anexo

Assinatura dos responsáveis: s

Data e local: Tapurah 29 de maio de 2017.

Nota Técnica nº 002/2017/SME

Assunto: . .Metas e estratégias estão inseridas dentro dos eixos, ficando em sua organização apenas com metas 1, 2 e 3 dificultando a sua compreensão diante do Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação.

Responsável (s) pela elaboração: Equipe técnica da SME.

Histórico: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Nº 1.072/2015 de 23 de junho de 2015, consta com suas metas e estratégias dentro dos eixos.

Análise técnica: Percebe-se a necessidade de colocar as metas e estratégias como anexo para podermos adequar as mesmas com o PNE e PEE.

Conclusão: Alteramos as metas e estratégias para o anexo, onde nos eixos fica o histórico das metas, ficando o anexo da seguinte forma;

Anexo:

Meta 1: Universalizar, até 2017, o atendimento escolar da população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência desta plano.

Estratégias:

1.1 - construir, ampliar e adequar centros de educação infantil para atender até 30% das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos até 2017 e 50% até o final da vigência deste plano, para garantir o número adequado de criança por turma;

1.2 - promover a reestruturação de rede física incluindo-se a sala de vídeo e brinquedoteca para os centros de educação infantil já em funcionamento até 2017;

1.3 - adquirir materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil,

1.4 - realizar, periodicamente, em regime de colaboração com s Secretária de Saúde e Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta,

1.5 - Garantir o atendimento das crianças do campo na educação infantil a partir de 04 (quatro) anos por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

1.6 - garantir a matrícula da criança perto da sua casa;

1.7 - implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

1.8 - preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento de crianças de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental, respeitando-se a idade corte;

1.9 - fortalecer e implantar, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições da gestão, os recursos pedagógicos, a

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10 - garantir a oferta do atendimento da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Secretaria de Saúde, a fim de avaliar os educandos que necessitam de diagnóstico fazendo os acompanhamentos;

1.11 - fomentar o acesso, à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversabilidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 - avaliar continuamente a educação infantil por meios específicos, a fim de aferir e adequar a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade, através de parâmetros municipais e das instituições de ensino;

1.13 - garantir e incentivar a realização de projetos de pesquisa, projetos de extensão acadêmicos e de estágios curriculares de curso de formação docente de cursos superiores que possam contribuir com a melhoria da qualidade da educação infantil;

1.14 - organizar fóruns anuais de educação infantil para discussão, acompanhamento, avaliação e definição de políticas públicas a partir da aprovação deste Plano;

1.15 - promover concurso público com exigência de formação específica e por localidade para atuar na Educação Infantil, visando à qualidade do ensino nesta faixa etária;

1.16 - estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência deste plano.

1.17 - o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.18 - assessorar, monitorar e legalizar, através do CME, a oferta da educação infantil da rede privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da infância e da educação;

1.19 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças da educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência e renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à família;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

Estratégias:

2.1 - através do sistema integrado - sistema NET - criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental;

2.2 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiário de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;

2.3 - promover a busca ativa de criança fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e o conselho tutelar, conselho municipal de educação;

2.4 - universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede municipal de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

2.5 - definir, até dezembro 2015, expectativas de aprendizagem para todos os anos de ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, dos novos saberes e os tempos escolares, através da SME e CME de Tapurah;

2.6 - assegurar o atendimento a 100% da demanda de transporte em regime de colaboração entre União, Estado e Município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT), levando em consideração a legislação nacional,

2.7 - garantir acesso e permanência das crianças com necessidades especiais na rede regular de ensino;

2.8 - o sistema municipal de ensino deverá normatizar a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região, no primeiro ano de vigência deste plano;

2.9 - oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive certames e concursos nacionais;

2.10 - participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal urbana e do campo, bem como apoio de material didático e de formação continuada de professores.

2.11 - de forma gradativa atender todos os alunos dos seis primeiros anos do ensino fundamental e o estado atender os três anos finais, a iniciar-se em 2015;

2.12 - construir novos centros de educação básica e reformar a rede física das unidades escolares já existentes durante o período de férias;

2.13 - garantir o número de alunos em sala de acordo com legislação vigente;

Meta 3: Assegurar, por meio de regime de colaboração com o Governo do Estado, o acesso e a permanência dos jovens entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, nesta etapa da educação escolar e que todos os educandos que concluem o Ensino Fundamental na rede municipal e estadual tenham seu ingresso, permanência e conclusão garantida no ensino médio.

Estratégias:

3.1 - incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, pela renovação de seus currículos de maneira flexibilidade que garantem conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 - garantir a fruição de bens e espaços culturais aos estudantes do ensino médio;

3.3 - divulgar junto a mídia local e data do Exame do ensino médio - ENEM;

3.4 - acompanhar o monitoramento do acesso e da permanência das (os) jovens beneficiárias (os) de programas de transferência de renda, quanto à frequência;

3.5 - fomentar programas de cultura e esporte para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, através do programa S em articulação com a Secretaria de Assistência Social;

3.6 - acompanhar e participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e qualquer tipo de discriminação racial, respeitando, o direito de isonomia, criando rede proteção contra formas associadas de exclusão;

3.6 - acompanhar e participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e qualquer tipo de discriminação racial, respeitando, o direito de isonomia, criando rede proteção contra formas associadas de exclusão;

3.7 - elaborar calendário escolar e organizar transporte escolar em consonância às duas redes de ensino; 3.6 - acompanhar e participar de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e qualquer tipo de discriminação racial, respeitando, o direito de isonomia, criando rede proteção contra formas associadas de exclusão;

3.8 - estimular os adolescentes em participar de ações a respeito do meio ambiente.

Meta 4: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos

**Valorizamos sua privacidade**

Estratégias:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

4.1 - informar corretamente no censo escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento

educacional complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, na educação especial oferecida na rede municipal de ensino e em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público ou com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 - promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - implantar, em parceria com a União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4 - garantir atendimento educacional em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família do aluno;

4.5 - estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 - promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 12 (doze) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8 - garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 - fortalecer o acompanhamento o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 - incentivar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 - acompanhar pesquisas interdisciplinares emitidas pelo MEC para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nosso Política de Privacidade

escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 - ampliar, em parceria com o Estado e União, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

4.14 - acompanhar, no terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas municipais de educação do sistema de ensino municipal que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.16 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniados com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.18 - assegurar, junto à Secretaria de Saúde, a partir da vigência deste plano, profissionais especializados como fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagógico e neurologista para atender estudantes portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações específicas e em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal;

Meta 5: Garantir a alfabetização de todas as crianças até, no máximo, os 08 (oito) anos de idade.

Estratégias:

5.1 - fomentar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças no máximo, até o final do terceiro ano;

5.2 - aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças, organizado pelo MEC e pela SME;

5.3 - garantir a formação de professores para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema municipal de ensino de Tapurah, através da SME e MEC;

5.4 - garantir através do desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino a alfabetização que favoreça a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua afetividade;

5.5 - realizar mobilização, em cada unidade escolar, sobre a importância dos pais no acompanhamento do rendimento escolar, destacando a participação da família no processo de aprendizagem e aquisição do conhecimento;

5.6 - garantir o respeito às especificidades das crianças de 06 (seis) anos na 1ª fase, propiciando um ambiente escolar em que a infância seja vivida em sua plenitude, utilizando-se do lúdico, jogos e brincadeiras, com o planejamento pedagógico na perspectiva do letramento e alfabetização;

5.7 - garantir a inclusão no PPP das unidades escolares os projetos de intervenções pedagógicas para o acompanhamento e desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos em correção do fluxo.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais de educação básica até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

Valorizamos sua privacidade.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

6.1 - implantar progressivamente, a partir de 2015, o programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

6.2 - manter, em regime de colaboração com programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas (PAR), por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Meta 7: Atingir as seguintes médias municipais para o IDEB; 2015-2017-2019-2021

Anos Iniciais do E.F: 5,4 - 5,7 - 6,0 - 6,2

Anos finais do E.F: 5,5 - 5,7 - 6,0 - 6,2

Estratégias:

7.1 - acompanhar e executar as ações propostas no Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro ofertados pelo MEC e executados pela SME, voltados à melhoria de gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2 - fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, da rede municipal de educação básica do sistema municipal de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais e a transparência de acesso ao sistema de operação da avaliação;

7.3 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, mediante aprimoramento do PPP das escolas;

7.4 - garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Inmetro;

7.5 - fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas no sistema municipal de ensino que asseguram a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos;

7.6 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva com a legislação municipal;

7.7 - ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.8 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental;

7.9 - estabelecer diretrizes pedagógicas, emanadas pelo CME para a educação básica e parâmetros curriculares municipais complementares respeitadas a diversidade regional e local;

7.10 - informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação, do Município, bem como participar de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal da secretaria de educação;

7.11 - garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

**Valorizemos sua privacidade**  
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossos termos de uso e nossa Política de Privacidade.

7.12 - promover a preservação da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.636, de 9 de janeiro de 2003, e da lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipe pedagógicas e com a sociedade civil em geral;

7.13 - ampliar a educação escolar do campo, partir de uma visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural;

7.14 - informar continuamente o MEC sobre a criação e instalação de conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos e comunidade, escolhidos pelos seus pares;

7.15 - assegurar, a todas as escolas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;

7.16 - mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiência de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17 - promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;

7.18 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20 - buscar atingir as metas do IDEB de 5 percentuais ao ano procurando reduzir a diferença entre as escolas e as salas de aula com os menores índices, garantindo equidade de aprendizagem;

7.21 - confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzidos pelo INEP e processos de avaliação do ensino internacionalmente reconhecidos, de acordo com as seguintes projeções:

#### PISA 2015-2018-2021

Media dos resultados em matemática, leitura e ciências 438 455 473

7.22 - promover em consonância às diretrizes do Plano Nacional do livro e da leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacidade de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.23 - propiciar uma equipe multidisciplinar nas instituições escolares, para melhor acompanhamento da aprendizagem, apoiando com suas ações específicas às atividades desenvolvidas, visando integrar toda comunidade escolar;

Meta 8: Garantir a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria na rede municipal atendendo o 1º Segmento, promovendo a erradicação do analfabetismo.

Estratégias:

8.1 - ofertar a etapa do 1º segmento de EJA à população urbana e rural pelo Sistema Municipal de Ensino, com vistas a um currículo próprio de EJA;

8.2 - identificar jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto para conhecimento da oferta e matrícula na rede municipal de EJA;

8.3 - implementar esse atendimento para que seja garantida a continuidade de escolarização básica;

8.4 - implementar os programas da união e do Estado em relação ao transporte, alimentação e saúde;

8.5 - incentivar as empresas em promover a compatibilização de horários da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

8.6 - incentivar com ações de integração com a rede estadual de ensino a educação profissional e

Valorize sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

tecnológica da EJA;

8.7 - divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;

8.8 - garantir a oferta do ensino fundamental 1º segmento às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais;

Meta 9: Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica a nível médio na modalidade regular e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

Estratégias:

9.1 - divulgar atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações urbana e do campo de acordo com a realidade local;

9.2 - promover a realização de fóruns de debates que enfoquem temáticas referentes à educação tecnológica e formação profissional;

9.3 - através de políticas afirmativas, reduzir as desigualdades étnico-raciais e locais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

9.4 - estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio, na rede estadual e federal de educação profissional, científica e tecnológica;

9.5 - garantir, em parceria com a União, a continuidade de oferta da educação profissional através do Instituto Federal de Educação Tecnológica.

Meta 10: Incentivar e fomentar políticas públicas em parceria com o Governo Federal e Estadual a partir da aprovação deste plano, na oferta de educação superior gratuito e de qualidade.

Estratégias:

10.1 - acompanhar e divulgar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização de educação superior, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, UNEMAT, UFMT e outras instituições;

10.2 - intensificar o desenvolvimento de políticas públicas que garantem o acesso ao Ensino Superior, apoiando cursos pré-vestibulares comunitários, voltados especialmente à população de baixa renda, visando, principalmente, a inclusão de grupos historicamente desfavorecidos como: afrodescendentes, indígenas entre outros;

10.3 - acompanhar as políticas de inclusão e de assistência estudantil na instituição pública de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico;

10.4 - divulgar os programas e ações de incentivo à modalidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, da esfera federal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

10.5 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica;

10.6 - realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte da instituição de educação superior instalada no município, de forma orgânica e articulada às políticas de formação vigente;

10.7 - fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de formação de professores para a educação infantil a anos iniciais do fundamental, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

**Valorizamos sua privacidade**

10.8 - estabelecer convênios com as faculdades e universidades na oferta de estágio como parte da formação na educação superior, nas instituições municipais de educação;

10.9 - incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

10.10 - ofertar convenio de cessão de rede física para funcionamento de instituição superior de

- propriedade do município, assegurando condições de acessibilidade, na forma da legislação;
- 10.11 - fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região;
- 10.12 - difundir a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos novos campus abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 10.13 - atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e que se defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 10.14 - fomentar e divulgar programas permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 10.15 - consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 10.16 - implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
- 10.17 - acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnológicas de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

Meta 11: Assegurar e ampliar, com qualidade, os programas de formação inicial e continuada, promovendo o acesso de todos os profissionais da educação por intermédio de cursos específicos na área de atuação, nos diferentes níveis e modalidades, estabelecendo parcerias com Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e com instituições de Ensino Superior.

Estratégias:

- 11.1 - promover a formação inicial específica aos profissionais de apoio, técnicos e profissionais que ainda não a possuem, através de parcerias com o Governo Federal e Estadual e Instituições de Ensino Superior até o término da vigência deste plano;
- 11.2 - manter atualizado o programa do PAR FOR através do PDE Interativo para que estes possam ter acesso às formações iniciais e continuadas do Governo Federal;
- 11.3 - promover a formação em nível médio de 100% dos profissionais que atuam nas escolas (apoio educacional) e que ainda não concluíram esta fase do ensino até o quarto ano de vigência deste plano;
- 11.4 - assegurar a formação específica pelo PROFUNCIARIO a todos os profissionais técnico e de apoio da educação promovendo a sua escolaridade, profissionalização e cidadania;
- 11.5 - oportunizar cursos de especialização que atendem as especificidades da política educacional do município, tais como: educação inclusiva, infantil, do campo, das relações étnicas raciais, gestão democrática e educação de jovens e adultos;
- 11.6 - ampliar parcerias com a SEDUC, CEFAPRO e Universidades Públicas e privadas de modo que a oferta de formação inicial, especialização e formação continuada atinjam 100% dos profissionais da educação até o término da vigência deste plano;
- 11.7 - assegurar a Universidade Aberta (UAB) em parceria com instituições de Ensino Superior Pública para o município garantindo o acesso dos profissionais a formação inicial ou ainda a segunda formação;
- 11.8 - ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, ofertados pelo MEC;
- 11.9 - aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da

cultura de investigação pelo Ministério de Educação;

11.10 - oportunizar e ampliar equipamentos eletrônicos para substituir a atuação dos professores e das professoras da educação básica, para que possuam garantia de acesso aos materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, disponibilizados gratuitamente pelo MEC;

11.11 - cadastrar e fortalece a formação dos professores e das professoras e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da adesão ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

11.12 - implantar o Programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano;

Meta 12: Consolidar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica conforme a Lei Municipal de modo que todos os profissionais tenham garantido o direito a salário digno, progressão na carreira, aposentadoria e outros benefícios pertinentes á função que executa.

Estratégias:

12.1 - implementar e revisar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais da educação a cada 02 (dois) anos, a partir da aprovação deste plano;

12.2 - prever no plano de cargos e salários dos profissionais da educação licenças remuneradas par qualificação profissional nível de mestrado e de doutorado;

12.3 - assegurar salário digno aos profissionais da educação com dissídio anual de acordo com as correções e índices legais;

12.4 - garantir que o piso salarial dos profissionais seja cumprido e corrigido anualmente conforme o piso nacional e gradativamente se equalize a matricula entre município e estado;

12.5 - constituir fórum permanente com representação do estado e município dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os (as) profissionais do magistério público da educação básica;

12.6 - garantir a todos os professores um terço da jornada de trabalho destinado às horas atividades;

12.7 - promover, periodicamente, concurso público para provimento dos cargos efetivos dos profissionais necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino, especificando as vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Campo;

12.8 - elaborar planejamento estratégico, no prazo de um ano, que considere o número de remoções e substituições do quadro de professores da rede e de acordo com a demanda;

12.9 - Informar ao MEC a lei especifica do Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os (as) profissionais da educação a fim de ser priorizado o repasse de transferências federais voluntarias, na área da educação, para o Município;

12.10 - garantir direitos e condições dignas de trabalho ao profissional da educação básica;

12.11 - implantar o programa Qualidade de Vida em todas as unidades escolares inclusive nas escolas do campo estendendo a todos os profissionais da educação a partir da vigência deste plano;

12.12 - preservar a integridade física, psíquica e moral em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, para que tenha ampla defesa e receba o respeito social;

12.13 - garantir. De imediato, que todo profissional da educação na função que oferece maiores riscos, tenham equipamentos de segurança com a devida formação e informação sobre segurança no trabalho;

12.14 - assegurar o Professor Articulador nas escolas de Ensino Fundamental de acordo com o Plano de Cargos Carreira e Salário e da legislação vigente;

12.15 - Valorizar e capacitar os profissionais licenciados em informática para todos os Laboratórios de Informática das escolas do Ensino Fundamental;

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

Meta 13: Acompanhar e executar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a vincular o percentual do PIB para o financiamento destinado a cada ente federado e promover e fortalecer a gestão democrática na educação.

**Estratégias:**

13.1 - garantir Educação Pública de Qualidade em toda a rede municipal de ensino com abrangência de manutenção e construção na rede física, material didático, formação dos profissionais da educação, transporte escolar rural, alimentação, equipamentos técnicos e de mídia, valorização dos profissionais da educação, acesso-permanência e sucesso dos educandos e promoção da Gestão Democrática;

13.2 - manter e aprofundar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, voltado à expansão e à melhoria da rede física e de material didático de acordo com as especificações do Plano de Ações Articuladas (PAR);

13.3 - assegurar na vigência do Plano Municipal de Educação, mecanismos de fiscalização e controle no cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal, quanto à aplicação dos percentuais mínimos, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

13.4 - assegurar e implantar as salas de atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo;

13.5 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, com os programas nacionais (FNDE E PAR) de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

13.6 - formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltados à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e tecnológicos à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

13.7 - garantir, durante a vigência deste Plano, transporte escolar gratuito aos educandos da educação básica da zona rural, de acordo com as normas legais vigentes e as normas estabelecidas pelo município;

13.8 - implementar ações de atendimento ao estudante, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com a secretaria de Saúde e Ação e Promoção Social;

13.9 - implantar uma secretaria escolar em cada unidade de ensino informatizando-as a partir do segundo ano de vigência desse plano;

13.10 - acompanhar e implantar os conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes, com representação de trabalhadores em educação, pais, alunos, escolhidos pelos seus pares com formação continuada;

13.11 - assegurar a todas as escolas públicas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; aos espaços esportivos; a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;

13.12 - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que asseguram a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a alimentação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e do CAE com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Estadual de Educação e do Município tanto quanto o Tribunal de Contas do Estado;

13.13 - no prazo de 03 (três) anos da vigência deste PME, observar o custo aluno-qualidade inicial - CAQI, referenciando no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento deverá ser calculado com base nos respectivos insumos ao processo de ensino-aprendizagem;

**Valorizar sua privacidade**

13.14 - observar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, pela União, no prazo de 02 (dois) anos, de forma acompanhar o estabelecimento das normas de cooperação entre a União, o Estado e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos efetivos cumprimento das funções redistributiva e supletiva da união no combate às desigualdades

educacionais regionais;

Meta 14: Avaliar o Plano Municipal de Educação a cada ano, em fóruns de educação, a contar da aprovação do mesmo, para subsidiar o cumprimento das metas estabelecidas.

Assinatura dos responsáveis:

Data e local: Tapurah 29 de maio de 2017.

Nota Técnica nº 003/2017/SME

ASSUNTO: Meta 02 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 a 12 (doze) anos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

HISTÓRICO: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.072/2015 em sua meta 02 apresenta incoerência na idade acordo com o PNE.

ANÁLISE TÉCNICA: A meta 02 - Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 a 12 (doze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano, não estando de acordo com a idade dos alunos atendido pelas escolas do município e com o PNE.

CONCLUSÃO: Sugerimos alteração da idade para 14 (quatorze) anos, conforme nova redação da meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

Assinatura dos responsáveis:

Data e local: Tapurah 01 de junho de 2017.

Nota Técnica nº 004/2017/SME

ASSUNTO: Meta 04 - Universalizar para a população de 04 (quatro) a 12 (doze) anos com deficiência - incoerente

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

HISTÓRICO: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.072/2015 em sua meta 04 apresenta incoerência na idade acordo com o PNE.

ANÁLISE TÉCNICA: A meta 04 - Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 12 (doze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados, não estando de acordo com a idade dos alunos atendido pelas escolas do município e com o PNE.

CONCLUSÃO: Sugerimos alteração da idade para 17 (dezessete) anos, conforme nova redação da meta 04: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou

Valorizamos sua privacidade

Assinatura dos responsáveis:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

Data e local: Tapurah 01 de junho de 2017.

Nota Técnica nº 005/2017/SME

ASSUNTO: Assegurar em regime de colaboração a permanência do Programa A União Faz a Vida em todas as escolas da rede pública de ensino, como ferramentas metodológicas e apoio na formação continuada, conforme as políticas educacionais do município.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

HISTÓRICO: O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.072/2015 em seu Eixo Valorização e Formação dos Profissionais da Educação apresenta como meta 3 o Programa A União Faz a Vida, como meta sendo incoerente, pois o mesmo é uma estratégia.

ANÁLISE TÉCNICA: Após análise realizada pela equipe técnica o Programa A união Faz a Vida passa a ser uma estratégia da meta 11.

CONCLUSÃO: Sugerimos alteração onde o Programa A União Faz a Vida deixa de ser uma meta e passa ser a estratégia 1.13.

Assinatura dos responsáveis:

Data e local: Tapurah 01 de junho de 2017.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/07/2021*

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.471, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA E INSERE NOVAS METAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 1.075, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação e inserida novas metas no Plano Municipal de Tapurah, aprovado pela lei ordinária 1.075, de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação atualizado está em anexo a esta lei.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do plano municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/09/2022*





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.704/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI Nº 1.072/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei municipal nº 1.072 de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN  
Prefeito Municipal

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/06/2025*

### **Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

LEI Nº 1031 DE 30 DE JUNHO DE 2014.



## "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Tapurah, objetivando a Coordenação Integrada da Educação Escolar, de acordo com a competência Municipal, na forma do disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

### DAS COMPETÊNCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Art. 2º** São competências do Sistema Municipal de Ensino:

- I - criar, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições da rede municipal de ensino;
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos;
- III - elaborar normas complementares para seu sistema de ensino;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, no ensino fundamental anos iniciais, conforme as obrigatoriedades instituídas no Sistema Nacional Articulado de Educação, Plano Nacional de Educação;

VI - Implementar o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

VII - elaborar o Plano Municipal de Educação, juntamente com representantes dos profissionais da educação e comunidade organizada.

## DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Art. 3º** O Sistema Municipal de Ensino de Tapurah compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I - Órgãos municipais de educação:

- a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica.
- b) Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo e deliberativo das políticas de educação básica.

II - Instituição de Ensino:

- a) Educação Básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.
- b) Educação Infantil - creche e pré-escolas- criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

§ 1º Poderão ser integradas ao sistema municipal as instituições experimentais e inovadoras de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º As instituições de ensino que integram o sistema municipal de ensino devem ser credenciadas e ter seus cursos autorizados segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação.

## DA OFERTA EDUCACIONAL

**Art. 4º** As Instituições de Ensino oferecem suas atividades educacionais no município, observando as diretrizes emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino, conforme quadro abaixo:

ETAPAS E MODALIDADES	FORMAS DE OFERTA	IDADE	ATENDIMENTO
Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Até 3 anos 4 a 5 anos	Centros de Ed. Infantil Estabelecimentos de ensino e Centros de Educação Infantil
Ensino Fundamental	Anos iniciais Anos finais	6 a 10 anos 11 a 14 anos	Estabelecimentos de ensino
Educação de Jovens e Adultos	1º Segmento - Ensino Fundamental -	Acima de 15 anos.	Estabelecimentos de Ensino

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é o órgão executivo do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e de acompanhamento e controle social junto à Secretaria Municipal de Educação, com representação de profissionais da educação, do governo municipal e da sociedade civil organizada.

**Art. 7º** As ações dos órgãos do sistema municipal de ensino pautar-se-ão nos princípios de gestão democrática, da participação da comunidade escolar, da transparência, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia do sistema municipal de ensino priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação têm suas estruturas, organizações, funcionamento e competências regulamentadas e definidas em legislação específica e em regimento.

§ 2º As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal de Educação ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Único Municipal de Educação.

## DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

**Art. 8º** Aos estabelecimentos de ensino, assegurada à efetiva participação da comunidade escolar, compete: elaborar, executar, desenvolver e avaliar, periodicamente, seu projeto político-pedagógico, bem como seu regimento escolar, respeitadas as normas comuns e as do sistema municipal de ensino.

## DOS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

**Art. 9º** A gestão democrática do ensino público municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional será exercida seguindo os seguintes preceitos:

I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão dos conselhos democraticamente constituídos;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos conselhos deliberativos da comunidade escolar, observadas as diretrizes curriculares estabelecidas pela legislação em vigor;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros;

V - liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar;

VI - participação da comunidade escolar na definição, acompanhamento e controle social da educação.

Parágrafo único. Integram-se à comunidade escolar: alunos, pais ou responsáveis e profissionais de educação lotados e em exercício na unidade escolar.

## DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

**Art. 10** A educação, direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, cabendo ao Poder Público Municipal:

I - assegurar a todos o direito à educação escolar, em igualdade de condições de acesso e permanência, pela oferta de ensino público e gratuito, prioritariamente no ensino fundamental anos iniciais e na educação infantil;

II - promover e estimular, com a colaboração da família e da sociedade, a educação, pelos diversos processos educativos disponíveis.

Parágrafo único. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito, direito público subjetivo, não sofrerá restrições decorrentes de limite máximo de idade, respeitadas as modalidades e os horários compatíveis com as características do educando, inclusive no tocante às suas obrigações de trabalho, em regime de colaboração entre os entes federados.

**Art. 11** O dever do Município, no tocante à educação escolar pública, será efetivado mediante a garantia de oferta da educação básica em:

I - Centros de educação infantil (CEI) à criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

II - Centros de educação básica inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade apropriada;

III - Oferta de ensino fundamental noturno, presencial, nas escolas da rede municipal de ensino, para jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade apropriada, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se as condições de acesso, permanência na escola;

IV - Programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Município em regime de colaboração com o Estado e a União, deverá matricular os educandos a partir dos seis anos de idade no Ensino Fundamental.

§ 2º Atender no ensino regular os educandos com necessidades especiais.

§ 3º Caberá ao Poder Público Municipal, em parceria com o conselho municipal de educação fazer cumprir as determinações previstas na Lei de Diretrizes e Bases, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Municipal de Educação.

#### DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

**Art. 12** Será instituída uma comissão especializada permanente, com integrantes dos órgãos do Sistema Municipal de Educação Cultura e Desporto e Conselho Municipal de Educação para a avaliação sistêmica e permanente, analisando e propondo medidas que visem à melhoria do sistema de ensino.

**Art. 13** Todas as competências de avaliação serão concentradas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Conselho Municipal de Educação, realizando uma análise prospectiva e o planejamento estratégico para o desenvolvimento do sistema educativo.

**Art. 14** A comissão deverá produzir e desenvolver estatística e referências com base em indicadores de qualidade para traçar linhas estratégicas de intervenção.

**Art. 15** Os processos avaliativos devem constituir um sistema que permita a integração das diversas dimensões da realidade avaliada, assegurando a coerência conceitual, epistemológica e prática, bem como o alcance dos objetivos dos diversos instrumentos e modalidades.

#### DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 16** O Fórum Municipal de Educação será promovido e convocado pelos integrantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Conselho Municipal de Educação, SINTEP e Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Cabe ao conselho municipal de educação a coordenação geral do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 17** É o objetivo do Fórum Municipal de Educação:

I - Promover, trienalmente, conferência municipal de educação;

II - Propor as diretrizes e prioridades para a formulação das políticas públicas da educação do município, na perspectiva da valorização do ensino público;

**Art. 18** Cabe à conferência municipal de educação deliberar sobre o plano municipal de educação, instituir metas e objetivos e avaliar a sua execução.

**Art. 19** O fórum municipal de educação como campo organizador que define o papel de Estado, indicará as necessidades educacionais a serem atendidas pelo sistema municipal de ensino, avaliando a situação da educação em Tapurah e deliberando sobre indicadores de qualidade que serão utilizados.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado sob coordenação do conselho municipal de educação e avaliado e aprovado pelo fórum municipal de educação, em consonância com as diretrizes do plano nacional e estadual de educação e encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20** Serão estimuladas as experiências educacionais inovadoras, em todas as etapas e modalidades de ensino, promovendo-se, quando for o caso, a sua incorporação ao sistema regular, mediante acompanhamento do Poder Público Municipal e aprovação do conselho municipal de educação.

§ 1º Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos, períodos escolares próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 21** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1051 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

(Vide Lei nº 1089/2015)



## "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Observadas a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal nº 1031/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, fica estabelecido a criação e a organização do Conselho Municipal de Educação de Tapurah.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação a ser regulamentado em regimento interno é órgão normativo, consultivo, deliberativo, acompanhamento e controle social, garantindo o princípio da autonomia, participação e transparência e co-responsabilidade entre poder público e sociedade na gestão do sistema municipal de ensino.

**Art. 3º** Compete ao Conselho:

I - interpretar a legislação do ensino;

II - expedir normas disciplinadoras do ensino no sistema;

III - elaborar seu Regimento Interno e reformulá-lo, quando necessário;

IV - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

V - participar da elaboração, aprovação e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

VI - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

VII - exigir o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para o ensino, em conformidade com as leis vigentes;

VIII - Credenciar e autorizar as etapas da Educação Básica na rede pública municipal; Educação Infantil na rede privada e Instituições experimentais e inovadoras de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal;

IX - Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;

X - Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

XI - Emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal e por entidades de âmbito municipal;

XII - Exercer ação redistributiva em relação às matrículas das escolas do sistema.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) membros titulares e 08(oito) suplentes que serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, para exercerem mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução de, no máximo, 1/3(um terço) dos membros por mandato.

I - 01 representante titular do Poder Executivo Municipal e 01 suplente, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II - 01 representante titular do Magistério Público da rede municipal, e 01 suplente, indicados pela organização representativa de classe;

III - 01 representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 01 suplente, indicados pelos seus respectivos membros;

IV - 01 representante titular de pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, e 01 suplente indicados pela organização representativa;

V - 01 representante de Professores titular de Escolas Particulares de Educação Infantil, e 01 suplente indicados pela organização representativa;

VI - 01 representante titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Público Municipal,( SINTEP) e 01 suplente indicados pela organização representativa;

VII - 01 representante das entidades religiosas;

VIII - 01 representante do CACS FUNDEB titular e 01 suplente escolhido entre seus membros.

§ 1º Os membros do CME deverão ser maiores de 18 anos, residentes no município e não acumular cargo em outro conselho, exceto do CACS FUNDEB.

§ 2º Quando necessário aos conselheiros deslocarem-se a outros municípios ou estados, no interesse do município, será assegurado o recebimento de diárias ou ressarcimento nos termos da lei.

**Art. 5º** O membro titular do Conselho Municipal de Educação perderá seu mandato:

I - por renúncia;

II - em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas;

III - em caso de improbidade administrativa.

§ 1º A destituição de membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º Em caso de vacância assume o respectivo suplente, ficando o segmento ou a entidade representativa incumbida de indicar um novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente e Vice- Presidente membros titulares, eleitos pelos seus pares, na abertura dos trabalhos do Colegiado.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Educação terá uma Câmara de Educação Básica e será dividido em quantas comissões forem necessárias ao estudo e a deliberação sobre assuntos pertinentes a Educação Pública Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

**Art. 8º** As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal de Educação ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Único Municipal de educação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 527/2003 e Lei nº 985/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
PREFEITO MUNICIPAL



# TAPURAH

## PREFEITURA

PORTARIA Nº 439/2025/GP/PMT  
De 26 de junho de 2025.

**“INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE  
TAPURAH-MT”**

O Sr. **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1384, de 14 de julho, de 2021, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências:

### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Tapurah-MT, que terá a responsabilidade de coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros indicados a seguir:

Camila Maria Bergmeier Liell  
Cinthia dos Santos Rocha  
Girleide Pedrozo do Amaral Brann  
Gislaine da Silva Aragão  
Maristela Massaroto Tives  
Luzimeire Gomes de Arruda



# TAPURAH

## PREFEITURA

Monica Gomes Caetano da Silva  
Patricia Lopes Augusto de Macena  
Genildo Rodrigues Alves  
Andrea Arce Angelo Prado  
Cleonice Belarmino de Almeida  
Eliane Cristina Joenck  
Fabiane Pellin  
Lidia Bobek Arend  
Sandra Arndt  
Andréia Gomes

**Art. 3º** Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

**Parágrafo único-** A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

**Art. 4º.** As fichas de monitoramento serão padronizadas pela SEDUC/MT;

**Art. 5º.** A análise dos dados e preenchimento das fichas de monitoramento serão referentes aos anos de 2023 a 2024.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRA-SE.



ÁLVARO GALVAN  
Prefeito Municipal de Tapurah-MT



# TAPURAH

## PREFEITURA

PORTARIA Nº 440/2025/GP/PMT  
de 26 de junho de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT”**

O Sr. **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1384, de 14 de julho, de 2021, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências:

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- a. Secretário (a) Municipal de Educação: Geovania Melchior Cesca
- b. Representante da Secretaria Municipal de Finanças e/ou da Secretaria Municipal de Gestão: José Ramos Rodrigues e Augusto de Oliveira
- c. Representante do Poder Legislativo: Cleomar Eterno de Campos;
- d. Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública: Cinthia dos Santos Rocha
- e. Representante dos Gestores das Escolas Municipais da Educação Infantil: Danielle Santos Faraum Vieira



# TAPURAH

## PREFEITURA

- f. Representante dos Gestores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental: Vilma Mendes Barranco da Silva
- g. Representantes dos Servidores de Apoio: Sandra Martins de Oliveira, Claudia Rosa dos Santos Ferreira e Denise Leticia Schön
- h. Representantes dos pais de alunos: Lilian Regina Souza de Andrade
- i. Representante do FUNDEB: Silvio dos Santos Luca
- j. Representante dos professores da Rede Municipal da Educação Infantil: Lucieli Marks e Edmara Ferreira
- k. Representante dos professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental: Leonilson Colins da Silva e Lucas Bezerra Teixeira
- l. Representante dos Gestores das Instituições Particulares: Karla Patrícia Maia Santos Faria
- m. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Thiago Hudson de Sousa Bianchini
- n. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Kátia Suzan Simas da Silva
- o. Representante de instituições que atendam a modalidade de Educação Especial: Rosimeire Amaro Alves
- p. Representante de Instituições de Ensino Superior existente no Município: Luciano Zangirolami
- q. Representante do Conselho Municipal de Educação: Andrea Arce Angelo Prado
- r. Representante da OAB: Mariele Vitória Kerber da Silva
- s. Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Vanessa Vieira Braun
- t. Representante da Secretaria Municipal de Esporte: Gilson Soares de Oliveira
- u. Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Leanderson dos Santos Neres
- v. Representante dos Professores da Rede Estadual do Ensino Fundamental II: Dulce Tereza Moretto
- w. Representante dos Professores da Rede Estadual do Ensino Médio: Danyela Regina Wikoski Peres
- x. Representante dos Professores da Rede Estadual do EJA: Ana Cláudia Gnoato

### **Art. 3º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;
- II. Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;
- III. Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;
- IV. Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;
- V. Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

**Parágrafo único-** A Equipe Técnica contará com o apoio da Comissão Coordenadora, responsável



# TAPURAH

## PREFEITURA

pelo monitoramento das metas de PME.

**Art. 4º.** As fichas de monitoramento serão padronizadas pela SEDUC/MT;

**Art. 5º.** A análise dos dados e preenchimento das fichas de monitoramento serão referentes aos anos de 2023 a 2024.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 (dois) anos.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.



---

ÁLVARO GALVÃO  
Prefeito Municipal de Tapurah-MT



# TAPURAH

## PREFEITURA

PORTARIA Nº. 555/2023/GP/PMT, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

### “NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1051/2014, que cria o Conselho Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 001/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Membros para Recomposição do Conselho Municipal de Educação de Tapurah-MT - Gestão 2024/2027

**CONSIDERANDO** a ATA Anexo V, que define a escolha de Presidente e Vice-Presidente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear novos membros do Conselho Municipal de Educação de Tapurah – CME/TAPURAH, para a gestão 2024/2027, o qual terá caráter Normativo, Consultivo, Deliberativo, Mobilizador e de Acompanhamento e Controle Social (Fiscalizador), com a seguinte composição:

**Presidente:** Lucieli Marks

**Vice-Presidente:** Genildo Rodrigues Alves

#### **I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

- a) **Titular** - Sandra Mara Baptistella de Almeida
- b) **Suplente** – Claudio Benicio da Silva Brito

#### **II - REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL**

- c) **Titular** – Lucieli Marks
- d) **Suplente** - Andréia Gomes

#### **III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- a) **Titular** – Maristela Massaroto Tives
- b) **Suplente** – Luzimeire Gomes de Arruda

#### **IV - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**



# TAPURAH

## PREFEITURA

- a) **Titular** - Gislaíne da Silva Aragão
- b) **Suplente** - Patrícia Lopes Augusto de Macena

### V - REPRESENTANTE DE PROFESSORES TITULAR DE ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) **Titular** - Moníca Gomes Caetano da Silva
- b) **Suplente** - Lídia Bobek Arend

### VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL (SINTEP)

- a) **Titular** – Sandra Arndt
- b) **Suplente** – Eliane Cristina Joenck

### VII - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

- a) **Titular** - Genildo Rodrigues Alves
- b) **Suplente** - Girleide Pedrozo do Amaral Brann

### VIII - REPRESENTANTE DO CACS FUNDEB

- a) **Titular** – Fabiane Pellin
- b) **Suplente** – Mariana Josefa da Silva

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos permitindo a recondução por mais um mandato.

**Art. 3º.** Os mandatos serão de janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 506/2022 e 220/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

**CUMPRA-SE:**

CARLOS ALBERTO  
CAPELETTI:4834077497  
2

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO  
CAPELETTI:48340774972  
Dados: 2023.12.15 08:27:42 -04'00'

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal



## PORTARIA 220/2023

De 17 de Abril de 2023

ALTERAR DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 506/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado os incisos I, II, IV e X do artigo 1º, da Portaria nº 506/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**I – Presidente:**

Nome: Lucieli Marks

**II – Vice-Presidente:**

Nome: Eliane Cristina Joenck

**IV – Representante do Magistério Público da Rede Municipal:**

Nome do membro titular: Lucieli Marks

**X – Representante do Conselho do CACS FUNDEB:**

Nome do membro titular: Fabiane Pellin

Nome do membro suplente: Mariana Josefa da Silva

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE:**

CARLOS ALBERTO

CAPELETTI:48340774972

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO CAPELETTI:48340774972  
Dados: 2023.04.17 13:27:05 -04'00'

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

Prefeito Municipal de Tapurah



## PORTARIA 182/2024

De 22 de março de 2024

ALTERAR DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 555/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º, da Portaria nº 555/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**V – Representante do CACS FUNDEB:**

Nome do membro suplente: Cleonice Belarmino de Almeida

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE:**

ODAIR CESAR  
NUNES:59524790149

Assinado de forma digital por ODAIR  
CESAR NUNES:59524790149  
Dados: 2024.03.22 10:59:06 -04'00'

**ODAIR CESAR NUNES**

Prefeito Municipal de Tapurah



**PORTARIA 290/2025/GP/PMT**  
De 02 de abril de 2025

ALTERAR DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 555/2023  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 555/2023, anteriormente modificada pela Portaria nº 182/2024, para designar os membros do Conselho Municipal de Educação de Tapurah-MT, a seguir relacionados os segmentos que representam:

“Art. 1º (...)”

**Presidente:** Camila Maria Bergmeier Liell

(...)

**I – Representante do PODER EXECUTIVO:**

- a) **Titular:** Sandra Arndt
- b) **Suplente:** Eliane Cristina Joenck

**II – Representante do MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL:**

- a) **Titular:** Andrea Arce Angelo Prado

(...)

**VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Público Municipal – SINTEP:**

- b) **Titular:** Camila Maria Bergmeier Liell
- c) **Suplente:** Cinthia dos Santos Rocha

(...)

**Art. 2º** A nomeação dos membros titulares e dos suplentes seguirá o prazo do mandato em andamento da Portaria nº 555/2023, janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as demais disposições constantes na Portaria Nº 555/2023, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



# TAPURAH

PREFEITURA

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE:**



ALVARO GALVAN  
Prefeito Municipal



# TAPURAH

## PREFEITURA

### PORTARIA 602/2025

De 11 de setembro de 2025

ALTERAR DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 555/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 555/2023, anteriormente modificada pelas Portarias nº 182/2024 e 290/2025, para designar os membros do Conselho Municipal de Educação de Tapurah-MT, a seguir relacionados os segmentos que representam:

“Art. 1º (...)

**Presidente:** Girleide Pedrozo do Amaral Brann

**Vice-presidente:** Maristela Massarotto Tives

**V – Representante de Professores Titulares de Escolas Particulares de Educação Infantil:**

**a) Titular:** Lídia Bobek Arend

**b) Suplente:** Karla Patrícia Maia Santos Faria

**Art. 2º** A nomeação dos membros titulares e dos suplentes seguirá o prazo do mandato em andamento das Portarias nº 555/2023, 182/2024 e 290/2025 de janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as demais disposições constantes nas Portarias nº 555/2023, 182/2024 e 290/2025, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 11 de setembro de 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

ALVARO  
GALVAN:01  
497785979

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
GALVAN:0149778597  
9  
Dados: 2025.09.12  
16:55:26 -04'00'

**ÁLVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal

## EVIDÊNCIAS E FOTOS

**Período de estudos e organização dos trabalhos para o monitoramento**



**Reunião da equipe técnica do monitoramento para distribuição dos trabalhos**



**Treinamento e orientações DRE em Sinop - Equipe Técnica do Monitoramento e Articulador**



## Treinamento e orientações DRE em Sinop - Equipe Técnica do Monitoramento e Articulador



**Visita da equipe da DRE no município, Secretária de Educação e Equipe Técnica do Monitoramento**








**Audiência Pública - Apresentação do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação referente aos anos de 2014 à 2024**



## Convite para Reunião de Alinhamento e Solicitação de Preenchimento de Formulário - Novo PAR

 **De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdorioverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Cópia** <katianeirv@gmail.com>, Daisy Pacheco Primo <daisy.primo@edu.mt.gov.br>, <bethybritez@gmail.com>, DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-10-01 17:28

### Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Educação e Coordenadores(as) do Novo PAR,

Com o objetivo de levantar informações sobre as equipes técnicas responsáveis pelo novo PAR nos municípios pertencentes ao Polo de Sinop, encaminhamos um formulário para preenchimento. Solicitamos que ele seja respondido e devolvido até o dia **03/10/2025**.

LINK do formulário:

[https://docs.google.com/forms/d/1njKENV5\\_FmrJPNCg0KkXYJJs3q-y0fEi2zmW2Ou044/edit](https://docs.google.com/forms/d/1njKENV5_FmrJPNCg0KkXYJJs3q-y0fEi2zmW2Ou044/edit)

Aproveitamos a oportunidade para convidá-los para a **primeira reunião de alinhamento** das ações voltadas à elaboração do planejamento do NOVO PAR:

- **Data:** 09/10/2025
- **Horário:** das 09h às 10h
- **Plataforma:** Google Meet (link: [meet.google.com/yif-ztnx-npz](https://meet.google.com/yif-ztnx-npz) )

Contamos com a participação de todos para o fortalecimento do trabalho colaborativo em nossa região.

Atenciosamente,  
*Claudimiro Freitas – SEDUC-MT*  
*Katiane Avansi – UNDIME-MT*  
*Articuladores da etapa de planejamento do novo PAR*  
*Polo Sinop-MT*

## Fluxo da Avaliação do PME

**De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smeec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smeecel@ipirangadonorte.mt.gov.br>, <smeec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdorioverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Data** 2025-10-17 17:23

 pne\_pme\_caderno\_de\_orientacoes.pdf (~2,9 MB)  pne\_pme\_caderno\_de\_orientacoes\_final.pdf (~2,3 MB)

Caro Gestores Municipais,

Quanto a dúvida e questionamentos realizados nas reuniões do Monitoramento e avaliação do Plano municipal de educação sobre o fluxo da avaliação. Segue o fluxo que temos orientado, fundamentado nos manuais: **PNE em Movimento Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação (p. 14) e O Plano Municipal de Educação - Caderno de Orientações (p.9):**



Faço referência à Comissão Coordenadora, como está no fluxo, pois corresponde ao Fórum Municipal de Educação ou Conselho Municipal de Educação quando assumem o compromisso de participar na elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos de Educação.

### 1. DEFINIR E DISTRIBUIR RESPONSABILIDADES

#### Instituir ou Reafirmar a Comissão Coordenadora

Para iniciar o trabalho, é necessário verificar se existe, no município, legislação ou norma que atribua a competência de coordenação ou elaboração do Plano Municipal de Educação a uma determinada instância além da Secretaria de Educação, como o Conselho ou Fórum Municipal de Educação.

Em qualquer situação, é indispensável que uma Comissão representativa da sociedade assumo o compromisso de realizar um amplo e qualificado debate sobre a proposta de PME. Em muitos municípios, o Fórum ou o Conselho Municipal de Educação já tem assumido essa tarefa, mas, caso não estejam instituídos, as representações dos diversos segmentos devem ser garantidas através da nomeação de uma Comissão Coordenadora. Além de representantes da Secretaria Municipal, devem estar presentes representantes das escolas, de outros setores da Prefeitura, da Secretaria de Estado de Educação, dos Conselhos de Educação, das Universidades e de setores da sociedade do município. E é sempre bom contar com a participação de representantes da Câmara de Vereadores desde o princípio do processo.

#### Nomear uma Equipe Técnica


A Comissão Coordenadora, que conta com representantes dos órgãos de governo e da sociedade, certamente trabalhará melhor se contar com o apoio de uma Equipe Técnica, capaz de fazer o levantamento dos dados educacionais e de elaborar uma proposta de Documento-Base a ser oferecido e validado pela Comissão antes da ampla divulgação e do debate público.

Caso o fluxo encerre na Comissão Coordenadora, no caso o Fórum Municipal de Educação, é de responsabilidade do município, pois o que temos orientado está previsto nos manuais do MEC, conforme anexos.

Atenciosamente,  
 Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*  
*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*  
*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*  
*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-007*

## Orientações para Organização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação

 **De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Cópia** Dre Sinop <snp.regimecolaboracao@edu.mt.gov.br>, DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-11-13 17:00

 Etapas para a organização pública do Plano Municipal de Educação.pdf (~150 KB)

Prezados(as) Secretários(as) e Equipes Técnicas Municipais,

Sabemos que os municípios têm tradição na realização de Audiências Públicas, o que reforça o compromisso com a gestão democrática da educação. No entanto, para apoiar o processo de monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação (PME)**, encaminho abaixo algumas **etapas importantes para a organização da Audiência Pública (ANEXO)**.

Essas orientações têm o objetivo de contribuir para que o evento seja bem estruturado, participativo e alcance os resultados esperados, especialmente no que se refere à socialização dos dados do PME e à coleta de contribuições da comunidade.

### Principais etapas:

1. Planejamento prévio e definição da equipe responsável;
2. Divulgação ampla e acessível à população;
3. Preparação dos materiais de apoio (relatórios, apresentações, formulários de contribuições);
4. Condução da audiência com registro em ata e documentação fotográfica;
5. Sistematização das contribuições e encaminhamentos para atualização do PME.

Contamos com o empenho de todos(as) para que o processo ocorra de forma colaborativa e transparente, fortalecendo a construção coletiva da política educacional municipal.

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.


*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

## Orientações sobre inconsistências nas informações do Novo PAR

 **De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdorioverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Cópia** <katianelrv@gmail.com>, DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>, Dre Sinop <snp.regimecolaboracao@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-10-15 18:48

Prezados(as) Gestores(as) Municipais,

Considerando o processo de atualização e validação das informações no sistema do **Novo Plano de Ações Articuladas (PAR)**, orientamos que, caso sejam identificadas **inconsistências, divergências ou dificuldades de registro**, as equipes municipais entrem em contato diretamente com o **Ministério da Educação (MEC)** para suporte técnico.

O canal oficial para atendimento é o e-mail:

 [novopar@mec.gov.br](mailto:novopar@mec.gov.br)

No corpo da mensagem, recomenda-se informar:

- Nome do município;
- Nome e cargo do responsável pelo contato;
- Descrição clara da inconsistência identificada;
- Print ou anexo ilustrando o problema (quando possível).

Essa medida visa agilizar o atendimento e assegurar a correção adequada das informações no sistema, garantindo a regularidade e a confiabilidade dos dados do Novo PAR.

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.


*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

**Re: Convite para Reunião de Alinhamento e Solicitação de Preenchimento de Formulário - Novo PAR**

 **De** Secretaria Educacao <secretariaeducacao@edu.lucasdoriverde.mt.gov.br>  
**Para** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Cópia** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [20 mais...](#)  
**Data** 2025-10-02 08:26

Bom dia

Convite Recebido.

Atenciosamente

Ana Blessa

Coordenadora no Setor Administrativo

Secretaria Municipal de Educação

Em qua., 1 de out. de 2025 às 16:29, Claudimiro Neves Freitas <[claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br](mailto:claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br)> escreveu:

**Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Educação e Coordenadores(as) do Novo PAR,**

Com o objetivo de levantar informações sobre as equipes técnicas responsáveis pelo novo PAR nos municípios pertencentes ao Polo de Sinop, encaminhamos um formulário para preenchimento. Solicitamos que ele seja respondido e devolvido até o dia **03/10/2025**.

LINK do formulário:

[https://docs.google.com/forms/d/1njKENV5\\_FmrJPNCgG0KkXYJJs3q-y0fEi2zmW2Ou044/edit](https://docs.google.com/forms/d/1njKENV5_FmrJPNCgG0KkXYJJs3q-y0fEi2zmW2Ou044/edit)

Aproveitamos a oportunidade para convidá-los para a **primeira reunião de alinhamento** das ações voltadas à elaboração do planejamento do NOVO PAR:

- **Data:** 09/10/2025
- **Horário:** das 09h às 10h
- **Plataforma:** Google Meet (link: [meet.google.com/yif-ztnx-npz](https://meet.google.com/yif-ztnx-npz) )

Contamos com a participação de todos para o fortalecimento do trabalho colaborativo em nossa região.

Atenciosamente,

*Claudimiro Freitas – SEDUC-MT*

*Katiane Avansi – UNDIME-MT*

*Articuladores da etapa de planejamento do novo PAR*

*Polo Sinop-MT*

## Re: Orientações para Organização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação

**De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@pirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <secretaria.educacao@lucasdorioverde.mt.gov.br>, <smevera@gmail.com>, [17 mais...](#)  
**Cópia** Dre Sinop <snp.regimecolaboracao@edu.mt.gov.br>, DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-11-19 15:03

Prezados(as) Secretários(as) e Equipes Técnicas Municipais,

No documento " Orientações para Organização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação" não há necessidade de uma emissão do parecer do CME e apreciação legislativa conforme a imagem retirada do documento. Ou seja, o documento deverá ser assinado por todos que estiveram presentes na Audiência. Assinado e validado pelo secretário municipal de educação e suas equipes técnicas: a de monitoramento e a Comissão gestora de avaliação da SME.

- **Encaminhar** o relatório final da audiência para:

- ✓ Conselho Municipal de Educação (para emissão de parecer);
- ✓ Câmara Municipal (para apreciação legislativa).

Att. Claudimiro Freitas.

Em qui., 13 de nov. de 2025 às 16:00, Claudimiro Neves Freitas <[claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br](mailto:claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br)> escreveu:

Prezados(as) Secretários(as) e Equipes Técnicas Municipais,

Sabemos que os municípios têm tradição na realização de Audiências Públicas, o que reforça o compromisso com a gestão democrática da educação. No entanto, para apoiar o processo de monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação (PME)**, encaminho abaixo algumas **etapas importantes para a organização da Audiência Pública (ANEXO)**.

Essas orientações têm o objetivo de contribuir para que o evento seja bem estruturado, participativo e alcance os resultados esperados, especialmente no que se refere à socialização dos dados do PME e à coleta de contribuições da comunidade.

📌 **Principais etapas:**

1. Planejamento prévio e definição da equipe responsável;
2. Divulgação ampla e acessível à população;
3. Preparação dos materiais de apoio (relatórios, apresentações, formulários de contribuições);
4. Condução da audiência com registro em ata e documentação fotográfica;
5. Sistematização das contribuições e encaminhamentos para atualização do PME.

Contamos com o empenho de todos(as) para que o processo ocorra de forma colaborativa e transparente, fortalecendo a construção coletiva da política educacional municipal.

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

## Reunião sobre o Monitoramento do Plano Municipal de Educação - 2023/2024

**De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <conselhoeducacao@tapurah.mt.gov.br>  
**Data** 2025-09-22 08:33

Prezados(as),

Conforme agenda previamente encaminhada aos municípios, lembramos que a entrega do documento referente ao **monitoramento do Plano Municipal de Educação** estava prevista para o dia **10 de setembro de 2025**.

O documento deverá ser enviado para o e-mail: **claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br** e, também, inserido na **pasta do drive no respectivo município**.

Além disso, informamos que haverá uma visita in loco na secretaria municipal de educação, em 23 de setembro de 2025 no horário integral já comunicados, com a presença do articulador municipal de regime de colaboração com a equipe técnica do plano municipal de educação. Durante o encontro, trataremos especificamente:

- do **documento de monitoramento** referente aos anos de **2023 e 2024**;
- da **análise e alinhamento sobre o Plano Municipal de Educação**.

Contamos com a presença de todos para que possamos, em conjunto, fortalecer o processo de acompanhamento e avaliação das metas do plano.

The image is a flyer for a meeting. At the top, it features logos for 'PME MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO', 'DRE SINOP' (Diretoria Regional de Educação Sinop), and 'REGIME DE COLABORAÇÃO'. The main title is 'REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) CONVITE'. The text invites the technical team of Tapurah to a strategic meeting on September 23, 2025, at the DRE Sinop. It emphasizes the importance of the meeting for collaborative educational management. At the bottom, there are logos for '#somos todos educação', 'REGIME DE COLABORAÇÃO', 'AÇÃO 10', and 'Estado de Mato Grosso'.

**PME**  
MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO

**DRE**  
Diretoria Regional de Educação  
SINOP

**REGIME DE COLABORAÇÃO**

**REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)**

**CONVITE**

A Diretoria Regional de Educação de Sinop convida a Equipe Técnica responsável pelo Plano Municipal de Educação para um momento estratégico de alinhamento e colaboração, com foco no monitoramento e na avaliação.

Este encontro faz parte de uma agenda estratégica para o segundo semestre de 2025.

Público-alvo: Equipe Técnica do município de Tapurah.  
Data: 23 de setembro de 2025.  
Horário: integral.  
Local: Sede da Diretoria Regional de Educação – Sinop/MT.

Sua presença é fundamental para fortalecermos, de forma colaborativa, a gestão educacional em nossa região.

<https://dresinop.com.br>  
@dresinop

#somos todos educação

REGIME DE COLABORAÇÃO

AÇÃO 10

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Estado de Mato Grosso

Atenciosamente,  
Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*  
*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*  
*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*  
*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*

## Situação das Entregas de Monitoramento e Avaliação do PME – Prazos e Orientações

**De** Claudimiro Neves Freitas <claudimiro.freitas@edu.mt.gov.br>  
**Para** <smec.sinop@gmail.com>, <sorrisosmec@gmail.com>, <educacao@santacarmem.mt.gov.br>, <educacao@tapurah.mt.gov.br>, <educacao@itanhanga.mt.gov.br>, <smecel@ipirangadonorte.mt.gov.br>, <smec\_fn\_2009@feliznatal.mt.gov.br>, <educacao@sorriso.mt.gov.br>, <semecelboaesperancadonorte@gmail.com>, <secretaria.educacao@lucasdoriverde.mt.gov.br>, [18 mais...](#)  
**Cópia** DRE Sinop snp.dre <snp.dre@edu.mt.gov.br>, Dre Sinop <snp.regimecolaboracao@edu.mt.gov.br>  
**Data** 2025-11-24 09:27

 MODELO RELATORIO DE AVALIACAO 2025 - PLANOS DE EDUCACÃO.docx (~18 KB)

Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Educação e Equipes Técnicas de Monitoramento,

Espero que estejam bem.

A Diretoria Regional de Educação vem, por meio deste, reforçar algumas orientações importantes referentes ao **monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)**.

### 1. Monitoramento 2023 e 2024

Solicitamos atenção especial aos seguintes pontos:

- **Municípios que ainda não enviaram o monitoramento dos anos de 2023 e 2024:** pedimos que realizem o envio com a maior brevidade possível, a fim de garantir o cumprimento das etapas previstas.
- **Documentos de monitoramento enviados, porém ainda não validados:** identificamos municípios cujo formulário foi enviado, mas a **validação (assinatura)** do(a) Secretário(a) Municipal de Educação permanece pendente. Reforçamos que **apenas documentos validados serão considerados concluídos**.

#### Observação importante:

Os municípios que não realizarem a entrega do monitoramento deverão **apresentar uma justificativa formal**, informando o motivo da não entrega dos documentos dentro do prazo.

### 2. Avaliação – Comissão Coordenadora

Com relação ao processo de avaliação do PME:

- Alguns municípios **ainda não iniciaram a elaboração do documento de avaliação**.
- O prazo final para entrega será **10 de dezembro de 2025**.
- Para auxiliar no processo, segue **em anexo o modelo de avaliação**, que poderá ser utilizado como referência pela Comissão Coordenadora Municipal.

Contamos com a colaboração de todos para que o monitoramento e a avaliação do PME sejam realizados de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a efetividade das políticas educacionais de cada território.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudimiro Freitas.

*Articulador Municipal de Regime de Colaboração*

*Diretoria Regional de Educação - DRE/Sinop-MT*

*Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT*

*R. dos Lírios, 460A - St. Res. Sul, Sinop -MT, 78550-007*